



**Associação Instituto Liberdade do
Amazonas**

Departamento Jurídico

**TRABALHO DE CAMPO E ESTUDO TÉCNICO DE ORGÃOS COMPETENTES DE
FISCALIZAÇÃO.**



**RELATÓRIO DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS
DO ESTADO DO AMAZONAS**

(Encarcerados (a) Egressos (a) e familiares)

2023





SIGLAS

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0)
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Prisionais (CNIEP) Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPA)
Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) Defensoria Pública da União (DPU)
Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)
Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)
Força Integrada Penitenciária de Intervenção (FTIP) Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP)
Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) Lei de Execução Penal (LEP)
Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais (LGBTI) Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT)
Ministério Público Federal (MPF)
Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas (OAB-AM) Organização das Nações Unidas (ONU)
Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) Rede de Atenção à Saúde (RAS)
Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas (SEAP) Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES)
Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC)
Sistema Único de Saúde (SUS)
Supremo Tribunal Federal (STF)
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)
Vara de Execuções de Medidas Alternativas e Penas Alternativas de Manaus (VEMEPA)
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM)

LISTA DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS INSPECIONADOS

Capital e Região Metropolitana:

Centro de Detenção Provisória de Manaus – CDPM I Centro de Detenção Provisória de Manaus II – CDPM II Centro de Detenção Feminino – CDF
Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ Instituto Penal Antônio Trindade – IPAT Unidade Prisional do Puraquequara – UPP Centro de Operações e Controle – COC Enfermaria Psiquiátrica

Interior do Estado:

Unidade Prisional de Coari Unidade Prisional de Itacoatiara Unidade Prisional de Parintins
Unidade Prisional de Tabatinga Unidade Prisional de Tefé

Carceragem das Delegacias de Polícia:

Irاندuba Manacapuru Novo Airão





APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta o trabalho de campo, incluindo o planejamento, a execução e sua conclusão. A preparação do campo ocorreu no período de Julho a outubro de 2021 a coleta de dados e conclusão em Fevereiro de 2023 na Comarca de Manaus – AM.

A iniciativa representou a continuidade do esforço de familiares que por muitas vezes buscaram através de manifestações populares com fechamento de vias para reivindicações e denúncias em vários órgãos competentes. Pela Morosidade em obter mudanças e respostas sobre as inúmeras denúncias e com o intuito de somar com as autoridades no cumprimento dos direitos fundamentais e direitos humanos de todos que estão encarcerados nos estabelecimentos prisionais, os que estão em cumprimento de regime mais brando por monitoramento e seguintes progressões, visitantes e familiares que necessitam adentrar nos estabelecimentos prisionais foi criada a Associação Instituto Liberdade do Amazonas.

Após a manifestação de familiares da população carcerária do Estado do Amazonas em 2021 em frente ao fórum Ministro Henoc reis no bairro Aleixo na comarca de Manaus, duas manifestantes foram explicar presencialmente com a Magistrada titular da vara de execução penal desta comarca as reivindicações da manifestação, contudo receberam a orientação de que seria mais acessível demandar as reivindicações aos órgãos competentes através de uma união destas constantes manifestações para formar uma associação, pois assim por vias legais seria acessível retorno dos órgãos competentes sem necessidade de manifestação popular onde sempre era encerrado fluxo das vias principais de trânsito na cidade de Manaus. Desta forma foi criada a associação de direito privado sem fins lucrativos e não governamental, tendo como missão Institucional defender o Estado democrático de direito, incluindo entre sua finalidade a proteção do patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos, de gênero, religiosos e ao patrimônio artístico, estético e histórico.

Contitui ainda em sua finalidade a defesa o interesse dos direitos decorrentes de todas as relações de segurança, de saúde, de trabalho, assistência social, jurídica de esporte e lazer no âmbito do sistema prisional. Constituindo assim prerrogativas e deveres em representar e defender de forma intransigente os direitos e interesses da base social acima descrito. Assim após edital e realização de assembleia geral extraordinária realizada no dia 09 de Abril de 2022 sendo regida por Estatuto sendo representada por sua Presidenta Luciane Farias.

O Presente relatório de estudos e trabalho de campo envolveu a população carcerária e seus familiares visitantes residentes em comarcas do interior e capital do Estado do Amazonas.

O objetivo deste trabalho é de identificar as violações dos direitos fundamentais e direitos humanos, trazer ao conhecimento das autoridades fiscalizadoras e competentes para sanar tais violações. Requerendo assim em união através de assembleias, audiências e reuniões apresentar propostas e receber pareceres e deferimentos ou indeferimentos de forma presencial ou virtual, com as autoridades ao qual será encaminhado este presente trabalho na direção do setor jurídico desta Associação na representação de sua presidenta eleita em vigência.





Sumário

1	Relatório Geral das Unidades Prisionais do Amazonas	
2	Objetivo	
3	Denúncias – violações de normas nacionais e internacionais (escuta e diligências) – 2021.....	
4	denúncias – violações de normas nacionais e internacionais (escuta e diligências – associação instituto liberdade do amazonas -i.l.a) 2022 – 2023.....	
5	denúncias dos familiares visitantes dos estabelecimentos prisionais do am (2022-2023).....	
6	Proibição de sacolas.....	
7	Agentes sem especialização para identificar imagens	
8	Problemas identificados	
9	Obrigaçao de união estavel e guarda judicial para filhos visitarem.....	
10	Atrasos na liberação de benefícios	
11	Superlotação de celas.....	
12	Falta de água , energia elétrica, excesso de calor	
13	Tortura e violência.....	
14	Levantamento das empresas prestadoras de serviços dos estabelecimentos penais do estado do amazonas	
15	Resumo da fiscalização do CNJ – 2022.....	
16	Informações complementares.....	
17	Enfermaria psiquiatrica.....	
18	Visão geral das inspeções do CNJ	
19	Trabalho social do I.L.A.....	
20	Recomendações sobre monitoração eletrônica	
21	Recomendação sobre trabalho.....	
22	Recomendações sobre o contato com o mundo exterior	
23	Recomendações sobre controle da pessoa privada de liberdade e uso da força.....	
24	Recomendações sobre custodiado da ação do estado.....	
25	Recomendações sobre servidores penais	
26	Recomendações sobre modelo de cogestão	
27	Manifestação I.L.A.....	
28	Sobre a inspeção e fiscalização dos órgãos competentes	
29	Sobre revistas vexatórias	
30	Sobre tratamento degradante edesumano com racionamento de água e energia elétrica e proibição de sacola.....	
31	Sobre a saúde dos encarcerados	
32	Conclusão	
33	Declaração universal dos direitos humanos	
34	Referencia.....	





Familiars de detentos fecham avenida por melhorias em presídios de Manaus: vídeo

Por Portal do Holanda

26/07/2021 10h42
Manaus



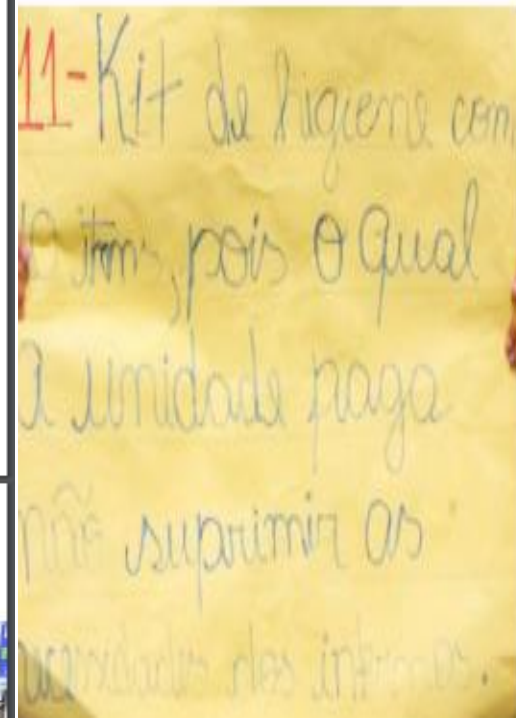
Mulheres estavam com faixas e cartazes. Foto: Jander Robson/ Portal do Holanda

Manaus/AM - Dezenas de familiares de presos se reuniram em frente ao Fórum Henoch Reis em protesto pelo retorno das visitas aos detentos, além de outras melhorias. O protesto ocorreu na manhã desta segunda-feira (26), na Avenida André Araújo, Zona Centro-Sul de Manaus. Cerca de 200 pessoas participaram do ato.

Scanned with CamScanner



"Eu sei que eles cometeram erros, mas eles já estão pagando. Muitas vezes a comida que eles dão aos presos é estragada. Eles ainda apanham lá dentro. É um absurdo isso. Queremos visitas normal, ventilador nas celas. Um televisor por cela e alimentação para os visitantes", disse a mulher de um detento que não quis se identificar.



(Imagens da manifestação dos familiares, ocorrida em julho de 2021)



INSTITUTO LIBERDADE DO AMAZONAS – I.L.A. CNPJ 47286805\000107
ilaliberdade858@gmail.com institutoliberalde5@gmail.com camiladireito25@gmail.com
contato (92) 99129-3828 (92) 98613-3310
Av. Curação, 10 – CEP 69097-235 - Conj. Nova Cidade Manaus - AM



2. OBJETIVO

1.1 Neste relatório será apresentada uma síntese analítica de problemas que foram apresentados na maior parte das unidades visitadas, o relato individualizado por estabelecimento prisional e carceragens e algumas recomendações para subsidiar ações a serem tomadas pelas autoridades a partir dessa missão. Ressalta-se que parte do conteúdo deste relatório, por abordar situações peculiares com identificação de pessoas, será tratado em expediente reservado, direcionado às autoridades competentes para devida apuração e responsabilização, sendo que o acompanhamento das providências a serem desencadeadas será realizado pela Corregedoria Nacional, garantindo-se, assim, o devido processo administrativo e judicial, a presunção de inocência aos acusados e a proteção da integridade das vítimas.

3. DENÚNCIAS – VIOLAÇÕES DE NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (ESCUTA E DILIGÊNCIAS) - 2021

Através da comissão de Direitos humanos da OAB-AM em 2021 após as manifestações dos familiares e reuniões com estes à comissão, foi solicitado um projeto de Identificação das necessidades de melhorias e vistorias em algumas unidades onde foram mais requeridas as diligências em 2021. (em anexo)

No dia 16 de Setembro de 2021 entre os horários de 08:00 e 14:00 membros da comissão em acompanhamento presencial de dois representantes da ouvidoria da Seap. Estiveram na unidade prisional COMPAJ E IPAT.

Da situação carcerária precária:

RELATORIO IPAT DA VISTÓRIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS SET. DE 2021

Como se sabe, não é novidade que as condições carcerárias nestas unidades prisionais são precárias. No dia 16 de setembro de 2021 as 10:00 foi feita acompanhamento na unidade prisional IPAT, para averiguar denúncias.

Foi constatado no dia alimentação adequada por hora.

Foi constatado cela de castigo sem colchão, úmida sem armazenamento de água para consumo e higiene. Ao questionar o diretor sobre os internos que estavam nestas celas foi respondido que estavam ali para procedimento de retirada de parlatório, onde ali seria apenas de passagem e não estavam morando ali naquelas condições deploráveis. Contudo no dia seguinte membro da comissão em entrevista sobre o local que foi questionado se seria apenas de passagem. foi informado que aqueles apenados estariam de castigo e estavam sem água para higiene e para consumo





dormindo na pedra úmida sem colchões.

Foi constatado que o material de higiene (sabonete, shampoo) são produzidos pelos apenados da remição de aspecto sensível e de bom cheiro. Contudo segue reclamações que o sabonete não dura mais de três banhos pois se desfaz muito rápido. Que não duram quase três dias e são pagos de 15 em 15 dias, o que também foi confirmado com a direção.

Não foi permitido entrevista com os internos sobre as denúncias nem vistoria das celas ou pavilhão por dentro, apenas por fora o que não supriu todos os questionamentos sobre as denúncias.

Exemplo : pav A cela de castigo chapão ou calabouço que serve como castigo para internos ficarem em isolamento no calor excessivo.

Ao passarmos pelos pavilhões por fora, houve vários gritos de internos pelas brechas que clamavam por sandálias e que supostamente estariam descalços onde a resposta de uma agente foi que seria mentira. Todavia não foi permitido acesso a estes para verificar a veracidade dos fatos.

Foi constatado farmácia da unidade abastecida com medicamentos de vários itens inclusive os controlados.

Foi constatado espaços para estudos e serviços externos.

Foi constatado no pav D. mal cheiro muito forte e muita umidade no chão e paredes com manchas escuras e marcas de sujeiras, outro perigo iminente varias celas uma ao lado da outra no mesmo pavilhão de facções diferentes no mesmo quadrante.

Resumindo, há ainda uma grande necessidade de nova vistoria para entrevista com os internos na presença dos representantes da ouvidoria da Seap e acesso nos lugares mais restritos como os pavilhões para de fato conhecer as condições de convivência destes nestes locais que não foi permitido acesso onde de fato não é possível um juízo de valor a priori se o estabelecimento prisional fornece condições para a garantia do cumprimento das necessidades básicas para a dignidade da pessoa humana.

Internos da unidade prisional Puraquequara informam que shampoo causa alergias em alguns internos, que o sabonete as vezes vem com cheiro de cachorro molhado e que necessitam de sabonetes que durem e de boa duração em odor pois com o excesso de calor com aglomeração de varias pessoas em um quadrante pequeno este sabonete não supre as necessidades dos internos.

RELATORIO COMPAJ DA VISTÓRIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS SET. DE 2021





Foi constatado telhas que alagam celas denúncia verídica.

Foi constatado 10 (dez) bueiros a céu aberto sem tampa , onde internos denunciaram que ratos e baratas entravam e saiam de suas celas a vontade, que passavam por cima destes no escuro quando estavam dormindo. Sendo assim com risco de doenças graves transmissíveis através da urina deste ratos. Em questionamento na direção o mesmo relatou que tem apenas cinco dias que começou a sua gestão na unidade e não poderia sanar imediatamente os problemas constatados na vistoria.

Foi constatado ainda que, os internos conforme denúncia estavam sem o recipiente de 200 litros para armazenamento de água como forma de castigo por estes estarem fazendo barulho, usando o recipiente para produzir som, conforme relato do denunciante usou pra fazer um som de musica como entretenimento enquanto não era ligado o abastecimento de água, o que gerou castigo por mais de cinco dias sem terem onde armazenar água. Porém no dia da vistoria o recipiente retornou as celas.

Foi constatado focos de moscas em excesso na unidade prisional uma crise grave para questão sanitária para a saúde de todos que trabalham e cumprem pena no estabelecimento.

Todavia, o Ouvidor da Seap abriu prazo de 15 dias para sanar os problemas constatados neste dia na unidade de regime fechado COMPAJ. Onde haveria retorno dos membros da comissão após este prazo juntamente com o órgão fiscalizador sendo seus representantes da Ouvidoria da Seap para verificar se permaneciam as demandas pendentes das denúncias, uma vez que ao retornarem e ainda houvesse as pendencias seriam administrativamente responsabilizados.

Após essas vistorias, não houve mais retorno aos familiares pela comissão da OAB – AM, as violações permaneceram e agravou-se tanto para os apenados quanto para seus familiares.

4. DENÚNCIAS – VIOLAÇÕES DE NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (ESCUTA E DILIGÊNCIAS – Associação Instituto Liberdade do Amazonas -I.L.A) 2022 – 2023

O I.L.A em Abril de 2022, abriu as portas para seus associados onde desde então iniciou-se na capital amazonense um trabalho de formiguinha que vem se tornando primordial aos encarcerados e seus familiares visitantes ou não dos estabelecimentos prisionais do Estado. Para formalizar as denúncias e requerer a solução para estas demandas. Prestando consultoria e assessoria jurídica , assistência social , parcerias com estaecimentos que fornecem cursos profissionalizante e encaminhamentos para oportunidade de Emprego.





O setor Jurídico disponibiliza o atendimento presencial e virtual para Todos da capital e interior do Estado do Amazonas, fazendo ainda atendimentos á egressos do sistema Prisional do Pará e encarcerados de Santa Catarina através de Parlatório Virtual e dos demais Estados.

Sistema Prisional do Amazonas

Problemas Identificados

1. Revista vexatória nos visitantes
2. Proibição de entrada de sacolas com os visitantes
3. Falta de profissionais especializados em imagem na máquina de bodyscarm
4. Obrigação de união estável para os interno e visitantes, obrigação de guarda judicial a terceiros para filhos receberem autorização de visitar aos pais reclusos
5. Atrasos na liberação de benefícios
6. Superlotação de celas.
7. Não observância das normas ligadas a remição de pena pelo trabalho.
8. Irregularidade na distribuição de água, alimentação, fardamento e energia elétrica .
9. Tortura
10. Maus tratos e tratamento desumano e degradante com pessoas presas e visitantes.
11. Falta de veracidade em laudo médico sobre estado de saúde e tratamento fornecido dentro dos estabelecimentos penais aos encarcerados doentes.
12. Enfermidades não tratadas por deficitário de assistência de saúde.
13. Falta de contato com o mundo exterior .
14. Sanções coletivas
15. Transferência de responsabilidade, fragmentação da informação e delegação da segurança prisional para empresas cogestoras.

5. DENÚNCIAS DOS FAMILIARES VISITANTES DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO AM (2022-2023)

I – Existe o constrangimento relatado pelas mulheres que visitam o sistema prisional do Estado do Amazonas, é a exigência sobre o tipo de **vestimenta** que a visitante tem que usar, estabelecida por Portaria da SEAP. No caso das mulheres são: calças coladas ao corpo- chamadas de “leggings” -, blusas que não cubram as partes íntimas e sutiã sem bojo de espuma. Sem contar as eventuais mudanças nas regras de vestimenta que pegam as visitas desprevenidas. A ânsia por manter o imperativo da segurança e da disciplina prevê a extensão para familiares e amigos das pessoas privadas de liberdade dos efeitos deletérios do encarceramento.

II - Relatam estas que passaram por revista íntima vexatória sendo apalpada primeiramente com as mãos em todo o corpo. E que é procedimento de rotina antes de ser passado o bastão detector de metal. Relatam que houve toque com as mãos nas partes íntimas TOQUE, esse tipo de revista íntima viola a dignidade da pessoa humana, uma vez que causa constrangimento e viola a intimidade e a honra da mulher. A prática arcaica é de extrema violação da honra o agachamento com espelho na frente de agentes, sem justificativa. Mesmo que façam o procedimento de revista com o banco detector de metal, body scarnn, bastão detector de metal todos estes aparatos para a segurança para evitar as práticas de revistas íntimas que causem constrangimento as mulheres familiares de reclusos. Não é o suficiente para evitar esse tipo de constrangimento,





Pois são mulheres gestantes, idosas, com deficiência, algumas vezes com seus filhos e filhas assistindo esse tipo de conduta de violação ao corpo e a honra de sua genitora.

III-Familiares visitantes das unidades CDPM I e II e COMPAJ, de dez de 2022 há fev de 2023 formalizaram denúncias sobre agentes femininas que estão apalpando e apertando os seios das visitantes, introduzindo as mãos na parte superior da vestimenta leg, que passam a mão ainda nas partes íntimas da região da vagina até as nádegas de todos as visitantes inclusive crianças. Que um agente masculino sempre fica presente nestas revistas o que causa ainda mais constrangimento nas visitantes.

vejamos:

APILCAÇÃO DO SCANNER Desenvolvido há 16 anos pelo físico e pesquisador americano Steve W. Smith, o escâner corporal opera “varrendo” o corpo da pessoa com um feixe de raios X e, a partir disso, consegue identificar, através das roupas e nas cavidades corporais, objetos que muitas vezes não são detectados pelos equipamentos já existentes. “Devido ao tipo de raios X emitidos, a maior parte da radiação, ao atingir o corpo, reflete-se e volta na mesma direção em que veio, sendo armazenada em um grande detector de raios X. A informação gravada pelos detectores é transformada em imagem por um sistema de computação”, explica Steve.

BASTÃO DETECTOR DE METAL.

Impedir a entrada de armamentos e objetos cortantes.

BANCO DETECTOR DE METAIS, o banquinho que funciona como detector de metais

Quanto aos procedimentos de **revista dos visitantes nas unidades prisionais amazonenses**, apesar de a maior parte dos estabelecimentos utilizarem equipamentos eletrônicos (detectores de metais, *body scan*, aparelhos de raio-x), as equipes de segurança ainda realizam revista manual, adicionada a outros procedimentos vexatórios, como fazer as pessoas despirem-se, o que faz com que este tema, seja tratado com o uma das violações mais relatadas por pessoas presas e por seus familiares.

Com a tecnologia no sistema prisional em aparelhos detectores de metais com a alta resolução de imagem e sensores de metais, entende-se que a substituição de revistas íntimas pela tecnologia com as verbas financeiras utilizada para esta finalidade seja desnecessária quando não há justificativa e fortes indícios de entrada de material ilícito com a visitante. Para o uso de revista pessoal e inadmissível **TOQUE EM GENITALIA FEMININA** em qualquer critério de suspeita. Procedimentos estes recorrentes nas unidades prisionais CDPM I, CDPM II, CDPF, UPP, COMPAJ E IPAT estabelecimentos prisionais estes da capital amazonense.

IV – Em Julho de 2022 houve denúncias na unidade prisional do piraquêquara – UPP de que estaria ocorrendo procedimento de extremamente constrangedor.

‘**QUE** relatam estas visitantes, que quando estão nos dias de suas regras (menstruação) são orientadas a retirarem o absorvente e a passarem na máquina de body scan de frente e de costas e quando são autorizadas a seguirem para o pavilhão, não podem





de imediato colocar o novo absorvente após revista, somente quando chegarem no banheiro do pavilhão que estão autorizadas a fazerem uso do novo absorvente.’

Vejamos:

As visitantes seguem para o pavilhão com o absorvente em mãos e sangrando todo o percurso, se houver uma fila ou alguma parada no caminho por algum motivo devem aguardar mesmo neste estado de sangramento sem absorvente, onde já houve casos do sangramento ficar marcado na roupa e a visita ficar exposta dentro e fora do presídio para retornar para sua residência. Lembrando que há visitas que levam mais de duas horas para retornar ao seu domicílio pois algumas residem na AM-010 e BR-174 e em outras localidades distantes da comarca dos estabelecimentos prisionais como Manacapuru, Iranduba e adjacências, que são distante da capital. Ademais urge ressaltar, que estas visitantes são expostas nesse procedimento vexatório em um presídio masculino o que torna-se o constrangimento imensurável para esta visitante que tem seus dias de ciclo sendo exposto e ainda sendo obrigada a permanecer com a roupa manchada.

V - As mais recorrentes denúncias que são formalizadas aos órgãos fiscalizadores mensalmente e a ouvidoria da SEAP – AM, são as constantes recusas de entradas de visitantes sem justificativa, uma vez que as agentes que operam na máquina de scarn nos dias de visita não compreendem o que veem e assim dispensam estas, que chegam de madrugada no ramal da unidade, enfrentando filas, calor, com gastos de locomoção de ida e vinda. Além de que ha casos em que muitas não se alimentam por horas para que na hora de passar no raio x , não seja supostamente dado como alteração na imagem e assim ser dispensada e não adentrar para visitar.

‘ vá ao banheiro e ajeite a sua imagem e retorne para o final da fila para passar novamente na máquina’

‘a senhora tem manchas na sua imagem que pode ser gases, cisto como nao e possível identificar não poderá entrar para a visita’

VI - Sempre são dispensadas mais de 15 (quinze) visitantes por unidade com as mesmas justificativas de que não compreendem a imagem, quando é a próxima visita destas que foram dispensadas, elas retornam com exames médicos para demonstrar diagnostico sobre a imagem de que há ou não alguma problema de saúde ou não. Contudo , estes exames e laudo não servem para justificar a imagem se mais uma vez a agente não compreender a imagem. Onde existe casos de visitantes que estão há meses sem conseguir entrar no sistema para visitar sempre sendo dispensada. Com tantas reclamações e denúncias a SEAP forneceu um curso de dez dias ´para algumas agentes que operam a máquina de body scarn, o que sabemos que NUNCA





substituirá um profissional especializado para operar nesse procedimento o que diminuiria os problemas de retornos de esposas, filhos, mães e pais visitantes que além dos gastos e constrangimento nesses procedimentos ainda muitas vezes são dispensadas mesmo com exames médicos atualizados em mãos pois o que vale é a ‘lei’ de portaria da SEAP.

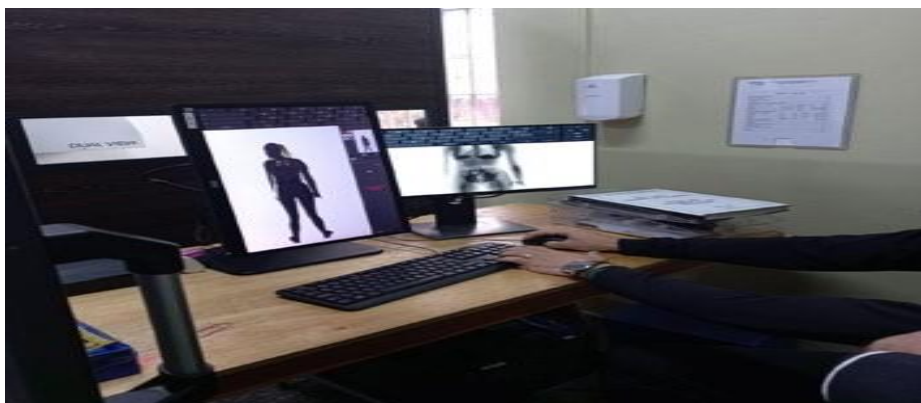
VII - Em todos os relatos, aparecem queixas sobre o manejo do aparelho que produz imagens corporais internas, o *Body scan*, sobretudo nos estabelecimentos prisionais que funcionam pelo sistema de cogestão. Talvez pelo excesso de rigor na realização desse procedimento é possivelmente, pela falta de qualificação profissional das pessoas que o realizam, os efeitos nocivos na vida dos visitantes são evidentes. A impossibilidade de alimentação, devido ao risco de serem impedidos de entrar quando este dispositivo detecta manchas suspeitas no organismo, pode gerar possíveis problemas de saúde nos visitantes (inclusive idosos, crianças e gestantes) em função das horas sem ingestão de nutrientes a que são submetidos. Além dos riscos para a saúde física, devemos mencionar os riscos para a saúde emocional das pessoas presas e de seus familiares, afinal, estes últimos são tratados como suspeitos de estar cometendo um crime. Alguns familiares até desistem de fazer a visita para não passar por esse constrangimento.

Todas as denúncias são formalizadas através de requerimento para Ouvidoria da SEAP e ofícios para os órgãos fiscalizadores, reuniões são formalizadas para sanar os problemas denunciados, contudo não tem eficácia por muito tempo e meses depois retornam as associadas com as denúncias de abuso de autoridade novamente.

A prática da revista vexatória fere o direito à convivência familiar e comunitária das pessoas privadas de liberdade, ofende a dignidade da pessoa humana- instituído pelo art. 1º, inciso III, da Constituição Federal- e desrespeita as diretrizes emitidas na Resolução nº 05/2014⁵⁰ do CNPCP que, em seu Art. 2º diz:

“São vedadas quaisquer formas de revista vexatória, desumana ou degradante. Parágrafo único. Consideram-se, dentre outras, formas de revista vexatória, desumana ou degradante: I - desnudamento parcial ou total; II - qualquer conduta que implique a introdução de objetos nas cavidades corporais da pessoa revista; III - uso de cães ou animais farejadores, ainda quetreinados para esse fim; IV - agachamento ou saltos”.

Imagens 2 de visitante feitas pelo *Body scan* no CDPF II. – 2022





1. Caso que chama à atenção é o da unidade de **Tefé** que, apesar de abrigar presas do sexo feminino, não possui funcionárias do sexo feminino e onde há um **detector de metal** logo na entrada, porém sem funcionamento. Uma das denúncias recebidas pela equipe de inspeção nesse espaço foi que raramente a revista pessoal é realizada por uma policial militar feminina, que essas eram até chamadas a comparecer no local, mas por falta de funcionários, eram os próprios funcionários homens do local que revistavam manualmente os visitantes que, em suamaioria, são mulheres.
2. **O desrespeito às mulheres visitantes se repete também no COMPAJ, onde a equipe ouviu sérios relatos de maus-tratos aos visitantes nas revistas vexatórias. O nome de um funcionário em especial foi mencionado como um dos responsáveis por determinados comportamentos, que consistem, dentre outros, em obrigar as mulheres a tirarem a calcinha para serem revistas e a entrarem sem calcinha.**

Houve relatos ainda da unidade **Centro de Detenção Feminina**, no qual as visitas ocorrem quinzenalmente, os visitantes precisam passar por quatro diferentes procedimentos de entrada (*Body scan*, bastão, banquinho e revista pessoal com apalpação) sem justificativa, tendo em vista que o visitante já teria passado por dois aparelhos de imagem corporal. Todo esse processo, além do constrangimento, retira o tempo de aproximação e convivência com a visita, motivo de queixa por parte das mulheres presas.

6. PROIBIÇÃO DE ENTRADA DE SACOLAS (2021 – 2023)

I - A proibição nas unidades geridas por empresas privadas de não receber material de higiene, roupa e alimentos como era antes de 2019, havia menos problemas de saúde como tornou-se recorrente desde então. Atualmente os encarcerados apenas se alimentam do que são fornecido pelas empresas privadas de cada unidade prisional. Ocorre que se esse alimento chega azedo, crur, com verme ou insetos somente ha duas opções , são estas comer ou ficar com fome. Materiais de higiene tambem não são mais permitido o que atualmente os encarcerados recebem da empresa privada que são fornecido de seis em seis meses, contudo os relatos dos internos são de que não duram o sabonete feito na própria unidade pelos internos de trabalho de remição (unidade IPAT que fornece para outros presídios kit de higiene), sabonetes que não duram sete dias, se desfazem rapidamente não tiram odor e ainda tem alguns que ficam com cocceiras, o material de limpeza não espuma, não tira tambem o mau cheiro do ambiente não suprindo as necessidades de limpeza necessária para um ambiente com o minimo de higiene e sabemos que a falta de higiene e limpeza sao fatores que somatizam a piora e o surgimento de mais doentes em carcere.

II - Os presos em entrevista com a procuradora do I.L.A reclamaram sobre a reposição de **kits de higiene e de itens de vestuário/chinelos**. As narrativas revelam que os kits de higiene fornecidos não duram até o





próximo fornecimento, os itens de **vestuário e chinelos de borracha também não duram**, pois são de baixa qualidade. A previsão de reposição é de a cada 6 meses, no entanto, não são substituídos quando se estragam antes desse tempo, permanecendo os detentos sem os itens até a próxima entrega programada. Houve ainda reclamação generalizada sobre os **sabonetes e pasta de dente** fornecidos, haja vista que provocam irritações na pele e no couro cabeludo; também se queixaram da pasta de dente, que é de baixa qualidade, inclusive com mau odor.

No ano de 2019 as empresas privadas em conjunto com a SEAP assumiram a responsabilidade de fornecer exclusivamente as entregas de alimentação, vestuário e calçados, rémédios, kit de higiene e material de limpeza. **Contudo há fortes suspeitas de superfaturamentos dos itens apresentados pelas empresas uma vez que a qualidade e a quantidade não condizem com a realidade do que é entregue a população carcerária do Estado do Amazonas.** Ademais quando era permitido que os familiares ajudassem seus entes reclusos, havia melhores condições de alimentação e tratamento de saúde uma vez que as medicações eram disponibilizadas conforme receita de especialista extramuros, o que atualmente não seguem esse tratamento dispensam as recomendações médicas especializadas e administram apenas buscopam, dipirona e ibuprofeno. Quando o caso é muito crítico do apenado há excessões e liberam medicamento mais caro e de extrema necessidade mas o correto seria seguir o tratamento recomendado já que assumiram a responsabilidade de tratar intramuros dos encarcerados doentes e proibiram as entregas de materiais por seus familiares. **É crescente a piora de doentes sem tratamento adequado alguns vão à óbito por omissão de socorro e negligência onde o I.L.A. demanda sobre em alguns casos no TJAM, nº0736205-30.2022.8.04.0001.** atualmente há internos recebendo suas visitas descalços, com banheiro imundos inacessíveis para qualquer ser humano. Os órgãos fiscalizadores adentram apenas em pavilhões e alas que são preparadas para internos de remição e eventos para marketing da SEAP, as celas e áreas de convivência do cotidiano dos encarcerados é uma realidade desumana.

7. AGENTES SEM ESPECIALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAR IMAGEM DE MÁQ. BODY SCANNER

I - Um dos grandes problemas recorrente na administração penitenciária é o descaso das empresas terceirizadas em não contratar um profissional especialista que entenda o que está vendo nas imagens, sabemos que curso de dez dias corridos NUNCA serão o suficiente para suprir a falta de conhecimento dos agentes operadores desse maquinário que exige uma carga horária maior de dedicação e aprendizado com essa tecnologia de ponta. Uma vez que na ignorância do que não entende as agentes (o) operadoras de body scanner, dispensam a visitante, lhe causando constrangimento por surgirem que estão com algo ilícito dentro de si, aflinge senhoras idosas que não compreendem o que está aparecendo dentro delas que impedem de visitar, causando ansiedade e gastos procurando doenças para justificar as imagens que estes 'profissionais' disponíveis em análise de imagem do sistema prisional não compreendem.

O setor jurídico através de sua procuradora, na qualidade de trabalho de campo acompanhou visitantes que formalizaram denúncias presencialmente na associação, onde iniciou-se o levantamento da unidade Puraquequara – UPP, a unidade IPAT e unidade COMPAJ. Em que eram com antecedência informado a ouvidoria da SEAP e Direção de cada unidade.





8. PROBLEMAS IDENTIFICADOS

II - As visitantes a cada visita muda a portaria , um tipo de sandalia que entrou na ultima visita não entra na atual, uma cor de roupa que era permitido a qualquer momento nao é mais permitido ou seja, não há um canal de informação unificado para que as visitantes tomem ciencia da mudanças para a visita, o que sempre acabam sabendo no portão de entrada da unidade prisional. O que gera muita frustração, uma vez que não há como fazer a troca dos itens por estar ha oito km da cidade.

III - Foi constatado em acompanhamento presencial de algumas visitantes associadas, o descaso com estas, familiares que de 15 em 15 dias tentam amenizar a saudade e a distância de seus familiares que estão cumprindo pena. É uma camisa não permitida , uma cor de leggin que impede, NÃO HÁ UM PADRÃO FIXO DA SEAP para vestimentas e com canal de comunicação quando ocorre. Quando as agentes não entedem as imagens chamam outros agentes para observarem a imagem na esperança deste compreender, contudo a orientação é mandar as visitantes para o banheiro para ajeitarem sua imagem e algumas agentes ate insnuam para a visitante que se ela tiver com algo dentro la é melhor retirar, o que causa indignação em varias visitantes. Ao retonar no rai x, em caso de permanecer a imagem que pode ser em qualquer parte do corpo, torax, abdomem e afins. São dispensadas , mesmo com exames médicos em mãos na proxima visita, mesmo formalizando solicitação dessas imagens na ouvidoria da SEAP em nada resolvem. Ficando muitas vezes até meses sem conseguir autorização de entrada para a visita.

“O artigo 41, inciso X, da Lei de Execução Penal, assegura ao preso o direito de visita de parentes, em cumprimento aos princípios constitucionais da reintegração do preso à sociedade. Visa, igualmente, a manutenção do convívio entre o detento e sua família, entidade que é constitucionalmente protegida pelo Estado.

Os exames de imagem apenas comprovam o estado de saúde das pessoas que estejam querendo realizar visitas e que não podem adentrar às unidades – para realização de visita – em decorrência do acionamento do aparelho de escâner corporal por alguma irregularidade constatada na imagem emitida, mas não podemos deixar de mencionar o fato de que o bom estado de saúde comprovado pelos exames de imagem nada tem a ver com o acionamento do aparelho por possível transporte de material ilícito em órgãos genitais, pois o porte dissimulado de materiais ilícitos independe do estado de saúde do visitante.

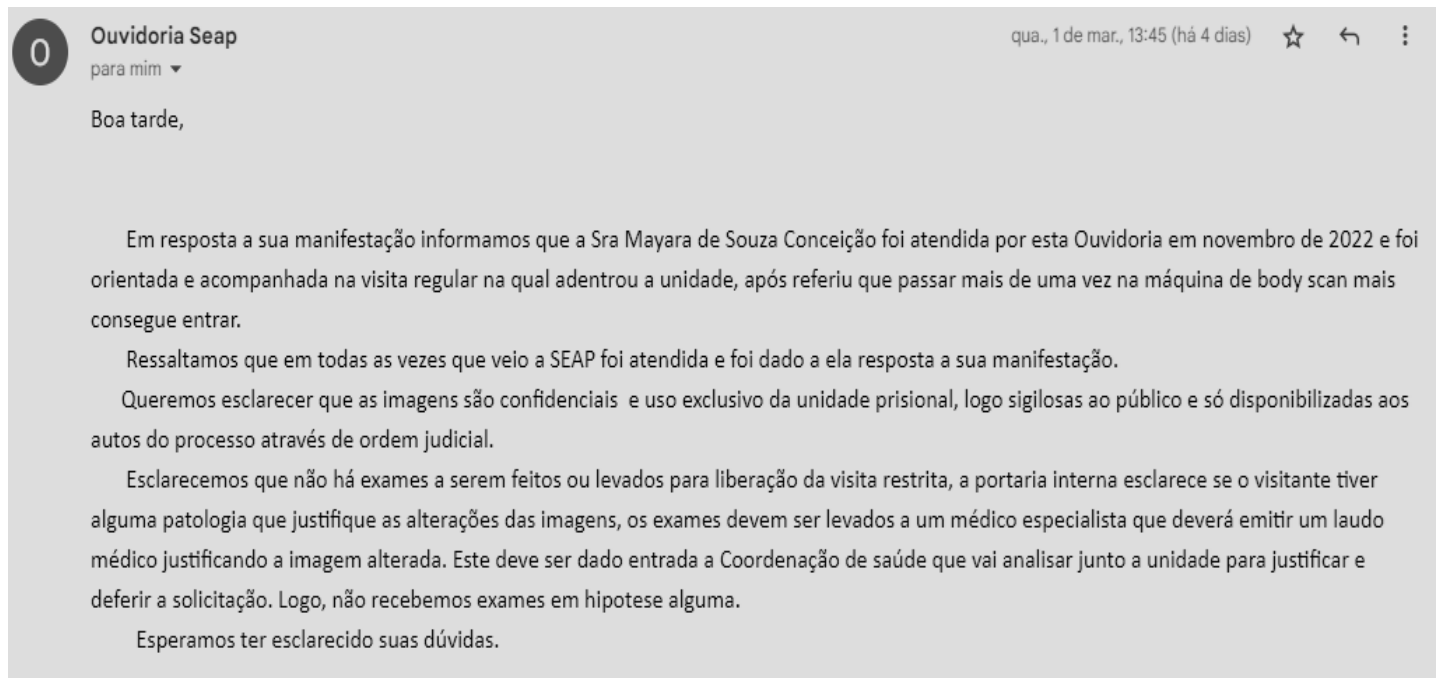
Ademais, em consulta à direção do Complexo Penitenciário Anísio Jobim Regime Fechado – COMPAJ/RF, obtivemos a informação de que a requerente possui cadastro de visita desde 28/06/2022 e que desde essa data realizou o total de 13 (treze) visitas, sendo que somente no dia 27/12/2022 não pôde adentrar a unidade para realização de visita devido ao acionamento do aparelho *BodyScan*, que constatou uma possível anomalia.

Diante do todo o exposto, a Coordenadoria do Sistema Penitenciário informa que não será possível a realização de análise sobre exames de imagem da visitante Liara Irley da Silva e Silva.





Imagem 3 (print de retorno da ouvidoria-SEAP, sobre pedido de imagens que impedem a entrada da associada em mais de 4 visitas seguidas, mas foi negado a entrega de suas imagens que não seja através de ordem judicial)



(Imagem 4 de retorno da coordenação da SEAP sobre outra visita que estava sendo impedida de entrar por imagem que não entendiam, dias depois esta visita recebeu diagnóstico de que estava grávida.)

1. Outra violação constatada é a regra da SEAP para quem visita o no sistema prisional do Estado do Amazonas. Atualmente, são cadastradas apenas duas pessoas por interno a genitora e a companheira comprovadamente com união estável registrado em cartório. Não podendo este interno receber nenhuma outra visita.

Todavia, basta uma leitura atenta do art. 41, X, da Lei de Execução Penal, para perceber que a visita ao preso não pode ser limitada pelo grau de parentesco. Ademais, esse dispositivo legal menciona, na parte final, “parentes e amigos”. Logo, mesmo que não se comprove o vínculo afetivo ou familiar (casamento ou união estável, por exemplo) ainda seria possível a visita na condição de amigo (a), mas a SEAP – AM tem sua própria lei e segue somente suas portarias.

DIREITO DE VISITA DO STJ

Interpretando adequadamente o **art. 41, X, da Lei de Execução Penal**, o **Superior Tribunal de Justiça** proferiu recentemente uma decisão de natureza ímpar:

[...] 2. O direito do preso de receber visitas, assegurado pelo **art. 41, X, da Lei de Execucoes Penais (Lei 7.210/1.984)**, não é absoluto e deve ser sopesado, de acordo com a situação específica vivenciada no caso concreto, em conjunto com outros princípios,





dentre os quais o que visa a garantir a disciplina e a segurança dentro dos estabelecimentos prisionais, velando, por consequência, também pela integridade física tanto dos reclusos quanto dos que os visitam. [...] 4. No entanto, ao limitar o grau de parentesco das pessoas que podem ser incluídas no rol de visitantes do reeducando a parentes de 2º grau, o art. 99 da Resolução SAP 144, de 29/06/2010, que instituiu o Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, desbordou de sua competência, tratando de matéria não afeta ao poder disciplinar, na medida em que não cabe à autoridade prisional pré-definir o nível de importância que os parentes têm para os reeducandos, elegendo alguns que têm mais direito a visitá-los do que outros. A regra não leva em conta a possibilidade de existência de um vínculo afetivo significativo entre uma tia e um sobrinho que, por exemplo, tenha ajudado a criar, ou mesmo que exerça a figura de efetiva educadora do sobrinho em virtude da circunstancial ausência dos pais. 5. Da mesma forma, ao restringir a possibilidade de ingresso no rol de visitantes do preso de parentes mais distantes à inexistência de parentes mais próximos, a Resolução (art. 101, § 1º) desborda de sua competência e, sem nenhuma justificativa razoável para tanto, impõe limitação não constante no **art. 41, X, da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/1.984)**. [...] 8. Recurso provido, para determinar à autoridade apontada como coatora que não crie óbices à inclusão do nome da impetrante (tia do detento) no rol de visitas do reeducando em virtude de nele já constar o nome de sua mãe e de sua companheira que o visitam frequentemente (ou mesmo de outros parentes até 2º grau), se forem ditos óbices fundados unicamente na restrição posta **no caput do art. 99 e no § 1º do art. 101 da Resolução SAP 144, de 29/06/2010. (STJ, Quinta Turma, RMS 56.152/SP, Rel. Min. Reynaldo Soares Da Fonseca, julgado em 03/04/2018)**

Trata-se de uma das decisões mais importantes para a Execução Penal nos últimos tempos, porque aborda legalmente o direito de visitas, evitando indevidas (e ilegais) limitações quanto aos indivíduos que podem visitar os presos. Apesar de se tratar de um vício na competência – não caberia ao Regimento tratar dessa matéria –, insta notar que há uma nítida discordância em relação à Lei de Execução Penal, que é uma lei federal. Portanto, a decisão é correta, pois cabe ao preso e à sua família decidirem quais parentes têm mais contato e intimidade com o apenado, e não aos diretores dos presídios ou Juízes, que desconhecem a situação da família. (Fonte: [Canal Ciências Criminais](#))





9. OBRIGAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E GUARDA JUDICIAL PARA RECEBIMENTO DE VISITAS.

Visita não é regalia; é direito do preso

O artigo 41, inciso X, da Lei de Execuções Penais prevê como direito do preso a “*visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados*”. Fazendo uma interpretação literal do aludido dispositivo percebe-se que o legislador não especificou as modalidades de visitas, assim como não exigiu grau de parentesco do visitante.

Porto Alegre/RS – A obrigação de comprovar união estável não será mais necessária na visitação conjugal ou íntima realizada nas unidades prisionais gaúchas. A mudança no regulamento que trata do assunto veio em resposta ao requerimento do Núcleo de Defesa em Execução Penal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (NUDEP – DPE/RS). Com isso, a Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) decidiu pela alteração do texto no item que orienta sobre o cadastramento de familiares em estabelecimentos prisionais, Portaria 160/2014 GAB/SUP. Com a alteração, passa-se a exigir a “declaração de visita conjugal” firmada pela pessoa privada de liberdade e pela pessoa pretendente à visita, em requerimento dirigido à autoridade administrativa responsável pelo estabelecimento penal. Tal medida visou tornar mais célere o contato das pessoas reclusas com os familiares, que é de suma importância para manutenção dos laços. Também torna o processo cadastral menos oneroso, já que há um custo perante o Cartório para a realização da escritura de declaração de união estável.

Segundo a dirigente do NUDEP, Cintia Luzzatto, a exigência de comprovação da união estável atingia de forma direta a pessoa encarcerada e, de forma indireta, os familiares, que ficavam impossibilitados de manter contato com os custodiados enquanto não pudessem fazer o documento. “Soma-se a isso o fato de que, em muitas situações, a declaração que era exigida demonstrava um vínculo que as pessoas não mantinham e do qual decorrem efeitos legais, na medida em que se equipara ao casamento. O direito à visitação conjugal vem regulamentado no ordenamento nacional e internacional, em especial porque guarda pertinência com o progressivo contato do recluso com o mundo exterior e o convívio familiar. Assim, deve-se garantir o justo e igualitário acesso ao direito”, afirmou Cintia.

A nova orientação está em consonância com a Resolução nº 23, de 4 de novembro de 2021, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. (Fonte ASCOM DPE/RS)
Publicação: 26/10/2022 às 13h34)





Ainda no que diz respeito à **assistência psicossocial**, não obstante a estrutura da **CDPF** tenha apresentado organização e profissionais comprometidos, as conversas com as mulheres privadas de liberdade revelaram uma insuficiência nos atendimentos, sobretudo se consideramos temas complexos como **manutenção ou restauração de vínculos familiares**- que não são incomuns nestas circunstâncias, haja vista os inúmeros relatos ouvidos nesta unidade sobre o rompimento de comunicação com a família. Principalmente em questão de guarda uma vez que a exigência para mães e pais presos torna-se abusivo e viola o direito de visita do preso. **Muito importante a ser tratada a questão de OBRIGAÇÃO**, pois dificulta o contato das pessoas privadas de liberdade com outras pessoas que estão no mundo externo é a exigência, pela SEAP, de certidão de casamento ou de escritura pública de união estável para a comprovação de vínculo para realização da visita íntima, exigência esta que se estende à todas as unidades prisionais. Este procedimento tem custo financeiro elevado (entre R\$ 500,00 e R\$600,00) e a grande maioria das pessoas presas não podem arcar com ele, segundo os relatos das próprias pessoas presas e de seus familiares quando foram ouvidos em atendimento presencial aos internos e associados e nos relatórios de Inspeções já realizadas pelo CNJ em 2022, também seguem os mesmos problemas até a presente data e **NADA MUDOU**.

CONFORME FISCALIZAÇÃO DO CNJ FOI CONSTATADO A SEGUIR:

1. Ressalta-se que a Resolução nº 23/2021 do CNPCP, estabelece parâmetros para a concessão da visita conjugal ou íntima à pessoa privada de liberdade em estabelecimento penal e prevê, em seu art. 2º, § 3º, que: “a exigência de comprovação documental de casamento ou união estável poderá ser suprida por declaração firmada pela pessoa privada de liberdade e pela pessoa indicada como pretendente à visita conjugal, em requerimento dirigido à autoridade administrativa responsável pelo estabelecimento penal”. Ou seja, alteração da rotina, com previsão de que o reconhecimento de união estável para efeito de visitação social e conjugal também poderá ser feito através de simples declaração por escrito do(a) detento(a) e do(a) seu(a) companheiro(a), mediante requerimento dirigido à direção da unidade prisional, que deverá lavrar a autenticidade das assinaturas no próprio documento ou delegar este ato a servidor público de sua confiança.

2. O problema da visita conjugal ou íntima se desdobra em outro, que é a ausência de espaço adequado para a realização desse tipo de visita, problemas estes encontrados em absolutamente todas as unidades prisionais. Regra geral, no sistema prisional amazonense, a visita íntima é realizada no mesmo dia e horário da visitação normal. Não há espaço próprio para o encontro, quando muito, há uma separação improvisada pelos próprios internos dentro das próprias celas. Entretanto, muito preocupou a equipe de inspeção o caso da Unidade de Tefé, onde a equipe ouviu relatos de que a visita íntima é realizada dentro das celas, que são superlotadas, na presença de todos, inclusive das crianças filhas (os) de pessoas presas que vão visitar os pais presos sendo expostas à tal situação à revelia de qualquer uma das normativas nacionais e internacionais que constituem o marco protetor da infância.





10. ATRASOS NA LIBERAÇÃO DE BENEFÍCIOS.

I - Quanto ao recebimento de benefícios, progressões e liberdade condicional ou data final do cumprimento da pena, a direção foi perguntada se ocorriam em um tempo além do necessário e a resposta obtida foi a de que recebem decisões da VEP para progressão antecipada, de 15 a 30 dias da data efetiva, indicando o dia em que se dará a implantação do benefício. A unidade não possui previsão de data de saída do preso em virtude de algum benefício. Nesse ínterim, se houver falta grave, o juízo é comunicado. Há também relato de que muitos dos benefícios passam do tempo correto de implantação com frequência e que as VEPs dependem de provocação das unidades para decidir acerca de tal benefício. Ainda quanto ao tempo para implantar o benefício, a direção informou que o Judiciário não demora muito, no entanto, fica muito tempo aguardando a manifestação do MP, o que forma um “gargalo” nesses fluxos. Embora o MP não se manifeste no prazo legal, o MP agrava posteriormente quando o Juízo analisa o benefício sem o seu parecer.

II – Outra morosidade são os pedidos de oportunidade de trabalho, a SEAP faz a seleção conforme sua vontade, ou seja, escolhem a bel prazer quem faz ou não remição. E o que já foi deixado bem claro que os ‘faccionados’ os que respondem por processo de tráfico não serão selecionados para trabalho para remir pena. Contudo, presos de feminicídios, estupros de vulneráveis são prioridade para remir pena e retornar a sociedade pois na concepção da SEAP o artigo 33 da lei de drogas é pior para da oportunidade de trabalho para remição. Outra denúncia recebida foi pelos ‘amarelinhos’ internos que trabalham na remição, relataram estes que em dias de feriado e sábado e domingo continuam trabalhando porém não assinam folha de trabalho para remição. Ou seja, dias de trabalho que não contabilizam como remição e não é remunerado ultrapassam das oito horas diárias de trabalho. Conforme denúncias dos presos da unidade COMPAJ e CDPM I e CDPM II já informaram para DPE-AM sobre essa situação porém nada foi feito. É necessário um método de fiscalização para os apenados trabalhadores do sistema prisional para cumprimento de carga horária, assinaturas e período de envio de remições periodicamente, uma vez que perdem as remições dos apenados. E não somente remições como prontuários médicos devido ainda tudo ser físico e não ter sistema digital para arquivar esse tipo de documento.

CONFORME FISCALIZAÇÃO DO CNJ FOI CONSTATADO A SEGUIR:

1. Ouviram-se inúmeros relatos sobre **irregularidades na carga horária de trabalho** que afirmam que as pessoas presas são obrigadas a trabalhar nos finais de semanas e nos feriados sem que esses dias sejam contabilizados na matemática da remição de pena que dá direito apenas a 122 dias por ano.
2. Outra situação peculiar identificada em todas as unidades nas quais existem pessoas privadas de liberdade cadastradas nesse programa laboral (**UPP, CDF, IPAT, CDPM I e CDPM II, Coari, COM-PAJ**), é que elas usufruem de alguns direitos constitucionais que outras que estão na mesma condição não têm garantidos, mas isso é considerado um **privilegio** ou uma regalia, como, por exemplo, a existência, em algumas unidades, de um pavilhão específico, anteriormente citado, denominado **“Pavilhões dos**





Trabalhadores”. Estes são compostos por celas que, ao contrário das demais, recebem fornecimento de energia, são equipadas com uma televisão e um ventilador voltado para cada cama.

É NITIDO QUE A SEAP – AM, VEM FAZENDO DISTINÇÃO DE PESSOAS PARA ESCOLHA DE QUEM PODE OU NÃO REMIR PENA. VEM COLOCANDO APENADOS EM RISCO (os intitulados de ‘caguetas’) LIBERA BENEFÍCIOS DE VISITA NO FINAL DE SEMANA O DIA TODO, TEM ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA DOS DE MAIS QUE NÃO FAZEM PARTE DA ALA ‘DOS TRABALHADORES DE REMIÇÃO’ O CONVÍVIO DESTES POSSUEM ENERGIA ELÉTRICA COM BEBEDOUROS E TV E LOCAL SOCIAL PARA RECEBEREM SUAS VISITAS ÍNTIMAS.

III – Artigo 5º, I (CF): “Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei”, na prática a SEAP, faz distinção de apenados na seleção de trabalho e cursos para remição. Descumprindo a lei e violando o princípio da Igualdade ou Isonomia. Uma vez que fazem separação por grupos de quem pode ou não ter oportunidade de remir pena. Onde é garantido em lei o direito de remição para TODOS OS APENADOS.

1. No que diz respeito ao **trabalho do preso com vistas à remição de pena**, em documento oficial apresentado pela SEAP, em reunião institucional durante a visita ao Amazonas, o Secretário de estado apresentou o **Programa Trabalhando a Liberdade**, por onde as pessoas presas conseguem ter direito à remição de pena e, em alguns casos, recebem pagamento pelo exercício de atividades laborais. As informações obtidas junto aos gestores das unidades prisionais no modelo cogestão confirmam que as atividades laborais não remuneradas, são previstas como direito à remição de pena, conforme preconizado em lei. Os números apresentados pela SEAP apontam que, num contingente de 6.055 de pessoas presas, 1.043 (18%) realizavam trabalho interno nas seguintes atividades: cozinha, colônia agrícola e manutenção predial. E, em trabalho externo, num total de 3.992 pessoas, 116 estavam trabalhando em empresas do setor privado ou em órgãos estaduais e municipais.
2. Em relação aos critérios de escolha para participar do **Programa Trabalhando a Liberdade**, foi informado pela direção da SEAP que é feita uma triagem pela equipe da unidade, os escolhidos são submetidos à Comissão Técnica de Classificação (CTC)- presidida pelo diretor, na qual serão avaliados o bom comportamento, o perfil psicológico e os documentos pessoais do interno.
3. Ao serem perguntados pelos critérios de escolha para participação em tal





Programa, as equipes ouviram de vários diretores de unidades nas quais haviam privados de liberdade cadastrados, que as pessoas escolhidas geralmente pertenciam a alguns grupos específicos, denominados por eles de “não faccionados” ou “neutros” (nacionais e estrangeiros), “LGBTI”, e “artigo errado” (acusados de crimes natureza sexual ou da Lei Maria da Penha). Ou seja, **o critério para seleção para o trabalho é feito por escolha discricionária da direção.** Segundo algumas pessoas presas relataram no COMPAJ, por exemplo, **o critério de seleção seria a boa relação com a administração, incluindo o fato de a pessoa ter que dedurar (“caguetar”) determinadas pessoas ou situações.**

É preocupante essa forma de escolha, pois além dos critérios serem subjetivos e pouco transparentes, a restrição de atividades para poucos grupos sugere uma lógica potencialmente discriminatória, uma vez que não garante trabalho para todos por meio de critérios objetivos e baseados na LEP (Lei nº 7.210/1984, art. 126), que normatiza o acesso ao direito de remição de pena pelo trabalho, nem nas Regras de Nelson Mandela, que orienta sobre o tema.

Outro enfoque abaixo.

Na maior parte das unidades visitadas havia algum tipo de registro de fluxo de transferência de pessoas privadas de liberdade, decisões de alvará de soltura e determinações de responsabilidade da SEAP, como em Coari e no CDPM I. No entanto, um aspecto que chamou a atenção nas unidades visitadas foi a falta de informatização dos prontuários e registros das pessoas privadas de liberdade. Os arquivos físicos, com pastas e papéis impressos foram os meios predominantes de acesso à documentação e às informações institucionais e relativas às pessoas presas. Avaliou-se que essa questão dificulta sobremaneira a pronta análise de situações individuais de cada pessoa presa, o registro e a efetivação de benefícios, tais como remição da pena e progressão de regime, bem como a obtenção de informações e de registros relevantes para o fiel cumprimento da execução penal ou mesmo da prisão cautelar. Esse fator possivelmente se deve ao fato de o acesso à internet nas unidades não ser garantido, ou mesmo disponível, especialmente nas do interior, e a uma cultura institucional de pouco investimento na informatização e no acesso aos sistemas e integrações.





Imagem 5 Sala de arquivo dos prontuários. (fonte: inspeção do CNJ 2022)

11. CELAS LOTADAS

I - A **super população carcerária** merece destaque porque, em grande parte das unidades prisionais visitadas, com exceção do **CRT, CDPF, Tabatinga, Itacoatiara e de Parintins**, foi constatada uma lotação acima da capacidade prevista, acentuando a precariedade da condição de custódia e desrespeitando a Resolução nº 05/2016 do CNPCP¹ que estabelece o indicador de **137,5%** como **linha de corte para controle da superlotação das unidades**. A **Unidade Prisional do Puraquequara** gestada pela empresa RH Multi e pela SEAP é destinada para presos do sexo masculino no regime fechado. Com capacidade para 614 vagas, a unidade estava com 858 pessoas, segundo dados fornecidos pela direção. Dentre essas pessoas, 692 estavam presas provisoriamente e 66 já haviam sido condenados. **Desse modo, a lotação estava 139,74% acima da capacidade em 2022**. Verificou-se a existência de 11 galerias, 107 celas e uma média de 06 camas por cela, totalizando 614 camas.

II- O **Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT)** mantém pessoas condenadas em regime fechado. A gestão de responsabilidades divididas pela SEAP e a empresa privada RH Multi e com capacidade projetada para 496 pessoas, o Instituto abrigava, à época de 2022, 708 pessoas divididas em 04 alas e 124 celas, todas condenadas. Conseqüentemente, a lotação estava em **142,74% de sua capacidade**. As celas são equipadas com 04 camas ou 02 beliches, de ocupação média entre 08 e 12 presos por cela, situação que obriga alguns internos a dormir em colchões no chão





III- A **Unidade Prisional de Tefé**, administrada pela SEAP, abriga pessoas presas de ambos os sexos, tanto provisórios quanto sentenciados no regime fechado. No dia da visita apresentava 118 homens e 03 mulheres distribuídos por 08 celas, sendo 07 destinada aos homens e 01 paramulheres. Foi afirmado pela direção que a unidade comporta 80 presos e, no dia da visita, contava com 121 presos, com **a lotação em 151,25% de sua capacidade**. A maioria dos presos que lá estavam eram provisórios, sendo 99 de 121 (81%). A estrutura do local não é composta por galerias e pavilhões, mas por duas casas que foram adaptadas. Possui apenas 10 camas para 121 presos, 111 têm que dormir em redes. Nas celas, havia de 20 a 30 pessoas. Para a equipe do CNJ, foi afirmado que há redes para todos, mas a equipe notou que, pela própria estrutura extremamente precarizada, não há espaço adequado para pendurar todas as redes, muito menos para colocar camas. (fonte inspeção CNJ 2022)



Imagem 6 Cella sem camas da unidade de Tefé.

IV- A **Unidade Prisional Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ)**, com gestão feita pela SEAP em conjunto com a empresa Reviver, mantém presos condenados em regime fechado do sexo masculino. Com capacidade para 556 vagas, o estabelecimento estava com 878 pessoas presas divididas em 05 pavilhões com 02 galerias cada. Assim sendo, na data da visita, **estava operando em 157,91% de sua capacidade de lotação**. O pavilhão 02 é composto por 36 celas que têm apenas 01 cama, mas abrigam 03 presos por cela. No detalhamento da estrutura da unidade, foram apresentados cinco pavilhões, cada um com 02 alas, sendo que as alas tinham 09, 16 ou 18 celas cada uma e uma média de 16 a 20 presos por cela. Havia 08 “pedras” (camas) em cada cela e percebeu-se que a ocupação, em média, é de o dobro de sua capacidade, ou mais. A **Unidade Prisional de Coari**, administrada pela SEAP, abriga presos provisórios e condenados do sexo masculino e feminino no prédio da antiga delegacia de polícia de Coari, em avançado estado de deterioração. Com capacidade para 50 pessoas, estava com 102 no dia da inspeção (08 sentenciados e 95 provisórios), **lotação em 204,00% de sua capacidade**. As celas não são equipadas com camas em forma de beliches ou “pedras”. Algumas delas, no entanto, possuem “jegas” (bases de madeira construídas pelos próprios internos, fixadas nas grades e/ou parede, onde são colocados



colchões fornecidos pelos familiares) e que formam uma espécie de 2º andar com aparência de gaiola, conforme foto abaixo.



Imagem 7 Unidade Prisional de Coari com celas de 2 andares superlotadas.

V - O Centro de Detenção Provisória Masculino I (CDPM I), cogestado pela SEAP e pela empresa NewLife, recebe pessoas presas provisoriamente e condenadas em regime fechado. A unidade tem capacidade para receber 782 pessoas, no entanto, no dia da inspeção estava com 1.059 pessoas presas, segundo dados fornecidos pela direção datados de 27 de abril de 2022. Dentre essas pessoas, 293 estavam sentenciados e 766 eram provisórios. Portanto, na data da visita, **a lotação estava em 135,42% de sua capacidade**. As celas são equipadas com 03 beliches totalizando 06 camas. No dia da inspeção, a ocupação média estava entre 09 a 13 presos por cela, número que pode ser maior a depender do fluxo de ingressos no local. O Centro de Detenção Provisória Masculino II (CDPM II), cogestado pela SEAP e pela a empresa New Life, abriga privados de liberdade provisórios e sentenciados e em regime fechado e foi projetado para receber 667 pessoas, mas, no dia da inspeção, a população carcerária era de 856 pessoas. Dessas, 421 estavam lá provisoriamente e 435 condenadas no regime fechado. Por conseguinte, na data da inspeção, **a lotação estava em 128,34% de sua capacidade**. O diretor relatou que, embora o CDPM II seja destinado a presos provisórios, a proporção maior é dos condenados em regime fechado em razão do “grupo dos trabalhadores”. Informou ainda que o efetivo carcerário já chegou a mais de 1.000, mas, nos últimos 03 meses, flutua entre 800 e 900 pessoas. Esta unidade é dividida em 09 pavilhões, com 163 celas, 06 camas por celas comuse 02 camas em celas para pessoas com deficiência. A equipe foi informada ainda que a celadisciplinar é localizada dentro do pavilhão, que não há cela de isolamento e que existem 10 celas de seguro e 18 celas para presos com nível superior. (fonte: inspeção do CNJ 2022)

Sobre a ambiência e estrutura das instituições de privação de liberdade visitadas, tanto no que diz respeito às delegacias, quanto às unidades prisionais, foram observadas diferentes estruturas prediais, sendo que algumas delas estão muito precarizadas. Em todas elas a estrutura predial tinha necessidade de reparos urgentes, mormente nos banheiros e as áreas de convivência, que





estavam cheias de infiltração. Na maior parte das unidades, os corredores que dão acesso aos pavilhões, por vezes, ficam alagados, com infiltrações, alagamentos, sujos e odores nas paredes e tetos, mofo, contrastando com a falta de água nas celas, tendo sido possível identificar também ambientes insalubres, muito sujos, mofados e repletos de insetos e com relatos da presença de roedores. Os banheiros da maior parte das unidades também apresentavam péssimo estado de conservação. No COMPAJ, além de deteriorados em sua estrutura, alguns sanitários estavam entupidos.



Imagem 8 - Corredor que dá acesso às celas no COMPAJ

VI - As áreas de convivência dos pavilhões de algumas unidades, que tinham, cada um, um aparelho de televisão, algumas mesas e bancos de concreto, também estavam com goteiras, infiltrações, mofo, sujidades nas paredes, no chão e com tetos deteriorados. Em termos gerais, as impressões mostram **celas** muito desgastadas. Chamam à atenção pela evidente e total inadequação, **insalubridade e degradação da estrutura predial**, com infiltrações e mofos em todas as dependências, sem exceção: esgoto exposto na parte externa, circulação de ratos que saem de bueiros em todo o local, inclusive dentro das celas. A única **ventilação** natural das celas é a que entra pelas grades. O local é muito escuro, sem iluminação adequada, principalmente nos corredores. A **sensação térmica** só de estar dentro da estrutura predial é altíssima, sendo isso potencializado pela quantidade excessiva de pessoas colocadas em uma mesma cela. Inclusive, em face da precariedade desta unidade prisional, o Ministério Público do Amazonas requereu, por meio de Ação Civil Pública (nº 0003445-91.2013.8.04.7500),

VII - Outro local que merece atenção é o **Centro de Detenção Feminino (CDPF)**, cogestado pela SEAP e pela empresa Reviver. Nela encontra-se quase a totalidade das mulheres presas no estado Amazonas. Anteriormente era uma unidade destinada à custódia de mulheres do regime provisório, mas em 2021, com a desativação da Penitenciária Feminina de Manaus, passou a abrigar presas sentenciadas. No dia da inspeção, o estabelecimento estava ocupado por **121 mulheres** privadas de liberdade, estando 58 presas provisoriamente. Ressalta-se que, apesar do espaço não estar superlotado, apresenta uma **estrutura predial** bastante comprometida. Composta por 03 pavilhões e 197 vagas, tem **celas** quentes, úmidas e com mofo nas paredes. Não há acessibilidade para a parte superior da beliches, segundo o relato das mulheres ao falarem sobre



conviventes com dificuldade para acessar essas camas por terem problemas nas pernas/ou serem idosas. Na oitiva das mulheres, foi destacada ainda a insalubridade dos banheiros com presença de sanguessugas. É evidente a diferença entre as celas das mulheres que não trabalham e as da que o fazem. Estas celas possuem aparelhos de televisão e ventiladores trazidos pelos familiares.



Imagem 9 - Banheiro com estrutura degradada, com infiltrações e paredes mofadas no CDPF.

12. FALTA DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, CALOR EXCESSIVO TRATAMENTO DESUMANO

I - O fornecimento de água nas celas, no geral, não é uniforme, mas, ainda assim, em alguns estabelecimentos penais, essa questão foi avaliada como sendo muito crítica, com insuficiência na disponibilização de água, especialmente água potável. Em praticamente todas as unidades visitadas, foi relatado o racionamento de água, que só é liberada 4 vezes ao dia por aproximadamente 10 minutos. Nesse curto período, as pessoas presas teriam que encher um recipiente de aproximadamente 20 litros, no qual recolhem a água que sai da tubulação para depois poderem se higienizar, dar descarga, higienizar as celas, lavar as roupas e ingerir. Levando-se em consideração que as condições vitais se interrelacionam com as assistências previstas como direitos da pessoa presa, a privação de água - insumo de primeira necessidade se configura como meio doloso e coletivo de punição agravado por ser praticado por agentes privados autorizados pelo Estado, além de ser considerado tratamento cruel, desumano e degradante. **A falta de acesso à água é mais severa em algumas unidades, como no CDPM I, no qual o tempo de vazão da água é de 10 minutos por 4 vezes ao dia, ou como no IPAT, onde esse é um dos principais vetores de problemas. Segundo a direção, o acesso à água potável é ilimitado, com vazão limitada de água a cada 02 horas, por 30 minutos, para o banho pessoal e a higienização da cela. Entretanto, os inspetores se depararam com a situação degradante em que se encontram os internos devido à irregularidade e à insalubridade do ambiente.** De forma geral, a água encanada impressiona pela quantidade de sujeira, obrigando os internos a improvisar filtros com restos de tecidos de lençóis ou uniformes para tentar impedir que as impurezas sejam estocadas nos galões dentro das celas. Outro ponto importante é a inconstância no fornecimento diário,





podendo variar entre vazões de 05 até 10 minutos, em apenas 03 turnos por dia ou até mesmo pode ser frequente a falta de fornecimento por longas horas seguidas. **No COMPAJ, foi informado que água é liberada de 02 em 02 horas, mas por um período ainda menor, de 7 a 10 minutos. Ressalta-se que, no dia da inspeção, ao longo do tempo em que a equipe esteve nos pavilhões, ou seja, já no período da tarde, a água ainda não havia sido liberada.**

II - Outra grave constatação foi em relação ao **corte de energia elétrica** nas celas de praticamente todas as unidades prisionais visitadas. Pela **ausência de energia** e, portanto, de ventilação mecânica, o calor é insuportável e, em várias delas, as portas das celas são chapas de metalão invés de grades. Só há **ventiladores** dentro das celas no “pavilhão de trabalho”, existente em várias unidades. As celas dos pisos inferiores convivem com esgoto a céu aberto que fica forados pavilhões. Pela irregularidade na distribuição de água e de material de limpeza, as pessoas presas não possuem condições de limpeza das celas. Nos estabelecimentos prisionais UPP, COMPAJ, Coari, CDPM II e IPAT, o **corte de energia nas celas** foi justificado pelas direções das unidades por motivos de segurança e como forma de impedir uso e o carregamento de aparelhos celulares e baseado na Resolução nº 16/2021 do CNP- CP. Esse problema foi facilmente identificado pelos inspetores ao entrarem em contato com a ausência de ventilação e de iluminação na maior parte dos lugares visitados. Realmente, só existe iluminação artificial nos corredores e as equipes constataram que a efetividade desses aparelhos é baixa, pois, em muitas unidades, as portas das celas contam com chapas de ferro que as cobrem parcialmente, impedindo a entrada de vento. Nesses espaços, apenas nos “pavilhões dos trabalhadores”, presentes em várias unidades, a energia chega nas celas

III - O fato de as portas das celas serem quase que totalmente fechadas por chapas de ferro dificulta, e até mesmo quase impede, o contato visual das pessoas presas com a parte externa. Em unidades como o COMPAJ, existem grades apenas na parte superior e inferior da porta, onde fica a tranca. Para a equipe do CNJ conversar com as pessoas foi necessário que as pessoas presas subissem nas camas de concreto para que tivessem condições de verem e serem vistas. As únicas hipóteses de contato visual direto eram por meio do topo e do pé da porta, onde havia grade (nesse caso a pessoa precisava se deitar), ou por meio de uma abertura retangular da parede de aproximadamente 20cm de largura e 10cm de altura. Isso também impediu a maior parte da equipe do CNJ de visualizar com clareza a estrutura das celas. A situação é ainda mais grave no IPAT, pois a unidade funciona com condições degradantes de custódia dos sentenciados.

Resolução CNPCP nº 16/2021 que: “estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4522/1/RES_CNPCP_2021_16.pdf. Acesso em: 22 mai. 2022

Os impactos dessa medida atingem aspectos de saúde, como, por exemplo, a **intensificação do calor**- já elevado normalmente nesta região- e a **proliferação de mosquitos**- que por vezes carregam vetores de doenças como Febre Amarela, Dengue, Malária, Zika Chikungunya e outras - além de impossibilitar atividades ocupacionais, educacionais e colocar em risco a segurança das pessoas que, na parte da noite ficam no mais completo breu. Por último, é necessário observar que, como com os custodiados, os procedimentos de revistas das celas e dos visitantes nas unidades amazonenses são bem rígidos. Conclui-se, portanto, que essas rotinas já cumpririam, por si só, as finalidades de segurança e impediriam o uso de aparelhos telefônicos celulares.



imagem 10 - (Pessoa presa deitada no chão da cela e membro da equipe de inspeção agachado para poderem conversar no COMPAJ)



Imagem 11 - Celas do IPAT com chapas de metal.

IV - Portanto, entendendo que as condições básicas se interrelacionam com as assistências previstas como direitos da pessoa presa, conclui-se que devido à grande quantidade de unidades prisionais com celas acima da capacidade de lotação, com altas temperaturas experimentadas por dispor em de pouca ventilação, ausência ou escassez de água e energia elétrica entre outros aspectos algumas prisões amazonenses, não têm condições básicas para abrigar seres humanos. Os fatos indicam que os princípios básicos de custódia das pessoas privadas de liberdade estão sendo seriamente atingidos no sistema prisional Amazonense. A precariedade da ambiência estrutural e as irregularidades no fornecimento de insumos básicos para a existência,ferem a dignidade humana dos que ali se encontram à revelia de toda a normativa nacional einternacional que regula o tema, como, por exemplo, a LEP e as Regras de Nelson Mandela.

As irregularidades encontradas no sistema prisional amazonense atingem de modo abusivo as pessoas presas, sua integridade e dignidade humana, indício encontrado nos menores atos administrativos desprovidos dos princípios razoabilidade previstos nos marcos consagrados dos Direitos Humanos, como será possível atestar pela leitura deste relatório.





13. TORTURA E VIOLÊNCIA

I - O departamento jurídico da associação I.L.A , recebeu denúncias de maus tratos e violência contra internos das unidade UPP. CDPM 1 e CDPM 2. IPAT e COMPAJ.

II - Em atendimento presencial e virtual aos familiares e aos internos destes estabelecimentos penais relataram casos de agressão e omissão de socorro e negligência. foram feitas diligências para averiguar as queixas e denúncias nas unidades, foi formalizado ainda requerimentos para ouvidoria-SEAP e para o Juiz de Execução de Pena Manaus – AM.

Diego Viana dos santos , por meio de sua procuradora que subscreve, vem requerer informações sobre a denúncia recebida pelo apenado e seu familiar visitante no sistema que relatou ser verídicos os fatos narrados por este.

Narrou o apenado e seu familiar, **que no dia 15 de outubro por volta das 19:00 os agentes do plantão desta data de nome Valter e Menezes estavam na posse de uma Barra de Ferro de mais ou menos 1 metro e meio de comprimento, fazendo batidão nas grades das celas do pavilhão I. Onde em dado momento essa barra de ferro acabou lesionando o interno DIEGO VIANA DOS SANTOS, que estava deitado encostado na grade da cela onde ao bater nesta grade o agente Menezes e Valter acabaram deferindo um golpe na cabeça do interno. Que abriu aproximadamente 2 ou 3 centimentros conforme relatos do familiar do interno, deixando o rosto do apenado ensanguentado onde somente foi prestado socorro médico ao interno quando os demais internos fizeram batidão para prestarem assistência a este.**

Relatou o interno que ao levarem na enfermaria não foi feito os pontos para fecharem a abertura causada pelo impacto da barra de ferro. Que somente foi feito apenas uma limpeza do sangue mas não a devida assepsia da lesão. Pois nao houve a raspagem do cabelo onde foi recebido o golpe onde na presente data encontra-se o ferimento ainda aberto com os cabelos arudados nodendo infeccionar e receber bactéria grave devido o

Imagem 12 - (Requerimento jurídico I.L.A)

Senhor Juiz,

Apraz-me em cumprimentá-lo cordialmente, nesta oportunidade, sirvo-me do presente expediente para cientificá-lo, que o apenado: **DIEGO VIANA DOS SANTOS**, atualmente recolhido nesta Unidade Prisional, no Pavilhão 01, Ala Única, Cela 01. Em resposta a **Manifestação (222.1)** anexa nos autos de nº **0225872-81.2019.8.04.0001/SEEU**, onde se espera provimento em face a acusação realizada pelo interno, alegando que os monitores de ressocialização estavam em posse de uma barra de ferro, fazendo "batidão" nas grades das celas, no pavilhão 01, onde se encontra recolhido no momento.

Nessa perspectiva, destaca-se que o interno se encontra nas dependências desta Unidade Prisional, e que esta respeitosa Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP, juntamente a Empresa Cogestora, trabalhamos de forma digna e humanamente responsável para cumprir todas as diretrizes que a Lei de Execução Penal – LEP estabelece, de forma harmônica para o bem-estar dos custodiados, recolhidos nesta Unidade Prisional.

Acrescente-se, ainda, que a ponderação das circunstâncias apresentadas, esta Unidade de forma alguma compactuará com qualquer tipo de agressão física, psíquica ou moral.

Ressalta-se que, após minuciosa análise no sistema interno, não fora constatado nenhum tipo de agressão ao custodiado: **DIEGO VIANA DOS SANTOS**, que relata que no dia 15/10/2022 às 20h53min, fora agredido no ato procedimental de segurança de tensionamento

Rua Gabriel Salgado s/n - Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo - Centro
Fones: (92) 3215-2700 Fax: (92) 3215-2708
Manaus - Amazonas - CEP 69005-340

Secretaria de Administração

Documento assinado digitalmente, conforme M
Validação deste em: <http://seu.psp.ju.br/seu>

imagem 13- (Resposta SEAP)

Internos do CDPM 1 e CDPM 2, relatam tiros de borrachas em revistas, racionamento de água por vários dias, pernoites e diarias em chapão (cela sem entrada de ar, escura , úmida e com insetos e ratos) além de agressões de agentes penitenciários que prestam serviço para as empresas terceirizadas.





Imagem 14 - a seguir de Resposta agressão Interno. CDPM I.em setemb. ro de 2022

De: Enfermeira CDPM I
Para: Jean Williams Bezerra Brito
Gerente de Unidade do CDPM I

ASSUNTO: RESPOSTA A CI – GERÊNCIA 341/2022.

Venho por meio deste encaminhar o registro de atendimento realizado no SGP (em anexo) no dia 15/10/2022 ao interno Diego Viana dos Santos, em resposta a CI nº 341/2022, conforme solicitado.

No dia 15/10/2022 o interno citado chegou na enfermaria às 21:40h com um ferimento no couro cabeludo, estava acompanhado de vários agentes de ressocialização. O reeducando estava bastante alterado, discutindo com os agentes na sala de curativo. Em minha avaliação não havia necessidade de solicitar uma escolta de urgência para procedimento de sutura e o sangramento já havia cessado. Foi realizado a limpeza do sangue que escorreu de sua cabeça (já estava seco), realizado assepsia do local com povidine e curativo de forma asséptica com Soro Fisiológico a 0,9% e pomada neomicina + bacitracina (a pomada pode ter sido a causa dos cabelos grudados citado no documento de sua patrona). Administrado analgésico e anti-inflamatório por via oral. O mesmo permaneceu na cela da enfermaria durante meu plantão noturno em observação e não apresentou nenhum sinal de alerta, como dor de cabeça, rigidez da nuca, sonolência, tontura, convulsão, desmaio, vômito ou outros sangramentos que indicassem um possível trauma intracraniano.

documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Procon/PA nº 001/2009, publicação em Diário Oficial nº 13.088/2009, em 15/10/2022, às 14:19:06.
Assinatura: Jean Williams Bezerra Brito
Identificador: PJD BK YQE59 JT HEE D6RJK

III - Preocupantes notícias sobre **tortura e violência policial** no encaminhamento das pessoas presas ao CRT também merecem ser ressaltadas, no CDPM, a situação de violação de direitos nas revistas é ainda mais grave, pois se coadunam dois tipos de procedimentos que produzem constrangimento e medo, a intimidação por meio da presença de um animal aparentemente feroz e a presença de um homem em um local que, por determinação legal, deveria ser ocupado por uma mulher. O que ocorre neste local é que, apesar de a maioria das funcionárias serem mulheres, há um servidor que faz a revista noturna nas celas com um cachorro, momento no qual são também administrados os medicamentos prescritos para as presas, em sua maioria psicotrópicos, sendo que este é um horário em que as mulheres já estariam vestidas de modo mais à vontade. Mais do que constrangimento, isso se configura como um tipo de tratamento desumano e degradante. Além dessa dinâmica institucional proporcionar maior risco para violência fundamentada pelo fator gênero.

Importante pontuar que o uso de cães treinados para assustar os detentos foi denunciado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em seu Relatório: Situação dos Direitos Humanos no Brasil, em 2021



INSTITUTO LIBERDADE DO AMAZONAS – I.L.A CNPJ 47286805\000107
ilaliberdade858@gmail.com institutoliberalde5@gmail.com camiladireito25@gmail.com
contato (92) 99129-3828 (92) 98613-3310
Av. Curaçao, 10 – CEP 69097-235 - Conj. Nova Cidade Manaus - AM



Imagem 15 Canil do CRT.



imagem 16 Cão acompanhado de condutor no CDPM II.

IV - No que tange às **revistas nas celas**, é realizada periodicamente por equipe GIP, por solicitação da Direção. Segundo relatos, as revistas ocorrem com a retirada das pessoas presas das celas apenas de cueca e os colocam sentados em posição de procedimento, com as mãos sobre a cabeça, na área do banho de sol, durante todo o período da revista. Muitas pessoas presas afirmaram estar com micoses na pele, haja vista que precisam ficar sentadas numa quadra de areia onde entram em contato com fezes de animais que habitam o local. Houve ainda relatos de **agressões físicas e humilhações verbais praticadas pelos agentes do GIP**, quando acontecem essas vistorias nas celas, à revelia das Regras de Mandela (Regras 50, 51 e 53), que trazem diretrizes claras de como devem ser realizadas as revistas e inspeção em celas, assim como sobre a realização de Inspeções internas e externas (Regras 83 a 85).

Foram coletados diversos relatos sobre as sanções coletivas, expressamente vedadas pela LEP em seu art. 44, §3º, em várias das unidades visitadas, tanto na capital, quanto no interior. Os relatos indicam que as pessoas presas estão sendo penalizadas conjuntamente, inclusive no Centro de Detenção Feminino e na Enfermaria Psiquiátrica. No COMPAJ, foi denunciada a dificuldade de diálogo com os agentes da unidade, bem como do uso excessivo de balas de borracha (cujas marcas nas pessoas privadas de liberdade que puderam ser observadas) e spray de pimenta quando de reivindicações por direitos dos detentos. Segundo vários relatos, a prática de castigo coletivo é reiterada e o exemplo mais representativo é a retirada de energia elétrica de todas as celas, que neste local apareceu na fala das pessoas presas claramente como um castigo.

V - Recentemente na data do dia 23 de fevereiro de 2023 aconteceu um início de motim na cidade de Eirunepé a 1.160 quilômetros a sudoeste de Manaus, presos iniciaram uma rebelião reivindicando melhorias, uma vez que a unidade prisional é uma delegacia e não há mais onde colocar presos a super lotação é extrema, falta alimentação, kit de higiene, há doentes sem tratamento. Um caos generalizado, onde a solução que encontraram para serem vistos foi um início de motim. O que causou a transferência dos internos para a capital. Foram coletados diversos relatos sobre as **sanções coletivas, expressamente vedadas pela LEP em seu art. 44, §3º**, em várias das unidades visitadas, tanto na capital, quanto no interior. Os relatos indicam que as pessoas presas estão sendo penalizadas conjuntamente, inclusive no **Centro de Detenção Feminino** e na **Enfermaria Psiquiátrica**.

VI - No **COMPAJ**, foi denunciada a dificuldade de diálogo com os agentes da unidade, bem como do **uso excessivo de balas de borracha (cujas marcas nas pessoas privadas de liberdade que puderam ser observadas pela equipe de inspeção)** e **spray de pimenta** quando de reivindicações por direitos dos detentos. Segundo vários





relatos, a prática de **castigo coletivo** é reiterada e o exemplo mais representativo é a retirada de energia elétrica de todas as celas, que neste local apareceu na fala das pessoas presas claramente como um castigo e que já dura há mais de dois anos.

Relatório de inspeção CNJ -2022

1. No CDPF, com base em informações das custodiadas, a equipe do CNJ procurou as celas destinadas ao castigo e, apesar de os funcionários da unidade terem negado sua existência, tal espaço foi identificado no pavilhão 3, conhecido como “chapão”. Em relação ao tratamento entre os(as) agentes de segurança e mulheres presas, foi relatado, pelas últimas, que sofrem constantes humilhações e xingamentos, sendo comum a transferência para celas mais ou menos confortáveis de acordo com critérios subjetivos, como comportamento. O “chapão”, que tem sua grade de acesso toda chapeada e que proporciona mais sofrimento por ser menos ventilado, mais escuro e isolado das demais dependências do local. O ex-Relator Especial da ONU sobre torturas e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, Juan Méndez, apresentou, em 2016⁵⁴, um relatório sobre as experiências específicas de tortura vividas pelas mulheres e pela população LGBTI e afirmou que ambos os públicos estão especialmente expostos a sofrer torturas e maus tratos durante a privação de liberdade, além de ter apontado como este tipo de violação, na maior parte das vezes, está condicionado ao gênero.
2. Em conversas com as pessoas presas no COMPAJ, também foi possível identificar que o espaço onde, em teoria, ocorreria a triagem inicial, oficialmente denominado “recebimento”, funciona uma espécie de seguro, informalmente denominado pelas pessoas privadas de liberdade de “chapão” e de “castigo”.

De acordo com algumas pessoas presas ouvidas, os que são conduzidos a esse lugar recebem tratamentos violentos e desumanos, spray de pimenta, tapas na cara, ficam sem roupa e sem qualquer assistência, por um dia ou mais. A equipe do CNJ inspecionou o local e observou que o chão estava alagado, com tetos e paredes bastante deteriorados pela umidade e mofo. Nele havia 05 celas, cada uma com 02 camas. Foi comunicado pela administração e possível verificar in loco que esse espaço mantinha as pessoas que haviam cometido faltas disciplinares, que estavam aguardando transferência ou que se sentiam ameaçadas (Relatório de inspeção

CNJ -2022)

VI - Sobre os procedimentos disciplinares no IPAT foi recebido relato recorrentes das pessoas presas neste espaço de que existe uma cela de castigo totalmente escura, sem ventilação, chamado de “Calabouço”, onde são obrigadas a ficarem apenas de cueca e privadas de comida e água por longos períodos. A cela ficaria localizada na frente do Pavilhão a Direção da unidade alegou que desconhece tal fato. Quando esta procuradora que subscreve participou de vistoria na unidade IPAT em 2021 pela comissão de direitos humanos da OAB – AM, contudo não foi permitido a comissão adentrar no local da unidade para averiguar a denúncia com a justificativa de que era perigoso entrar naquelas mediações e por medida de segurança a ALA não seria liberada para vistoria. O relato das pessoas presas denuncia também



INSTITUTO LIBERDADE DO AMAZONAS – I.L.A CNPJ 47286805\000107
ilaliberdade858@gmail.com institutoliberalidade5@gmail.com camiladireito25@gmail.com
contato (92) 99129-3828 (92) 98613-3310

Av. Curaçao, 10 – CEP 69097-235 - Conj. Nova Cidade Manaus - AM

que a atuação do GIP foi baseada no uso de spray de pimenta, bombas de efeito moral e por revistas violentas nas celas, rasgam os colchões e jogam material de limpeza no chão, deixando um rastro de destruição. O relato das pessoas presas denunciavam também que a atuação do GIP foi baseada no uso de spray de pimenta, bombas de efeito moral e por revistas violentas nas celas.

1. A direção do **IPAT** afirmou seguir os protocolos regulares de uso da força do sistema prisional amazonense. Na oportunidade da inspeção, foi informado que, em 2021, não ocorreu o uso da força contra internos, porém a unidade não registra tais procedimentos em livro próprio, o que dificulta o controle sobre esses tipos de procedimentos. Diretores, gerente de segurança interna e vigilantes da muralha usam **armas**: Pistolas .40, Fuzil 5.56mm, Revólver .38 e Carabinas .38.

O fato acima descrito sobre o uso de armas de fogo é um outro fato preocupante, pois em várias das unidades inspecionadas como IPAT, Coari, CDPM I e CDPM II, não havia paiol ou sala de armas, livro para registro de uso de armamento letal e menos letais e muitos dos funcionários que compunham o quadro de diretores e responsáveis pela segurança do local, portavam armas de fogo alegando serem policiais militares.

2. No **COMPAJ**, enquanto a equipe conversava com as pessoas presas durante o banho de sol, percebeu que duas delas estavam machucadas em razão de terem sido alvejadas com tiros de bala de borracha (elastômero). Ressalta-se inclusive que os agentes de segurança, tentaram evitar que a equipe se aproximasse dessas pessoas, mesmo que houvesse uma grade que asseparava dos inspetores.



17 – imagem pessoa presa com marca de tiro de borracha no COMPAJ





3. Cabe ainda ressaltar que, dentre os documentos solicitados com antecedência à SEAP, foi entregue o **Procedimento Operacional Padrão (POP) do Sistema Prisional do Amazonas, de 2019. Nele estaria incluso as normas e procedimentos ligados à entrada de visitantes e ao uso da força.**

VII - No que diz respeito ao Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura amazonense, este é delimitado pelo Decreto nº 37.178, de 12 de agosto de 2016, que institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado do Amazonas (CEPCT/AM). O órgão está vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e é composto de forma paritária entre o poder público estadual e a sociedade civil com competência de monitorar a execução e implementação de políticas públicas ligadas a prevenção e combate a prática da tortura nesse estado. **No entanto, o estado não tem uma lei que regule sobre existência de um Mecanismo local, conforme recomendação prevista na Lei nº 12.847/2013**

1. **Urge ressaltar que o estado do Amazonas não aderiu ao Pacto Federativo de Prevenção e Combate à Tortura, Comitê e Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura, proposto pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Portaria nº 346, de 19 de setembro de 2017).** Diante do exposto, constata-se a necessidade urgente de criação de outro instrumento legal que complemente o Decreto Estadual nº 37.178/2016 criando um Mecanismo estadual. Esses fatos colocam em evidência a fragilidade do sistema de prevenção à tortura desse estado e a inviabilização do pleno exercício das atribuições do próprio CEPCT, em virtude da não implementação do MEPCT.

É preocupante os relatos colhidos no trabalho de campo e nos estudos dos trabalhos de fiscalização do CNJ em 2022. Pois apontam para a ausência de órgãos que têm prerrogativas legais não só para fiscalizar, mas para dar encaminhamentos resolutivos aos problemas que existem no sistema prisional amazonense. Esse fato prejudica enormemente o controle externo do sistema, torna sistemática a prática de violações de direitos das pessoas presas e mostra em dissonância com as Regras de Nelson Mandela (Regras 83 a 85) no que tange a esse tema.

Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela)

Inspeções internas e externas

Regra 83

- Deve haver um sistema duplo de inspeções regulares nos estabelecimentos e serviços prisionais: Inspeções internas ou administrativas conduzidas pela administração prisional central;
- Inspeções externas conduzidas por um órgão independente da administração

INSTITUTO LIBERDADE DO AMAZONAS – I.L.A CNPJ 47286805\000107

ilaliberdade858@gmail.com institutoliberaldade5@gmail.com camiladireito25@gmail.com

contato (92) 99129-3828 (92) 98613-3310

Av. Curaçao, 10 – CEP 69097-235 - Conj. Nova Cidade Manaus - AM





prisional, que pode incluir órgãos internacionais ou regionais competentes.

- Em ambos os casos, o objetivo das inspeções deve ser o de assegurar que os estabelecimentos prisionais sejam administrados de acordo com as leis, regulamentos, políticas e procedimentos vigentes, para prossecução dos objetivos dos serviços prisionais e correcionais e para a proteção dos direitos dos reclusos.

Regra 84

2. Os inspetores devem ter a autoridade para:

- (a) Aceder a todas as informações sobre o número de reclusos e dos locais de detenção, bem como a toda a informação relevante ao tratamento dos reclusos, incluindo os seus registos e as condições de detenção;
- (b) Escolher livremente qual o estabelecimento prisional que querem inspecionar, inclusive fazendo visitas por iniciativa própria sem aviso prévio e quais os reclusos que pretendem entrevistar;
- (c) Conduzir entrevistas com os reclusos e com os funcionários prisionais, em total privacidade e confidencialidade, durante as suas visitas;
- (d) Fazer recomendações à administração prisional e a outras autoridades competentes.

As equipas de inspeção externa devem ser compostas por inspetores qualificados e experientes, indicados por uma autoridade competente, e devem contar com profissionais de saúde. Deve-se procurar ter uma representação equilibrada de género.

Regra 85

Depois de uma inspeção, deve ser submetido à autoridade competente relatório escrito. Esforços devem ser empreendidos para tornar público os relatórios das inspeções externas, excluindo-se qualquer dado pessoal dos reclusos, a menos que estes tenham dado explicitamente o seu acordo.

A administração prisional ou qualquer outra autoridade competente, conforme apropriado, deve indicar, num prazo razoável, se as recomendações providas das inspeções externas serão implementadas.

14. LEVANTAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS – AM

As necessidades de assistência material, à saúde, educacional, social, religiosa, atribuição de trabalho e remuneração aos presos, promoção de atividades profissionais, intelectuais e desportivas, seriam efetivadas por tais expedientes administrativos. A sucessão de inconformidades também repercutiu pelos custos médios altos do PPL no Amazonas, revelando injustificado sobrepreço, haja vista nenhuma melhoria significativa relatada no sistema prisional. Nos últimos anos, há esforço para alteração deste cenário, conforme é possível observar abaixo:





Estrutura mínima administrativa de Unidade Prisional cogerida						
SEAP	Diretor					
	Diretor Adjunto					
	Gerente de Estatística		Gerente de Segurança Interna		Gerente de Segurança Externa	
EMPRESA	Gerente Operacional			Gerente Administrativo		
	Responsável pela ressocialização					
	Farmacêutico	Médico	Odontólogo	Enfermeiro	Assistente Social	Psicólogo
	Estatístico	Advogado	Psiquiatra	Pedagogo	Terapeuta Ocupacional	Educador Físico
	Monitor de Ressocialização			Segurança Externa/Muralha		

Lotes do sistema prisional do Amazonas		
Lote 01	Unidade Prisional	Instituto Penal Antônio Trindade Unidade Prisional do Puraquequara
	Empresa cosgetora	RH MULTI - Contrato nº 008/2020/SEAP
	Custo total	R\$ 683.401.713,32 (60 meses)
	Custo Mensal	R\$ 12.626.368,12 (estimativa reajustada)
Lote 02	Unidade Prisional	Centro de Detenção Provisória Masculino I Centro de Detenção Provisória Masculino II Centro de Recebimento e Triagem Enfermaria Psiquiátrica
	Empresa cosgetora	Consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL Serviços Ltda/ Empresa Brasileira de Segurança Ltda/NewLife Serviços) - Contrato 009/2020-SEAP
	Custo total	R\$ 803.998.561,22 (60 meses)
	Custo Mensal	R\$ 14.943.806,59 (estimativa reajustada)
Lote 03	Unidade Prisional	Complexo Penitenciário Anísio Jobim Centro de Detenção Feminino Unidade Prisional de Itacoatiara
	Empresa cosgetora	Reviver Administração Prisional Privada Eireli – Contrato nº 01/2021/SEAP
	Custo total	R\$ 531.948.459,00 (60 meses)
	Custo Mensal	R\$ 8.865.807,65 (estimativa atual)

1.

Inicialmente, desconsiderando juízo de valor, a divisão da gestão de unidades prisionais por lotes, malgrado determinações para a integração de sistemas, ainda persiste a fragmentação de informações, pois os sistemas das empresas cogestoras nem sempre estão integrados. Tal fato pode incorrer em constrangimento ilegal se dificulta a trajetória da pessoa privada de liberdade no sistema prisional amazonense. Outra constatação gravíssima encontrada durante as inspeções é sobre a saída da empresa Umanizzare que resultou na perda de informações essenciais da vida do privado de liberdade, como o registro de remição de pena e outras informações essenciais do histórico da unidade prisional, conforme dito nas





entrevistas com as direções de unidades prisionais sob o modelo de cogestão. Não houve justificativa sobre tal expediente acomodando-se no que pode ser feito atualmente. Portanto, questiona-se o **modelo da cogestão** ainda incidindo em prejuízo, atual ou futuro, de **transferência de informações essenciais à execução da pena** e da legalidade para empresas privadas.

Sobre os aprimoramentos da assistência ao preso, foram ouvidos frequentes relatos da irregularidade e baixa qualidade dos kits de higiene, da alimentação, do fardamento e das condições básicas de custódia. Diversas reclamações foram ouvidas sobre a rápida deterioração de roupas, lençóis e colchões. O kit de higiene é visto como insuficiente e de baixa qualidade, de tal redução que os privados de liberdade improvisam maneiras de fazer a higiene sanitária das celas devido à escassez de produtos de limpeza. No IPAT, os internos pediram o envio de escovas para esfregar e água sanitária para limpeza da cela. Dessa forma, é comum internos improvisarem a limpeza do ambiente com o uso de escovas de dentes, .ABSURDO.

- De acordo com o portal da transparência do Amazonas, o consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL/New Life), solicitou reajuste de 29,76% nos valores do custo variável destinado para a alimentação e despesa com material de cama, banho e utensílios para alimentação, conforme o seguinte:

Alimentação	Valor Contratual reajustado	
	Unitário Mensal	Total Mensal
Desjejum	R\$ 7,39	R\$ 562.360,97
Almoço	R\$ 14,20	R\$ 1.080.247,00
Lanche	R\$ 8,15	R\$ 655.129,68
Jantar	R\$ 14,20	R\$ 1.053.024,77
Ceia	R\$ 8,51	R\$ 631.044,12
	SUBTOTAL	R\$ 3.981.806,55
Material de cama, banho e utensílios para reajustado alimentação	Valor Contratual	Valor Contratual
Despesas com material de cama, banho e utensílios para alimentação	R\$ 70.160,00	R\$ 91.178,67

- Apesar de novas oportunidades para o trabalho, valorizando com recompensas os classificados ao trabalho, a realidade ainda é de escassez de oportunidades. De fato, conforme observado no IPAT, o pavilhão C é destinado apenas para os “amarelinhos” (classificados ao trabalho) e suas celas contam com energia elétrica para televisão e ventiladores. Entretanto, diversos foram os relatos em diferentes unidades sobre as más condições de trabalho para os presos que





estão inseridos nos projetos de remição de pena, além de casos em que têm sido obrigados a trabalhar nos finais de semana e feriados sem terem esses dias devidamente computados

4. Sobre a assistência à saúde, os avanços na instalação de unidades básicas de saúde ainda são desfeitos pelo desafio da superpopulação prisional que conhece apenas a relação com um precário acesso a atendimento pelas equipes de saúde. As equipes de inspeção flagraram diversos e graves problemas de saúde nos pavilhões, irregularidade no fornecimento de remédios e longas esperas para a realização de procedimentos fora das unidades prisionais, situação que traz intenso sofrimento para acometidos por doenças.

recomenda-se permanente fiscalização dos órgãos de controle e acompanhamento do Sistema de Justiça para efetivar o cumprimento da legislação e dos objetivos da execução de pena no sistema prisional do Amazonas.

GASTOS SERVIDORES

Recursos humanos do consórcio CGPAM				
Serviço de saúde	Quant.	CH Semanal	Valor Contratual	
			Unitário Mensal	Total Mensal
Médico Clínico Geral	2	30h	R\$ 13.087,89	R\$ 26.175,79
Psiquiatra	3	30h	R\$ 33.655,52	R\$ 100.966,55
Psicólogo	4	30h	R\$ 4.189,38	R\$ 16.757,52
Estagiário de Psicologia	4	30h	R\$ 925,04	R\$ 3.700,16
Odontólogo	2	30h	R\$ 5.725,08	R\$ 11.450,17
Auxiliar de Consultório Dentário	2	44h	R\$ 1.737,59	R\$ 3.475,19
Enfermeiro	6	12x36h diurno	R\$ 3.272,20	R\$ 19.633,22
Enfermeiro	6	12x36h noturno	R\$ 3.884,56	R\$ 23.307,37
Técnico em Enfermagem	6	12x36h diurno	R\$ 1.737,58	R\$ 10.425,48
Farmacêutico	1	40h	R\$ 5.180,50	R\$ 5.180,50
Terapeuta Ocupacional	2	30h	R\$ 3.816,74	R\$ 7.633,47
Assistente Social	6	30h	R\$ 4.186,38	R\$ 25.136,28
Estágio de Serviço Social	5	30h	R\$ 925,04	R\$ 4.625,21
			SUBTOTAL	R\$ 258.466,91
Assistência Pedagógica				
Assistência Pedagógica	Quant.	CH Semanal	Valor Contratual	
			Unitário Mensal	Total Mensal
Pedagogo	1	44h	R\$ 5.177,76	R\$ 5.177,76





			SUBTOTAL	R\$ 5.177,76
Serviços Operacionais	Quant.	CH Semanal	Valor Contratual	
			Unitário Mensal	Total Mensal
Agente de Portaria	8	12x36h diurno	R\$ 2.514,19	R\$ 20.113,50
Agente de Portaria	4	12x36h noturno	R\$ 2.984,69	R\$ 11.938,76
Monitor de Ressocialização Prisional	210	12x36h diurno	R\$ 2.514,19	R\$ 527.979,27
Monitor de Ressocialização Prisional	62	12x36h noturno	R\$ 2.984,69	R\$ 185.050,80
Condutor de Cão	8	12x36h diurno	R\$ 2.514,19	R\$ 20.113,50
Condutor de Cão	8	12x36h noturno	R\$ 4.189,38	R\$ 23.877,52
			SUBTOTAL	R\$ 789.073,35
Serviços Administrativos e de Apoio Operacional	Quant.	CH Semanal	Valor Contratual	
			Unitário Mensal	Total Mensal
Gerente administrativo	2	44h	R\$ 5.800,26	R\$ 11.600,52
Gerente Operacional	2	44h	R\$ 5.800,26	R\$ 11.600,52
Gerente de Ressocialização	2	44h	R\$ 5.800,26	R\$ 11.600,52
Advogado	4	20h	R\$ 5.204,59	R\$ 20.818,36
Estagiário de Direito	4	30h	R\$ 925,04	R\$ 3.700,16
Operador de CFTV	10	12x36h diurno	R\$ 2.514,19	R\$ 25.141,87
Operador de CFTV	10	12x36h noturno	R\$ 2.984,69	R\$ 29.846,90
Assistente administrativo	30	44h	R\$ 1.737,58	R\$ 52.127,40
Secretária	2	44h	R\$ 3.007,47	R\$ 6.014,94
Recepcionista	2	44h	R\$ 1.737,58	R\$ 3.475,16
Motorista	8	12x36h diurno	R\$ 2.472,02	R\$ 19.776,12
Motorista	4	12x36h noturno	R\$ 2.934,63	R\$ 11.738,51
Motorista	2	44h	R\$ 2.472,02	R\$ 4.944,03
Encarregado de serviços gerais	2	44h	R\$ 2.071,88	R\$ 4.143,75
Auxiliar de serviços gerais	6	44h	R\$ 1.737,59	R\$ 10.425,56
Encarregado de lavanderia	2	44h	R\$ 2.071,88	R\$ 4.143,75
Supervisor	4	12x36h diurno	R\$ 4.143,62	R\$ 16.574,48
Supervisor	4	12x36h noturno	R\$ 4.919,05	R\$ 19.676,22
Auxiliar de supervisor	4	12x36h diurno	R\$ 3.007,47	R\$ 12.029,89
Auxiliar de supervisor	4	12x36h noturno	R\$ 3.570,29	R\$ 14.281,15
Almoxarife	1	44h	R\$ 2.339,14	R\$ 2.339,14





Auxiliar de almoxarifado	2	44h	R\$ 1.737,59	R\$ 3.475,19
Encarregado de Manutenção	2	44h	R\$ 3.007,47	R\$ 6.014,94
Artífice de Manutenção	4	44h	R\$ 1.737,59	R\$ 6.950,37
Eletricista	1	44h	R\$ 2.339,14	R\$ 2.339,14
Técnico em informática	2	44h	R\$ 2.633,36	R\$ 5.326,72
Técnico de refrigeração	1	44h	R\$ 2.339,14	R\$ 2.339,14
Técnico de segurança notrabalho	1	44h	R\$ 3.931,66	R\$ 3.931,66
			SUBTOTAL	R\$ 326.376,13
			TOTAL	R\$ 1.379.094,15

UMA BREVE ANALISE DE TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS DE TODA UMA RODA GIGANTE QUE MANTEM O SISTEMA PRISIONAL ATIVO NO ESTADO DO AMAZONAS, CONTUDO AINDA DISPONIBILIZANDO UM PÉSSIMO SERVIÇO DE RESSOCIALIZAÇÃO.

15. BREVE RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO CNJ NOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS – AM EM 2022 E SUAS RECOMENDAÇÕES

Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ)

Data: 02/05/2022

Local: BR 174, Km 8, s/n, Manaus-AM

Vagas: 556

Lotação: 878

Cogestão: Reviver Administração Prisional Privada

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

- I- A equipe da Missão Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF) foi recepcionada às 9h30m na Portaria da Unidade Prisional Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) pelo Diretor Felipe da Silva Abreu e demais servidores, onde foram todos identificados. Logo na entrada, foi possível visualizar a existência de *scanner* corporal, com espaço posterior para busca pessoal.
- II- Cumpre pontuar que na visita dos Pavilhões 1 e 2, inicialmente houve resistência acentuada da administração prisional em permitir a aproximação do magistrado com os detentos, que estavam,



na ocasião, no horário do banho de sol, no pavilhão 1. Mais de uma centena estavam no pátio e, mesmo separado pela grade, a direção insistia para o juiz da equipe do CNJ não se aproximar da grade, devendo ficar no corredor, distante vários metros e atrás de uma segunda grade e parede, o que não veio a ser aceito, tendo sido determinado que a passagem fosse conferida para aproximação, que facilitou a conversa com os custodiados. Os detentos estavam tensos e revoltados com o tratamento que lhes era dispensado.

- III- Foi constatada pela missão do CNJ uma péssima estrutura predial, nitidamente com necessidade de reparos urgentes, mormente nas áreas de convivência, que estavam cheias de infiltração. Os corredores que dão acesso aos pavilhões estavam alagados, assim como a área de convivência dos pavilhões, que tinham, cada uma, um aparelho de televisão e algumas mesas e bancos de concreto, porém todas estavam com goteiras, infiltrações, mofo, sujidades nas paredes, no chão e o teto estava bastante deteriorado. Banheiros em precárias condições, sujos, deteriorados em sua estrutura, sendo que alguns estavam entupidos.



Imagem 18 - Infiltração no teto do COMPAJ.



Imagem 19- Entrada do Pavilhão 5.

1. Ao lado das áreas de convivência, havia uma quadra de esporte razoavelmente conservada. Nitidamente havia um movimento de reforma, mas aparentemente de extrema lentidão e de pouca abrangência, a indicar que a situação de precariedade estrutural provavelmente perdurará por tempo considerável. Corredores mal conservados e, ao fundo, no canto inferior, encanamentos abertos o que indica que em período de intensas chuvas, comuns na região, possivelmente os corredores também sofram com inundações. Em termos gerais as impressões mostram celas deterioradas. As estruturas antigas e mal conservadas, predominando sujidades, demandam nitidamente um cuidado maior com manutenção.



2. Construídas 08 “pedras” (cama) em cada cela, percebeu-se que a ocupação, em média, é dobro de sua capacidade, ou mais. Exceto na ala 2 do pavilhão 3, em que foi necessário dividir ou até cortar colchões, os custodiados relataram haver colchão, ou melhor, espuma para todos. Somente no pavilhão 7 (pessoas que trabalham) havia camas para todos os sentenciados, sem necessidade de alocação de colchões, bem como ventiladores e aparelhos de televisão. Cenário bastante diferente do restante dos pavilhões.
3. O pavilhão 7 também contava com estrutura precária e o chão parecia ter sido lavado no dia da visita, pois ainda havia água empossada no chão e mangueiras de incêndio espalhadas pelos corredores, o que também foi verificado em outros pavilhões embora o forte cheiro de urina ainda permeia os ambientes. Havia goteiras dentro das celas, de forma que os custodiados improvisaram “calhas” feitas de sacolas plásticas penduradas no teto. Inexistência de luz nas celas, ventiladores ou tomadas. Não há fornecimento de energia e as celas permanecem no escuro durante a noite.



20 - Cela do Pavilhão 7 (trabalhadores) do COMPAJ.



Imagem 21 - Cela Pavilhão 5 do COMPAJ.

Os presos das celas mais ao fundo das alas reclamaram de inundações provenientes da abertura dos canos existentes no final dos corredores, que levavam esgoto, aparecimento de ratos, insetos e aumento de doenças infecciosas. Todo cenário, inclusive de água parada, propicia a infestação de insetos facilmente percebidos durante a visita e que foi alvo de muita reclamação: a quantidade de carapanãs (mosquitos). Todas as celas estavam repletas de insetos, sinalizando uma situação degradante.



Imagem 22 - Cela do Pavilhão 01 do COMPAJ.



Imagem 23 - Colchões em péssimas condições no COMPAJ

1. As portas das celas são quase que totalmente fechadas, o que dificulta, quase impede, o contato visual dos presos com a parte externa. Existem grades apenas na parte superior e inferior da porta, onde fica a tranca. Para conversar com os presos foi necessário que eles subissem em alguma estrutura para que tivessem condições de nos enxergar e vice-versa. As únicas hipóteses de contato visual eram por meio do topo e do pé do pé da porta, onde havia grade (o preso precisa se deitar) ou por meio de uma abertura retangular da parede de aproximadamente 20cm de largura e 10cm de altura. Isso também impediu a maior parte da equipe do CNJ de visualizar com clareza a estrutura das celas.



Imagem 24 - Cella em reforma no COMPAJ.



Imagem 25 - Reforma no COMPAJ.

1. Houve reclamação quanto à comida fornecida (“às vezes vem azeda”), mas grande reclamo quanto aos sucos e café fornecidos de péssima qualidade. Foi pontuada também a existência de roedores na unidade, que transitam pelo mesmo espaço onde são depositadas as marmitas. Houve relato recorrente de proibição de ingresso de comida de fora e de dificuldade de se alimentar no período noturno por conta da falta de luz elétrica. Toda a alimentação é preparada no local.
2. Existe uma empresa especialmente responsável pela comida e administração da cozinha e do cardápio. Segundo informações da Sra. Verônica, responsável pela cozinha e gerente do contrato, a equipe, além das cozinheiras e cozinheiros, era composta por quatro nutricionistas e duas técnicas de nutrição. Não foi possível observar essa equipe técnica no momento da visita. De acordo com a Sra. Verônica, eram servidas cinco refeições, sendo o café da manhã, o almoço, o lanche, o jantar e a ceia, o que não foi confirmado pelos presos, que afirmaram





haver apenas café da manhã, almoço, janta e ceia. O cardápio já vinha pronto da SEAP. Indagada sobre as alimentações especiais em decorrência de doenças e demandas de saúde, foi informado que existia uma lista da enfermaria com a relação de pessoas com as respectivas patologias e que eram feitas adaptações que julgavam possíveis nas marmitas, mas que essas adaptações não estavam previstas no contrato e, portanto, não era possível fazer algo muito diferente do ordinário. Para os diabéticos, por exemplo, era possível mexer apenas nas refeições, onde se evitava colocar macarrão, mas o café e o suco, por exemplo, eram com açúcar e o pão era o mesmo dos demais.

3. Sobre o estudo e leitura poucos estudavam (reclamos da retirada de lápis e caneta). As aulas acontecem no período da manhã e no período da tarde. Foi possível observar o fluxo de custodiados retornando ao pavilhão 3 das aulas matutinas. A quantidade de presos no ensino superior foi muito escassa. Houve um relato de pagamento do curso superior pela família e de posterior falta de retorno em relação à apostila, início do curso e consequentemente remição da pena. Quanto à leitura, assestaram que havia disponibilização de cerca de quatro livros por cela, de forma que havia uma espécie de organização interna para escolher quem iria ler cada um desses livros. Além disso, houve várias queixas de extrema demora no acesso ao livro, na homologação da remição de pena pela leitura e no registro da leitura para diminuição da reprimenda corporal. Os livros, segundo os sentenciados, não são de fácil acesso, havendo dificuldades inclusive para leitura, face à falta de energia nas celas para iluminação.
4. A reposição de materiais de higiene, de farda, de colchões, de chinelos e de lençóis de seis em seis meses foi uma queixa frequente, sobretudo em razão da insuficiência dos materiais fornecidos, da baixa qualidade e do longo período de espera para uma nova remessa. Houve muitas queixas sobre as sandálias, falta de material de limpeza para as celas, das escovas de dente quebrada se da falta de pasta de dente. Nitidamente os colchões estavam deteriorados, alguns presos estavam com uniformes e lençóis rasgados, utilizados inclusive para espantar os insetos. Os chinelos são usados como rodo para que empurrem a água, evitando que haja poças no interior da cela. Houve queixa em relação à proibição de entrada de itens de higiene e de vestuário por familiares (jumbo), uma vez que o material disponibilizado se demonstra insuficiente.

Em relação às entrevistas com os presos, o relato de demora para atendimento médico e odontológico foi muito recorrente, sendo relatado que este é motivo de acirramento nas relações entre presos, agentes e colaboradores. Houve relatos de utilização indiscriminada de paracetamol para qualquer caso; de assistência médica deficiente e sem critério, inclusive no que se refere à atenção de urgência, especialmente de uma médica, que por vezes recusa atendimento; de demora no





fornecimento de medicações controladas, principalmente na ala 2 do pavilhão 3; de demoran a realização de cirurgia devidamente recomendada, autorizada e encaminhada, que foi o caso, por exemplo, do Sr. José Pereira de Sousa, na cela 3, ala 2, pavilhão 3. Houve muitos relatos de doenças não tratadas e não atendidas, com elevados relatos de doenças de pele e coceira, muitas de las visíveis, além de dores no corpo e dores de dente. Pessoas com deficiência (pelo menos uma pessoa cega e outra com uma perna apenas), com epilepsia, com outras doenças graves e infecciosas que relataram não ter acompanhamento adequado. A ala 2, pavilhão 3, celas 1 a 5, pelo que foi informado, é o setor de custodiados com riscos à saúde. Nesse grupo, estava o único custodiado registrado como indígena e diversos outros que relataram ser soropositivos, terem tuberculose, diabetes, etc. Chamou atenção o fato de que algumas pessoas justamente desse grupo disseram não estar vacinadas ou terem sido vacinadas com apenas uma dose da vacina de Covid. Os custodiados Gustavo Ferreira de Souza e Breno Fernando de Souza Santos, por exemplo, afirmaram não terem sido vacinados com nenhuma dose. Houve relato de duas mortes em razão da Covid. Foram encaminhados ao diretor pedido de atendimento imediato ao menos para quatro detentos. Foram observadas condições degradantes e muito precárias.

5. As queixas foram muito intensas, recorrentes e emocionadas em relação às visitas. Houve muitas reclamações em relação ao longo intervalo das visitas, de 15 em 15 dias. Relataram que as visitas são de 3 horas, mas que se perde entre 1h e 1h30min apenas para a realização dos procedimentos de segurança.
6. Houve relato de mau funcionamento ou manejo do scanner corporal, e, principalmente em relação ao que denominaram “manchas” que aparecem com frequência no *bodyscan*, que seriam decorrentes de comida no estômago, gases no corpo e até sangue de menstruação. Essas manchas impedem os visitantes de entrar no estabelecimento ou terem que passar por visita vexatória. Isso faz, segundo os sentenciados, com que os visitantes tenham que ir à unidade em jejum pelo menos 24 horas, sendo que houve relatos de desmaios de pessoas em razão disso.
7. Houve sérios relatos de maus-tratos aos visitantes e de revistas vexatórias no estabelecimento. O nome de um funcionário foi mencionado como um dos responsáveis por este comportamento, que consiste, dentre outros, em obrigar as mulheres a tirarem a calcinha para serem revistadas e a entrarem sem calcinha, inclusive.
8. Alguns reclamaram que foram abolidas visitas de finais de semana, o que dificultaria que estes próximos empregados deixem suas atividades para realizar a visita. Outra queixa foi a exigência de demonstração de parentesco, o que impediria as companheiras, sem registro de união estável, de fazerem as visitas. Foi informado que lhes é exigida a apresentação de escritura pública de união estável, que custaria 500 reais. Por fim, os sentenciados, principalmente do Pavilhão 5, queixaram-se da ausência de alimentação para os visitantes.





9. Em conversas com as pessoas presas também foi possível identificar que o espaço onde, em tese, ocorreria a triagem inicial, oficialmente denominado “recebimento”, funciona uma espécie de seguro, informalmente denominado pelas pessoas privadas de liberdade de “chapão”, em referência ao portão da entrada ser todo chapeado. Segundo alguns relatos, as pessoas que são conduzidas ao “castigo” recebem tratamentos violentos e desumanos, spray de pimenta, tapas na cara, ficam sem roupa e sem assistência, o que dura um dia ou mais. Foi possível inspecionar o local e observar que o chão estava alagado, com teto e paredes bastante deteriorados pela umidade e mofo. Nele há 5 celas, cada uma com 2 camas, e elas abrigam pessoas que cometeram faltas disciplinares, que estão aguardando transferência ou que se sentem ameaçadas no pavilhão.
10. No Pavilhão 1, durante a visita e comunicação com os sentenciados que estavam no banho de sol no pátio, foram identificados dois deles com machucados em razão de terem sido alvejados com tiros de bala de borracha, o que foi fotografado e filmado. Foram anotados os nomes dos detentos e feita comunicação à equipe do CNJ, para repasse ao Juiz Corregedor do COMPAJ, para as providências cabíveis.
11. Muito embora a equipe da SEAP tenha informado não ter ocorrido nenhuma morte no estabelecimento em razão da Covid, alguns presos informaram que houve duas mortes por Covid no COMPAJ: do Abacate e do Edson.

Centro de Detenção Provisória Masculino I (CDPM I)

Data: 02/05/2022

Local: BR 174, Km 8, s/n, Manaus-AM

Vagas: 782

Lotação: 1059

Cogestão: Consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL Serviços Ltda/ Empresa Brasileira de Segurança Ltda/New Life Serviços)

1. Fundado em 2011, o Centro de Detenção Provisória Masculino I (CDPM I) abriga presos provisórios e condenados do sexo masculino. A Unidade integra um grande complexo prisional que abriga também o Centro de Recebimento e Triagem (CRT). De capacidade para 782 pessoas, a unidade estava com 1059 internos, divididos em 06 alas e 149 celas, segundo dados fornecidos pela direção



datados de 27 de abril de 2022. Dessa forma, a unidade contabilizava 293 sentenciados e 766 provisórios. Na data da inspeção, a lotação estava em 135,42% acima da capacidade. Do ponto de vista administrativo e operacional, a unidade prisional funciona no modelo de cogestão, de responsabilidades divididas pela SEAP e a empresa privada New Life, detentora de lotes de gestão prisional. Ao todo, 159 Monitor de ressocialização atuam na Unidade, trabalhando em sistema de rodízio de 12 por 36 horas. De forma geral, há limpeza e ordenação nos espaços administrativos.

2. A realidade encontrada nos pavilhões demonstrou considerável deficiência no acesso à saúde. Segundo relatos dos internos, a administração escolhe uma vez por semana um ou dois internos por cela para atendimento médico. Diversos foram os relatos sobre a espera de atendimentos externos para cirurgias eletivas. Havendo necessidade de atendimento médico fora da unidade prisional, e dado o grau de urgência ou emergência, é realizado o agendamento da escolta médica.
3. O técnico de enfermagem se desloca para a unidade médica, com antecedência, a fim de antecipar o atendimento ao preso enquanto este se desloca. Outrossim, os inspetores, tomaram ciência de graves problemas de saúde negligenciados e de longa demora para qualquer tipo de socorro médico, sobretudo quando existe demanda no período noturno. Relatos de internos dão conta que precisam de curativos diários e ocorre demora de até 04 dias de espera.



Imagem 26 - Interno do CDPM I mostra ferida para inspetor



imagem 27 - Interno aguarda cirurgia na perna.



Imagem 28 - Apesar de contar com curativo, interno reclama de tratamento ineficaz para ferida no pé Interno mostra remédio que tomaregularmente para o juiz

inspetor.

1. As visitas sociais ocorrem a cada 15 dias com duração média de 03 horas. São cadastrados até 05 visitantes e adentra na unidade um por vez. O cadastro é feito por meio de aplicativo digital da SEAP, nomeado “Visita Legal”. Houve frequente reclamação sobre a operação do bodyscanner que obriga visitantes a entrarem de jejum devido à possibilidade de acusar corpo estranho resultando em situações constrangedoras e na perda da visita social. Caso exista alguma mancha não identificada (resíduos de alimentação), a administração penitenciária recomenda evacuação no banheiro. Tal fato faz com que muitos visitantes permaneçam longos períodos em jejum para não correr o risco de ter seu acesso vedado, inclusive idosos, crianças e gestantes. Devido aos longos tempos de espera, a visita pode durar menos que o tempo determinado pela administração. Não é permitida a entrega de sacolas como alimentos ou kit de limpezas, todos os insumos essenciais são fornecidos pela empresa cogestora. Há visita íntima nas celas nos dias de visita social, excluídas quando na presença de crianças.
2. O funcionamento disciplinar é regular. Não houve relatos contundentes de tortura física praticadas por servidores penais embora diversos foram os relatos de agressões verbais. Humilhações verbais são frequentes e fazem parte do cotidiano da unidade. O uso de armas não letais ocorre quando do ingresso do Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP), batalhão especial da Polícia Militar, com uso de spray de pimenta em celas ou bombas de efeito moral. Apesar da negativada direção, diversos foram os relatos sobre castigos em que internos são colocados em celas por 10 dias apenas de cueca e com diversas restrições de





condições básicas. Dessa maneira, são praticados castigos de isolamento sem instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD). Internos relatam que é comum sanções aplicadas com perda de visita e desligamento da ventilação mecânica que fica na porta das celas (ventilador). Outro castigo alegado é a permanência por longos períodos no sol acarretando queimaduras. Por fim, de sua parte, a administração informou que os castigos seriam realizados na própria cela dos internos e não existiria o alegado setor de segurança/castigo, frequente nos relatos de internos.

Sobre visitas de inspeção dos órgãos de execução penal, foi informado que ocorreu por parte do Judiciário, Ministério Público e Defensoria. Não foi registrada visita de conselhos com composição da sociedade civil, ou seja, é de suma importância que a fiscalização do CNJ seja regular, que órgãos

Informações complementares

■ Houve constantes reclamações de presos sobre falta de RG e CPF, indocumentados.

■ A primeira cela das alas é de trabalhadores. Os internos da primeira cela de cada área são responsáveis por abrir as demais celas e pela distribuição de quentinhas, além da faxina geral.

■ As principais queixas dos internos à equipe de inspeção foram as seguintes:

- a) quantidade de atendimentos médicos insuficiente;
- b) excesso de rigor nos procedimentos e constantes ameaças por parte dos agentes de segurança;
- c) sabor insatisfatório de alguns alimentos, principalmente da sopa servida algumas vezes;
- d) tempo reduzido de vazão da água (10 min, 4 vezes ao dia);
- e) pouco tempo de duração das visitas, que estão ocorrendo a cada 15 dias e que duram, em média, 2h30;
- f) Pouco tempo no banho de sol (apenas 1 hora, segundo relatos).



g) Alguns presos, residentes de Manaus, mas que não recebem a visita de familiares, têm se queixado que não são autorizados a fazer contato telefônico ou por videochamada com seus parentes.

■ Foi relatado que, durante um dia de visita social com diversas crianças, um policial militar da direção da Unidade, proferiu disparo de arma de fogo na área do solário, como forma de intimidação, após identificar conduta supostamente indevida de algum interno. Tal disparo, no entanto, felizmente, não causou vítimas. Não há registro de disparos na Unidade.



Imagem 29 - Alimento em estado de putrefação servido na marmita do CDPM I.

Centro de Detenção Provisória De Manaus II (CDPM II)

Data: 02/05/2022

Local: BR-174, Km 8, s/n, Manaus-AM

Vagas: 667

Lotação: 856

Cogestão: Consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL Serviços Ltda/Empresa Brasileira de Segurança Ltda/New Life Serviços)





Conforme inspeção do conselho nacional de justiça em 2022, segue levantamento do que foi constatado neste estabelecimento prisional.

1. O Centro de Detenção Provisória Masculino II (CDPM II), inaugurado em 29 de setembro de 2017, abriga presos do sexo masculino, provisórios e sentenciados do regime fechado. A unidade recebe presos da capital, região metropolitana e do interior do Amazonas. É dividido em 9 pavilhões, com 163 celas, 6 camas por celas comuns e 2 camas em celas para deficientes. A equipe de inspeção foi informada ainda que a cela disciplinar é localizada dentro do pavilhão, não tem cela de isolamento, e que existem 10 celas de seguro e 18 celas para presos com nível superior. A gestão da unidade é no modelo de cogestão, atualmente a cargo da empresa New Life Gestão Prisional, desde 2018.
2. As portas de cela não são automatizadas, a abertura é realizada pelo lado de fora (há parafusos que só abrem com chaves de fenda). A justificativa é de mais segurança em comparação aos cadeados.
3. **A população carcerária atual da unidade é de 856 presos, sendo 421 presos provisórios e 435 condenados no regime fechado.** O diretor relatou que, embora o CDPM II seja destinado a presos provisórios, a proporção maior é dos condenados em regime fechado em razão do “grupo dos trabalhadores”. Informou ainda que o efetivo carcerário já chegou a mais de 1.000, mas, nos últimos 3 meses, flutua entre 800 e 900 pessoas.
4. **A divisão dentro do CDPM II se dá por grupos**, organizada, fundamentalmente, a partir de identificação de pertencimento à “facção”. Os presos são separados da seguinte forma:

-**Neutros ou massa carcerária**, também chamados de “trabalhadores” ou “grupo de ressocialização” pelos funcionários da unidade, sem pertencimento declarado a nenhuma facção, que ocupam atualmente os pavilhões 5 e 3. Utilizam uniformes inteiramente na cor amarela. A direção explicou que no “pavilhão dos trabalhadores” ficam lá os presos que fazem parte de um projeto de ressocialização da SEAP de remição de pena. Nele existem presos que recebem pagamento pelo trabalho realizado em uma conta bancária, e outros que não. Ao ser perguntado pelo critério de escolha disseram que são os presos “neutros”, os “artigo errado” - que é como denominam os que cometeram crimes sexuais -, e o LGBTI que não são faccionados. Há ainda uma especificidade em relação aos uniformes, pois os presos trabalhadores usam uniformes amarelos, os demais laranja, e os que estão em “transição”, usam a blusa amarela e a bermuda laranja. Estes últimos não vivem no pavilhão dos trabalhadores e estão sendo avaliados, pela equipe multidisciplinar, para que seja decidido se vão ser inseridos nos projetos de remição de pena pelo trabalho.

2. **Faccionados** são os considerados pela direção associados as facções. Segundo a direção, atualmente a CDPM II comporta presos de 3 facções.





3. Não havia indígenas na unidade no momento da visita. E, segundo o diretor, não há nenhuma política ou atenção especial voltada para essa população em relação aos seus costumes, a alimentação, a saúde ou a educação contrariando a Resolução CNJ nº 287/2019 que trata dos direitos dos povos indígenas

É necessário projetos de recebimento aos encarcerados indígenas no sistema prisional do Estado do Amazonas, profissionais capacitados para os costumes e cultura desses povos, não há projetos de ressocialização para estes e nem meios de recebimento e manutenção de custódia desses povos para que não seja violado seus direitos.

1. Foi informado pela direção de que havia apenas 01 **preso com deficiência** na unidade quando da visita. E ainda que havia duas celas com espaço ampliado de circulação para melhor mobilidade dos cadeirantes, sendo compostas com apenas duas camas.

Ocorre, que a associação recebeu várias denúncias de presos cadeirante que não tem acessibilidade de rampas nas unidades e aberturas de portões que passem uma cadeira de rodas, onde é necessário o preso cadeirante descer da cadeira e se arrastar pela chão da unidade e contar com ajuda de outros internos para passar a cadeira de rodas.

A lei 13.146/2015 instituiu o estatuto da pessoa com deficiência para assegurar e promover condições de igualdade, exercício dos direitos e das liberdades fundamentais. E, com isso, realizar a inclusão social e a cidadania de todas as pessoas com deficiência.

O art. 5º, que trata dos direitos e garantias fundamentais individuais e coletivos, insculpe vários princípios, dentre os quais destacamos o Princípio da Igualdade ou Isonomia. Tal princípio consagra serem todos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. O que nos reporta ao grande jurista Rui Barbosa, em *Oração aos Moços*, inspirado na lição secular de Aristóteles:

A regra da igualdade não consiste senão em quinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualem. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade. O mais são desvarios da inveja, do orgulho, ou da loucura. Tratar com desigualdade a iguais, ou a desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante, e não igualdade real.





A nossa Constituição proíbe as penas cruéis (art. 5º, XLVII, e, CF/88), e garante ao preso o respeito à integridade física e moral (art. 5º, XLIX, CF/88), estabelece, ainda, garantias e proteções para a pessoa com deficiência (arts. 23 e 24 da CF/88).

Sem a intenção de afastar sua culpabilidade diante do *ius puniendi* do Estado, contudo o cumprimento nos rigores da lei não pode atingir seus direitos fundamentais. Mesmo que seja minoria, Não ter acessibilidade nas unidades e colocar em constrangimento e humilhação diária por diversos fatores que somatizam suas condições, além de não garantir uma ressocialização positiva para este indivíduo viola o princípio da dignidade da pessoa humana, além de ir contra a declaração de direitos humanos.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONCEITO

É todo e qualquer comprometimento que afeta a integridade da pessoa e traz prejuízos na sua locomoção, na coordenação de movimentos, na fala, na compreensão de informações, na orientação espacial ou na percepção e contato com as outras pessoas. Deficiência física é a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física. (art. 5º, § 1º, alínea a, do Decreto 5.296/04).

A Carta Magna de 1988 estabelece garantias e proteções para a pessoa com deficiência:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
II - Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Aqueles que estão sobre a custódia do Estado devem ser tratados com dignidade, os estabelecimentos prisionais devem providenciar melhores condições conforme as condições e limitações destes. O dever do Estado olhar para estes custodiados por se trata de pessoa com deficiência, fornecer melhores acomodações e acessibilidade de locomoção em estrutura predial além de projetar ainda trabalhos para remição nas condições que este possam executar garantindo assim o direito de poder remir pena pelo trabalho para progressão de regime.





O que não temos atualmente no Estado do Amazonas são projetos para ressocialização e garantias de direitos fundamentais para pessoas portadora de deficiência seja parcial ou total e nem para os indígenas ao qual é desigual e desumano o Estado apenas punir e não olhar para estes com a ressocialização de forma humana, e de igualdade cumprindo a verdadeira ressocialização deste individuo para retornar a convivência em sociedade após cumprir sua pena.

É oportuno recordar as célebres palavras de Cesare Beccaria:

“não existe liberdade onde leis permitem que, em determinadas circunstâncias, o homem deixe de ser *persona* e se converta em *coisa*”,

e também, o professor Miguel Reale:

“O indivíduo deve ceder ao todo, até enquanto não seja ferido o valor da pessoa, ou seja, a plenitude do homem enquanto homem”.

Pertinente é a colocação do professor Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa ingerência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”.

Sobre a população carcerária LGBT, conforme relatório de inspeção do CNJ 2022, relata que tinha um lugar separado na unidade do CDPM 2, porém foram transferidos para Unidade Prisional do Puraquequara (UPP). No entanto, ainda existe uma parcela desta população na unidade, segundo a direção são 10 pessoas que estão no projeto de remição de pena, habitando o “pavilhão dos trabalhadores”. Ressalta-se que nesse pavilhão também estão alocados os acusados de cometerem crimes sexuais (sem informação de quantos havia), os “neutros” e não existe divisão entre esses grupos específicos, ao menos por cela.

Em atendimento presencial aos reeducando da unidade prisional do CDPM 2 no ano de 2022 - 2023, a mais recorrente reclamação é o que já sabemos do poder discricionário de seleção dos diretores dos presídios para seleção de internos para cursos e trabalhos para fins de remição. Na unidade do Cdpm 2, há constantes denúncias de que há uma magistrada que sempre vai a unidade e protege os presos LGBT, não sabendo dizer se é por esse motivo que somente estes internos são selecionados para os projetos de remição. Onde causa indignação nos demais reeducando, pois são na maioria os ‘jacks’ nome dado pelos internos para os presos de crimes sexuais. A prioridade são deles sempre na seleção do diretor da unidade em relatos colhidos pelo setor jurídico da associação I.L.A.



A seguir o mesmo problema relato ao CNJ.

1. Em contato com os presos, houve reclamações no sentido de que nem todos conseguem acessar a escola, considerando os critérios adotados para remir a pena, mesmo problema encontrado em relação a liga de trabalho. De acordo com os presos, a preferência é dada aos neutros (em tese, sem facção), aos que cometeram crimes sexuais e à população LGBTI.

2.

16. Sobre a alimentação da unidade CDPM 2



Imagem 30 Café servido no CDPM II

4. Sobre a **alimentação, a direção** informou que toda a comida da unidade é fornecida pela SEAP e distribuída pela New Life, que entrega 05 refeições diárias. Não há preparo de alimentos na CDPM II, esses são preparados pelos presos trabalhadores sob supervisão da New Life, contratante da empresa Polenta, na unidade prisional CDPM I e distribuída por essa empresa para a CDPM I e II. Disse ainda que os presos recebem a mesma comida que é servida para os funcionários. O cardápio de alimentação é padronizado para todas as unidades e fornecido mensalmente. Há um cardápio reserva.
5. Quanto à entrada de **alimentos** por parte dos visitantes, não é permitida a entrega de “sacolas”, como se chama localmente. Os familiares só têm autorização para levar a comida dos filhos crianças em dia de visita. Informaram que isso ocorre no Estado inteiro, por determinação em regulamento próprio da SEAP. E ainda que nas visitas há fornecimento de lanches aos familiares.
6. No entanto, os presos reclamaram da alimentação, afirmaram que ela chega crua, azeda, com bichos e até caco de vidro, sendo que o café é uma borra.

Em diligência na unidade para atendimento aos internos, constatamos que uma das hipóteses que levam a comida chegar azeda ou estragada aos internos é o manuseio dessa alimentação até a entrega na unidade e a morosidade na unidade dos agentes fazerem a entrega desse alimento que é alocado em carrinhos baixos com o alimento vedado quente um em cima do outro aguardando passar por máquina de imagem. Outra hipótese é a falta de qualidade dos alimentos fornecidos se estão com prazos vencidos ou não, se são bem cozidos ou não. Fato é que a alimentação chega aos reclusos de todas as formas impossíveis de serem consumidas.

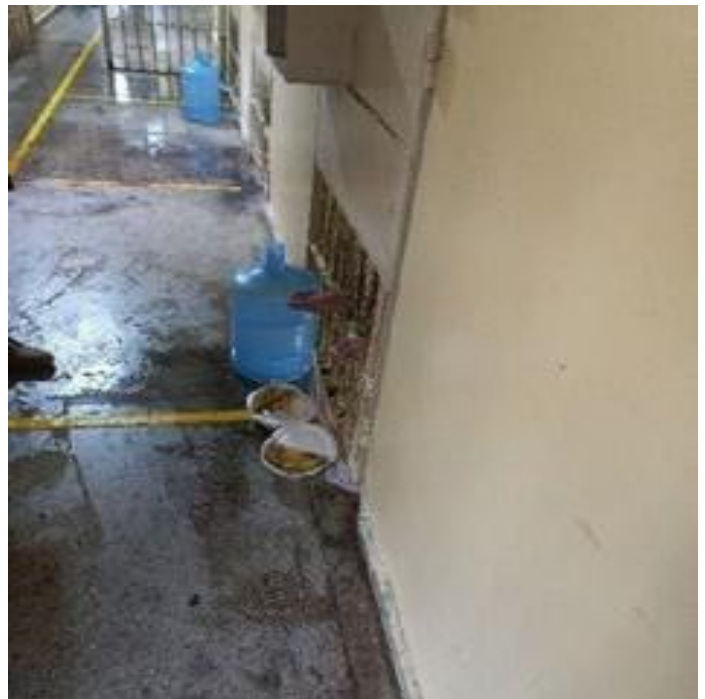


1. Sobre o fornecimento de **material de higiene** a direção informou que os presos recebiam sabonete e papel higiênico semanalmente e creme dental e aparelho de barbear mensalmente. Já os presos reclamaram do fornecimento do **kit de higiene**, pois não atende a totalidade da cela, as quais estão superlotadas, sem camas para todos, e sem colchões. Além do fato de que muitas das celas estão com lonas por causa da infiltração de água, o que torna os colchões que são colocados ao chão para dormir mofados, com fungos e molhados. Os presos também reclamaram que não recebem cortador de unha e, portanto, utilizam o aparelho de barbear para cortar as unhas. Contaram ainda que assinam o recibo de 01 kit por detento, porém recebem um creme dental por cela, meio (1/2) sabonete, um xampu aguado, sabão em pó e água sanitária insuficiente e que as escovas de dentes têm os cabos cortadas. Além disso, há obrigação de corte de cabelo máquina 0 ou 1 e existem poucas máquinas. Alguns afirmaram terem a cabeça cortada e a disseminação de doenças por seu uso compartilhado.
7. Há fornecimento de água encanada para higienização, mas de forma limitada, regulada por horários pré-estabelecidos. A direção informou ainda que nos espaços de convivência coletiva há bebedouros e que cada cela conta com um galão de água potável de 20 litros para consumo interno. E que quando seu conteúdo acaba os monitores enchem novamente.

Imagem 31 - Água para beber, tomar banho e lavar roupas no CDPM II.



Imagem 32 - Armazenamento de água para consumo no CDPM II.



8. Os presos confirmaram que há um racionamento de água, sendo a torneira liberada de 4 em 4 horas por apenas 10 minutos. E que, além disso, a água vem suja. Nesse período eles devem tomar banho, lavar roupas, fazer a limpeza. Desta forma, precisam armazenar a água em tonéis para lavagem de roupa, para a manutenção da higiene e necessidades básicas - já que não há vaso sanitário, mas turca e o banho é feito de caneca. Os internos disseram ainda que essa água, que não é potável, também é utilizada para ingestão.



Imagem 33 - Chão de cela cheia de água no CDPM II.



Imagem 34 - Chão de cela cheia de água no CDPM II.

9. Ressalta-se ainda que a **ventilação** é insuficiente, pois existem ventiladores de plástico somente no corredor de acesso às celas e os presos utilizam uma tampa na grade para tentar desviar o vento.

É desumano manter pessoas privadas de liberdade nestas condições, o Estado do Amazonas possui um clima equatorial úmido, sendo que no verão, que vai de junho a novembro, são os meses mais quentes e secos, com temperaturas em torno dos 38°C ao ar livre, imaginemos qual a temperatura nesse período para a população carcerária diariamente, com superlotação, celas com mofo e umidades com excesso de racionamento de água para consumo e higienização e celas e pavilhões sem forma alguma de ventilação.





Imagem 35 - Corredor de pavilhão do CDPM II.

Imagem 36 - Cella com tampa de marmita para ventilador no CDPM II

Além disso, a **iluminação** é precária, considerando a retirada das celas de energia elétrica. Os presos pontuaram que não conseguem ler, por exemplo. Também aduziram que não há possibilidade de contarem com um aparelho de televisão ou rádio. A direção, por sua vez afirmou que o **corte de energia** elétrica das celas se justifica para a manutenção da segurança das celas, impedindo, por exemplo, o uso de aparelhos celulares e outros incidentes e que essa decisão é fundamentada na Resolução CNPCP nº 16, de 10 de junho de 2021⁶⁹. A energia passa apenas nos corredores dos pavilhões, nos quais ficam ventiladores e bebedouros. No entanto, no “pavilhão dos trabalhadores”, há energia nas celas, 01 ventilador para cada cama e uma TV para cada cela.

O que podemos entender é que há aceção de pessoas, iguais em cumprimento de penas, porém parte destes o embasamento da resolução pelo diretor acima citado serve para alguns apenas e não para outros. Logo há mais violações dos direitos fundamentais e princípios que regem a nossa constituição. Desta forma é primordial o olhar do Estado para fazer-se cumprir as leis que estão em vigor e principalmente os tratados de relações acordados entre os países-membros da organização dos estados americanos em que assinaram a convenção americana de direitos humanos (CAH)

Pacto San José da Costa Rica

Toda pessoa tem direito a que se respeite sua integridade física, psíquica e moral. 2. Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada de liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano.

17. INSPENÇÃO CNJ 2022 - AM

10. **Por parte dos presos houve reclamação quanto à redução “injustificada” do tempo do banho de sol. Relataram que passam as outras 22 horas trancados nas celas, sem TV, sem nenhuma atividade de lazer ou entretenimento, não podendo ter nem jogos recreativos (dominó, baralho, xadrez), pois são proibidos. Assim como são proibidos livros e lápis ou canetas. Apenas é permitida a entrada de bíblias.**
11. **As visitas são realizadas de segunda a sábado, de forma quinzenal e com 03 horas de duração. Devem ser agendadas via aplicativo da SEAP, denominado de “visita legal”. A direção relatou que antes do aplicativo havia comércio de senhas para entrar na unidade. No próprio aplicativo é feito o cadastro do familiar e agendamento da visita. No caso dos presos que são oriundos do interior, de outro estado ou país, o serviço social realiza vídeo chamada ou ligação telefônica com seus familiares. Essas visitas virtuais foram implantadas no contexto da pandemia, mas permanecem para esses casos. Não se permite o ingresso de papel e de caneta, sendo assim os presos não conseguem escrever e enviar cartas.**





12. Nas em entrevista realizadas pela equipe de inspeção com diversos presos (pelo menos 01 decada cela), algumas reclamações foram unânimes:
13. A maior reclamação entre os presos foi referente às visitas, pois não há espaço adequado para visita íntima e tampouco para o recebimento digno dos familiares na unidade.
14. As visitas se realizam de 15 em 15 dias, com limitação de ingresso do número de pessoas se dando num espaçamento de apenas 03 horas. Sendo que esse tempo começa a ser contabilizado quando a visita chega e tem que passar por uma série de procedimentos de segurança, quando ela efetivamente chega em seu parente, muitas vezes, só resta uma hora e meia de visita.
15. O preso só pode receber visita se a documentação dele e da visita estiver regularizada legalmente. Há vários presos que não tem documento, sendo que informaram já ter pedido para regularizarem a documentação e não foram atendidos. Quando atendidos não podem encaminhar o documento para visita regularizar a entrada, tendo em vista que os documentos devem ser originais/entregues pessoalmente.
16. Somente podem receber visita da esposa, os presos com situação regularizada e muitos não tem dinheiro (custa em média R\$500,00) para regularização do casamento.
17. As visitas são agendadas por meio de aplicativo e, muitas vezes, os familiares não conseguem acessar, pois as vagas se esgotam rapidamente, muitas vezes é necessário ficar tentando desde a madrugada, hora que o sistema é liberado. As pessoas idosas e com dificuldade de manuseio do sistema não conseguem agendar. Há detentos que disseram que, por conta desse sistema, já tem 6 meses que não recebem visita.
18. O banheiro de uso das visitas é muito sujo, às vezes, encontra-se com a tubulação da descarga entupida e sem condições de uso. Os familiares não podem ir às celas e os filhos têm que ser trocados na frente de outros detentos. Assim como, as senhoras não têm acesso a nenhum lugar de descanso.
19. As revistas diárias nas celas são feitas pelos agentes da empresa e pela PM através do Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP) enquanto os presos estão no banho de sol.
20. A direção declarou ainda que os presos não passam por revista vexatória quando vão e quando voltam do banho de sol. No entanto, os presos relatam que as revistas do GIP são vexatórias e que são obrigados a ficar de cueca, que são alvo de maus tratos e de tortura por meio de agressões físicas e verbais quando são xingados com palavras de baixo escalão.
21. Quanto ao uso de armas, foi informado pela direção que há 2 armas calibre 12 na unidade que ficam armazenadas na sala da equipe de segurança, para segurança da própria unidade que não conta com paiol. Os monitores, como chamam os agentes penitenciários, não portam armas dentro da unidade.





22. **Ao ser perguntado sobre a presença do juiz corregedor, do Ministério Público e da Defensoria Pública na unidade para fins de fiscalização, o diretor relatou que a Defensoria raramente vem à unidade. Não vieram desde a pandemia, e desde que o diretor atual começou na unidade (aproximadamente 7 meses), não se recorda de alguma visita para esse fim.**
23. **Ao ser perguntado sobre a existência de um protocolo para o recebimento de denúncias de prática de tortura na unidade, a direção informou que abre uma sindicância pela SEAP. E diz ainda que, na maior parte das vezes, essas denúncias vêm da família, após os relatos dos presos. Afirmou ainda que no último ano houve apenas uma ocorrência dessas, na qual a mãe de um dos presos fez uma denúncia, mas rapidamente a comissão criada para averiguar o caso constatou, através das imagens das câmeras, que o fato não aconteceu da forma que foi narrado, não sendo considerados por eles, um caso de tortura.**

Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT)

Data: 05/05/2022

Local: BR 174, Km 8, s/n, Manaus-AM

Vagas: 496 **Lotação:** 708 **Cogestão:** RH MULTI

sobre o ingresso da equipe de inspeção

18. Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

1. Fundado em 2006, o Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT) abriga presos condenados em regime fechado do sexo masculino. A Unidade possui um porte considerável e segue um padrão de arquitetura prisional que, segundo a direção, teria sido inspirado em engenharia de modelo oriundo dos Estados Unidos. De capacidade para 496 pessoas, a unidade estava com 708 internos, divididos em 04 alas e 124 celas, segundo dados fornecidos no dia 05 de maio de 2022. Todos os internos são presos condenados. Do ponto de vista administrativo e operacional, a unidade prisional funciona no modelo de cogestão, de responsabilidades divididas pela SEAP e a empresa privada RH Multi, detentora de lotes de gestão prisional. Regra geral, a empresa é responsável pelo fornecimento de vestimentas, insumos de limpeza e pela contratação de empresas para complementação de serviços essenciais. Ao todo, 142 Monitor de ressocialização atuam na Unidade, trabalhando em sistema de plantão de 12 por 36 horas. De forma geral, há ordenamento e limpeza nos setores administrativos e de trabalho técnico. A situação é bastante distinta da realidade encontrada nos pavilhões, exceto no Pavilhão C que, durante a inspeção, estava em reformas de pinturas e limpeza.





Imagem 37 Pavilhão em reforma durante a inspeção do CNJ.

1. A missão do CNJ foi informada que 02 indígenas, de etnia Mura e Baré, estão albergados na unidade. Nenhum LGBTI estaria na unidade. A seguinte relação de identificação de perfil dos internos foi disponibilizada pela direção:

Raça/cor	Total
Branco	119
Preto	28
Pardo	553
Amarelo	06
Indígena	02

Perfil dos PPL por Raça/cor

Tipo de preso	Total
Migrantes	0
LGBTI	0
Pessoas com deficiência	04
Pessoas com mais de 60 anos de idade	02
Com filhos menores de 12 anos	177

Tipo de preso

1. Alegando imperativos de segurança prisional, a administração penitenciária divide os internos por “facções” e por periculosidade. Dessa maneira, os pavilhões dividem os internos por facção, além de um pavilhão de presos classificados para o trabalho e o pavilhão chamado de “RDD”, cuja ocupação é feita por presos das duas facções existentes na unidade. Nesse pavilhão a situação é tensa pela troca de ameaças rotineiras, inclusive à familiares em dias de visita social. As celas são equipadas com 04 camas ou 02 beliches, de ocupação média entre 08 e 12 presos por cela, situação que obriga alguns internos a dormirem em colchões no chão.



19. Assistências ao Privado de Liberdade

24. A unidade é atendida pela Defensoria Pública. Entretanto, o atendimento regular é feito por meio de videoconferência desde a declaração da pandemia de Covid-19. Os atendimentos são feitos por assessores do defensor constituído na unidade. Há frequente reclamação por faltade retorno e informações sobre o andamento processual. A unidade conta com dois advogadoscontratados pela SEAP para prestação de assessoria jurídica da direção, sem atendimento àpopulação carcerária.



Imagem 38 Atendimento da Defensoria Pública no IPAT

25. A unidade é equipada com estrutura escolar, ofertando o ensino fundamental, médio superior, profissionalizante e preparatório para o supletivo. A direção informou que 512 presos estariam frequentando algum tipo de ensino. O critério para a seleção é um levantamento da escolaridade, bom comportamento, periculosidade e tipo de facção. A divisão por facção é vista como fundamental para garantia da integridade física e prevenção de incidentes. Dessa forma, a escola possui esquema de segurança extremo, pois obriga os internos a assistirem aulas com algemas nos pés e mãos. Houve reclamação que o ensino remoto da faculdade privada seguisse esquema e dificulta o rendimento do aluno devido ao uso de algemas nas mãos. Não há políticas de Educação Indígena na unidade.



26. A assistência de saúde enfrenta sérios problemas devido as condições precárias e insalubres encontrada nas celas. A proliferação de doenças de pele é evidente e parece ser regra na unidade. Para internos que demandam atendimento externo pode-se esperar dias, meses ou anos, independente da gravidade da situação. Para amenizar esse quadro grave de saúde, segundo a direção, os internos são levados regularmente para a enfermaria a cada mês ou trimestre. Essa política de saúde foi confirmada pelos internos durante as entrevistas feitas por inspetores do CNJ. A direção informou que há 13 internos vivendo com HIV e um com tuberculose. Para os casos de HIV, o tratamento é feito no Hospital Tropical do Amazonas, externo à unidade, bem como os medicamentos administrados pelo setor de saúde da unidade. No caso de tuberculose é feito isolamento durante o período de transmissão. Por fim, a direção informou que a unidade não segue a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Outrossim, destacou que observa o consentimento no caso de realização de qualquer procedimento médico para indígenas.



Imagem 39 - Atendimento psicológico com interno algemado no IPAT.

27. A alimentação é produzida fora da unidade. Chega em quentinhas tipo marmitex isopor acondicionadas em caixas de isopor transportadas por um caminhão. Devido ao processo de transporte e longas esperas, frequentemente a comida perde propriedades e pode ser consumida “azedada”. Regra geral, são cinco refeições distribuídas todos os dias por internados classificados para o trabalho, sendo consumida nas próprias celas. Não há previsão de alimentação seletiva para diabéticos ou populações indígenas.





Imagem 40 - Marmitas aguardam distribuição no IPAT

1. O acesso à água é um dos principais vetores de problemas na unidade. Segunda a direção da unidade, o acesso à água potável é ilimitado, restando apenas vazão limitada de água a cada 2 horas, por 30 minutos, para o banho pessoal e a higienização da cela. Entretanto, a situação encontrada pelos inspetores nas celas foi completamente adversa ao constatarem a situação degradante em que se encontram os internos devido a irregularidade e insalubridade do ambiente. De forma geral, a água encanada impressiona pela quantidade de sujeira, obrigando os internos a improvisar filtros com restos de tecidos de lençóis ou uniformes. O improviso visa impedir que sujidades e impurezas sejam estocadas nos galões dentro das celas. Outro ponto importante é a inconstância no fornecimento diário, podendo variar entre vazões de 05 até 10 minutos, em até três turnos por dia, ou até mesmo pode ser frequente a falta de fornecimento por longas horas seguidas.





cela do IPAT.

Imagem 41- Internos mostram pé enfermo devido ao excesso de umidade em cela do IPAT



Imagem 42 - Internos mostram colchão degradante devido ao excesso de umidade em

1. Um problema sério reside na configuração das celas em que a estrutura de banheiro foi construída na entrada cela, tornando-as ambientes permanentemente molhados e de alta umidade. A proliferação de doenças é um relato frequente devido à falta de utensílios para a limpeza e manutenção do ambiente. A região de mata e o excesso de água nas celas, por óbvio, coopera para a proliferação de dezenas de mosquitos que convivem nas celas. A situação é ainda mais degradante devido ao calor, pela ausência de ventilação mecânica (ventilador) e o fato de que a água de eventuais chuvas adentra nas celas. A inspeção encontrou problemas de dermatite e frieira devida a esse cenário.



Imagem 43 -Banheiro com chão molhado no IPAT.



Imagem 44 - Banheiro em cela degradante do IPAT.



28. De forma geral, o material de limpeza é insuficiente para correta higienização das celas. Os inspetores ouviram insistentes pedidos feitos por internos para o envio de água sanitária, pois alegam escolher entre lavar roupas ou higienizar a cela, ação realizada com precárias escovas de dentes. Outra reclamação foi sobre a baixa qualidade do material para higienização pessoal e inclusive associaram à proliferação de caspas e coceiras. A direção afirma que é penalizada pela estrutura pequena da unidade, porém, está comprometida em reformas que poderão aliviar o quadro para condições mínimas. Por fim, devido à retirada de eletricidade dos pavilhões comuns, a maioria das celas não possuem nenhum tipo de iluminação artificial trazendo consequências importantes no bem-estar dos condenados.



Imagem 45 - Escovas de dentes usadas para limpeza de cela no IPAT.

1. A visita social é feita a cada 15 dias, seguindo o mesmo padrão de outras unidades prisionais: a pessoa presa possui direito a uma visita por vez de um total de 05 pessoas cadastradas. As crianças não entram no total de visitantes cadastrados. O regramento para a visita social é a mesma para toda a população prisional desconsiderando origem indígena. A visita íntima é re-realizada na própria cela durante os dias de visita social comuns. O procedimento de revista social das visitas íntimas é a revista eletrônica por detector de metais e bodyscan, além de revista mecânica por funcionários da unidade, respeitando o gênero do revistado. Por excesso de rigor e, possivelmente, falta de qualificação profissional, houve reclamação unânime de internos sobre o uso de bodyscan em que visitas de familiares são desmarcadas devido a manchas. Deve-se qualificar a operação para evitar constrangimentos de visitantes.



20. Procedimentos disciplinares, uso da força e controle externo

A situação de segurança ainda causa grande impacto no cotidiano do sistema prisional. A unidade passou por intervenção da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), em 2019 e 2020. Porém, seguindo uma deficiência do sistema prisional amazonense, não há nenhum registro dessa fase, pois a direção da unidade possui atribuições limitadas na administração da unidade.

1. **A unidade segue os protocolos regulares de uso da força do sistema prisional amazonense. Na oportunidade foi informado que em 2021 não ocorreu o uso da força contra internos, porém, a unidade não registra tais procedimentos em livro próprio o que dificulta o controle sobre esses tipos de procedimentos. Diretores, gerente de segurança interna e vigilantes da muralha usam armas: pistolas .40, fuzil 556; revolver .38; carabinas calibre .38.**
2. Na eventualidade de receber um preso com indícios de tortura ou lesões, o procedimento é a realização de exame de corpo de delito e o fato é comunicado à SEAP para providências cabíveis. No caso de flagrante de tortura na unidade, a direção faz a análise da situação, comunica a corregedoria e coordenadoria do sistema prisional. Caso o fato envolva funcionário da empresa cogestora são feitos procedimentos de sindicância internos. Em ambos os casos há comunicação às autoridades competentes. Em caso de necessidade de socorro médico são feitos os procedimentos regulares dentro da unidade e, em casos mais graves, há remoção para hospital externo. Quando da ocorrência de óbitos, o médico local, estando na unidade, atesta o óbito para comunicação e remoção do corpo pelo IML. O setor de serviço social faz a comunicação à família e a certidão de óbito.

Contudo a associação I.L.A formalizou casos de agressão por parte de revista e agentes com lesões aos internos e nenhum exame de corpo de delito foi feito ao interno. Como não há como provar a palavra do interno contra a do sistema o cotidiano é ficar por isso mesmo. Outro ponto negativo é que os próprios documentos requeridos sobre o estado de saúde do interno agredido e lesionado quem fornece obviamente é o setor de saúde da unidade, no qual sabemos quem nenhum prestador de serviço vai contra seu empregador. Contudo há uma necessidade extrema do Estado priorizar a ressocialização nesses estabelecimentos penais do Estado Amazonense, principalmente a unidade IPAT, uma vez que nada registrado em documentos e protocolos, há muita teoria de cuidados e defesa dos direitos do reeducando que ali cumprem pena, mas a prática no dia a dia são inúmeras violações aos direitos humanos, LEP e princípios da CF.

A associação I.L.A recebeu denúncias de agressão e formalizou através de requerimento para ouvidoria – seap para prestar informações sobre o fato recebido onde foi necessário demandar em juízo no processo do reeducando de execução penal para que o magistrado solicitasse as informações que foram requeridas com urgência. Contudo só foi respondido em juízo as informações sobre o caso após vinte dias da lesão devido aos prazos de MP e decisão. O que gerou a dificuldade de ser feito os





procedimentos de saúde do reeducando para verificar e provar a lesão sofrida. Em anexo os documentos pertinentes ao caso em tela.

1. Durante as entrevistas com internos foi recorrente o entendimento que a unidade prisional passou por um “castigo”. A reclamação maior é sobre o tempo reduzido de visita social, a insalubridade das celas, a qualidade da comida, bem como a falta de oportunidades para o trabalho e deficiência no atendimento de saúde. A atuação do GIP que teve maior reclamação pelo uso de spray de pimenta, bombas de efeito moral e pela revista violenta que é feita dentro das celas. Isso porque, o GIP rasgaria colchões e deixaram um rastro de destruição ao jogar pertences de limpeza no chão. No Pavilhão D convivem, em celas diferentes, facções rivais, ficando em evidência um clima de tensão permanente entre os internos com trocas de ameaças. Essa situação se espelha durante os dias de visitas sociais pela troca de ameaças inclusive contrafamiliares. Por fim, declaração recorrente na unidade, os presos relataram que existe uma cela de castigo totalmente escura, sem ventilação, chamado de “CALABOUÇO”, onde são obrigados a ficarem apenas de cueca e privados de comida e água por longos períodos. A cela é localizada na frente do Pavilhão A. Tal fato seria de desconhecimento da direção da unidade.

21. Informações complementares

- Durante a inspeção, chamou a atenção que o Pavilhão C, destinados aos classificados para o trabalho, estava em plena reforma de pintura das paredes. Tal fato impossibilitou entrevistas com os internos do pavilhão. De toda forma, o local é tido como o exemplo para o restante da unidade, pois inclusive as celas são equipadas com eletricidade, sendo permitido televisores e ventiladores dentro das celas.
- O Pavilhão D concentra pessoas e presos com passagem pelo Sistema Penitenciário Federal e é chamado pelos internos de “RDD”.
- O procedimento na lavanderia possui um fluxo em que as roupas são numeradas, o que pode facilitar o retorno das roupas para o seu dono.
- Dois presos com hemorroidas que aguardam cirurgia, um por 04 anos e outro 01 ano, e não conseguem a concretização por falta de viaturas.





- Foi suspensa a remição de pena pelo ensino superior ofertado pela Estácio de Sá, pois o Ministério Público faz manifestação desfavorável para remir pena.
- A porta de salas de aulas nos pavilhões chamou atenção pela sua arquitetura que obriga os internos a entrarem agachados. Incomum, a direção afirma que seria um padrão de insegurança para evitar ocorrências.
- Um interno estava esperando há 04 dias para fazer exame de malária.

O estabelecimento penal IPAT – AM , necessita com urgência de soluções para os problemas identificados na inspeção do ano de 2022 em visita a capital amazonense, uma vez que até presente data nada foi feito e seguem as violações de direitos fundamentais e humanos, sem oportunidade de trabalho e estudo para remição violando um direito da LEP. Onde relata o próprio CNJ que foi suspenso na unidade IPAT por parecer ministerial desfavorável , onde não há uma decisão judicial para tal feito ultrapassando a competência do MP. Além de estar indo contra um direito vigente na LEP. Há necessidade urgente de intervenção do Estado em prover as melhorias requeridas neste relatório para fornecer de fato dignidade de cumprimento de pena aos seus custodiados e evitar assim uma alta demanda de indenizações por violações de quem trabalha.

Centro de Detenção Feminino (CDPF)

Data: 02/05/2022

Local: BR 174, Km 8, s/n, Manaus-AM

Vagas: 197

Lotação: 121

Cogestão: Reviver Administração Privada

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

29. A inspeção ocorreu no dia 02 de maio de 2022. O ingresso da equipe do CNJ ao Centro de Detenção Feminino de Manaus ocorreu aproximadamente às 09:15, de forma tranquila e sem impedimentos ou constrangimentos. No ato de chegada, a equipe foi recebida pela Diretora da Unidade, Sra. Elionei Passos de Oliveira e por profissionais da equipe administrativa, passando pelo cadastro regular do estabelecimento prisional.

Informações gerais sobre a unidade e as pessoas privadas de liberdade

1. **No entanto, as celas são precárias, quentes, úmidas, possuem mofo nas paredes (o que pode acarretar problemas respiratórios) e não possuem acessibilidade nas camas**



superiores, o que foi trazido em relato pelas mulheres ao falarem sobre conviventes com problemas nas pernas e idosas no acesso às camas. Na oitiva das mulheres foi destacada a insalubridade dos banheiros com presença de sanguessugas. É evidente a diferença entre as celas das mulheres que não trabalham e as das que o fazem, sendo que para este último grupo é liberada a utilização de aparelhos de televisão e ventiladores trazidos pelos familiares.



imagem 46 - Cella de pavilhão de trabalhadoras do CDF



imagem 47 - Cella do pavilhão 2 do CDF



imagem 48 - Banheiro degradante de cela do pavilhão de trabalhadoras.



Imagem 49 - Banheiro degradante de cela do pavilhão de trabalhadoras.



1. Os números oficiais repassados pela Administração da unidade informam que há 2 mulheres migrantes, 32 pessoas LGBTI, das quais nenhuma trans, nenhuma indígena, 1 mulher grávida, 61 com filhos e 2 mulheres com transtorno mental, sendo que uma delas em medida de segurança.
2. No que diz respeito às mulheres grávidas e com filhos na unidade, há espaço destinado à berçário, que possui energia elétrica, ar-condicionado, 4 camas, 2 berços e 1 banheiro com água corrente. Importante ressaltar a grande quantidade de mulheres que possuem filhos de até 12 anos e que potencialmente poderiam ser abarcadas pelo HC 143.641 e Resolução CNJ nº 369/2021. Esse público perfaz aproximadamente metade da lotação total da unidade prisional e, nas conversas com as mulheres privadas de liberdade, pôde-se constatar que a grande maioria das crianças ficam sob os cuidados das avós.
3. A inspeção dos pavilhões iniciou-se pelo pavilhão das presas provisórias que trabalham, havendo algumas visitas nas celas. Em um primeiro momento, a equipe de inspeção solicitou entrada nas dependências das celas, ao que foi recomendado não adentrar, sem maiores explicações, mas sob a pauta de segurança. Para evitar desgastes e até em respeito às visitas nas celas, a equipe decidiu por iniciar a entrevista pela grade que dá acesso à entrada de tais celas. Foi solicitado que as Monitor de ressocialização se afastassem para manter a privacidade, o que foi atendido.
4. Posteriormente, quando o período para visita se encerrou, a equipe de inspeção do CNJ solicitou a possibilidade de adentrar no pavilhão, ainda com as celas abertas por causa da visita. Nenhuma mulher presa opôs-se, tendo sido possível adentrar no pavilhão e nas celas, as quais diferiam das celas dos outros pavilhões, especialmente no que diz respeito ao seu tamanho (com 4 camas cada cela, enquanto as celas dos demais pavilhões das presas provisórias tinha 2 camas) e presença de ventilador e aparelhos de televisão, tendo uma das reclusas manifestado que eram poucos os ventiladores colocados à disposição para utilização. Os ventiladores são fornecidos pelas famílias das mulheres presas e foi verificada a existência de diversos aparelhos em sala da administração, tendo esta informado que se trata de ventiladores quebrados.
5. Em conversa com as reclusas, manifestaram envolvimento em “confusão” e que acabaram “punidas” com a exclusão do trabalho, mantida, no entanto, a remição pela leitura. Nestas específicas celas, notou-se que havia uma deficiência estrutural para acionar lâmpadas do teto, não havendo acesso a interruptor, tendo as reclusas que escalar as “pedras” para rosquear e acionar dessa forma a luz elétrica. Na cela 10, especificamente, foi apresentado reclamação quanto ao atendimento médico, sendo a reclusa pessoa que vive como vírus HIV e que não estava recebendo seus remédios de forma uniforme e continuada.
6. As celas do pavilhão das mulheres sentenciadas que trabalham eram similares às das presas provisoriamente. Lá foi possível identificar um caso de acidente de trabalho devido à ausência de EPI, há mais de 1 ano, e com questões de saúde ainda pendentes, uma vez que a trabalhadora ainda espera a realização de uma cirurgia e encontra-se, por este motivo, com mobilidade reduzida em um dos braços. Em consulta aos sistemas, foi verificado pedido de prisão domiciliar concluso ao magistrado para decisão em 09/05/2022. Necessidade de verificar se o caso foi autuado devidamente como acidente de trabalho.





7. A necessidade de maior contato com advogados e Defensoria Pública foi trazida constantemente nas conversas com as mulheres presas no CDF, bem como foram encontrados casos que demonstram necessidade premente de atenção, os quais já foram repassados para as devidas providências, como o de uma pessoa presa provisoriamente há 04 anos.
8. **Muito embora tenha sido repassada a informação anterior à inspeção que todas as mulheres do CDF trabalhavam, foi possível perceber que não há postos de trabalho para todas, sendo este status, inclusive, uma das formas de divisão entre os pavilhões da unidade. Na unidade funciona o projeto Trabalhando a Liberdade, sendo que existem presas que trabalham nesse projeto e outras nos serviços gerais da própria unidade. Inclusive, foi relatado que algumas mulheres sentenciadas que estariam em situação de castigo haviam sido levadas, no dia da inspeção, ao local de trabalho do projeto sem, contudo, trabalharem, evitando assim contato e possíveis exposição à equipe do CNJ.**
30. No geral, as mulheres sentenciadas reclamaram da ociosidade, da ausência de oferta de trabalho ou da punição com a retirada de atividades laborais. Outro ponto foi a separação e cisão provocada pela Unidade das mulheres que trabalham das demais, inclusive o banho de sol é separado, segundo relatos.
31. O tema da saúde foi um dos mais levantados nos corredores da unidade, seja nos pavilhões das presas provisórias ou no das sentenciadas. No geral, as mulheres relatam que o agendamento para atendimento médico é satisfatório, inclusive com a ginecologista, entretanto atendimentos de urgência e de nível secundário em saúde não são tempestivos, principalmente no pavilhão 3 das provisórias, conhecido por “chapão”, há inúmeros relatos de dificuldade de comunicar aos servidores da unidade um caso de emergência, uma vez que a porta chapada do pavilhão dificulta a comunicação.
32. **Uma das mulheres que estão no “chapão” foi transferida de Humaitá com a intenção de se internar voluntariamente em clínica de reabilitação, indicando que fazia uso abusivo de drogas, no dia da inspeção contando 08 dias e ainda não havia encaminhamento a respeito do tratamento. Outra indicava necessidade de cirurgia de apendicite desde 10/02, tendo alegado perda de mobilidade de uma das pernas. Seu caso foi encaminhado, ao fim da inspeção, para a diretoria, a fim de dar encaminhamento à demanda de saúde, ao que a diretoria informou que os exames não indicam apendicite ou necessidade de cirurgia. Ressalta-se, entretanto, que a presa em questão possuía diversas marcas aparentes fruto de violência ocorrida quando de sua prisão, o que foi relatado por ela e pela administração da unidade,**





inclusive na altura do intestino/apêndice, o que poderia explicar as dores.

33. Ademais, houve muitas reclamações de que a enfermagem se recusa a ceder um remédio parador de cabeça, exigindo que esse remédio seja ministrado exclusivamente pelo médico após consulta. Não obstante isso, a hipermedicalização ainda parece ser prática para “acalmar” as mulheres. Em comparação com unidades masculinas, o número de relatos de consumo regular de remédios calmantes e tranquilizantes é bem maior. Em que pese a hipermedicalização por meio da administração de psicotrópicos, a psiquiatria responde por apenas 10 horas semanais na Unidade.

34. A administração da unidade informou que havia 01 mulher que cumpria medida de segurança e outra identificada com transtorno mental, porém em cumprimento de pena. Uma custodiada no pavilhão das sentenciadas, embora tenha conversado com a equipe de inspeção, estava visivelmente dopada. Ela mostrou ferimento nos glúteos resultado da aplicação de Haloperidol injetável pela equipe da unidade prisional e informou estar há 02 anos sem ser ouvida. Em consulta aos sistemas, foi verificado que custodiada possui pena privativa de liberdade e não medida de segurança e há previsão de progressão de regime para 02/10/2024.

35. Uma das mulheres relatou ter recusado tomar psicotrópicos no dia da inspeção, ato que ensejou uma declaração de recusa assinada, pois disse que não gostaria de estar dopada para poder conversar com a equipe de inspeção.

36. Sobre o aplicativo para agendamento das visitas, tanto familiares quanto profissionais referiram falhas na ferramenta, o que dificulta o alcance do objetivo de agilizar os procedimentos para as visitas.

Portarias da SEAP também ditam o tipo de roupa que a visita deve usar (calças *leggings*, quemarcam o corpo, blusas que não tampem as partes íntimas e proibição de entrada com sutiã com bojo) e as restrições de roupas deixam muitas visitas desconfortáveis, havendo também queixas sobre mudanças nas regras de vestimenta que pegam as visitas desprevenidas.

37. Importante destacar o reclamo de que a unidade teria exigido que os filhos menores apenas poderiam entrar com termo de guarda, o que faz com que as mães tenham que passar a guardados filhos e, assim, também passam a ter os pedidos de prisão domiciliar negados.

38. Destaca-se, por fim, que somente mulheres que não são de Manaus podem se comunicar com seus familiares através de videoconferência, telefonemas e cartas. Para as mulheres de Manaus, a prática é proibida e houve muitos relatos, inclusive, de dificuldade de fazer ligações ou enviar cartas para a família. Solicitam maior contato com a família. De forma geral, a quantidade de visitas em unidades prisionais

INSTITUTO LIBERDADE DO AMAZONAS – I.L.A CNPJ 47286805\000107

ilaliberdade858@gmail.com institutoliberaldade5@gmail.com camiladireito25@gmail.com

contato (92) 99129-3828 (92) 98613-3310

Av. Curaçao, 10 – CEP 69097-235 - Conj. Nova Cidade Manaus - AM





femininas já é substancialmente menor que a em unidades masculinas. Os relatos de diminuição ou perda de vínculos foram substanciais, de forma que há uma necessidade premente de ampliar as possibilidades para fortalecimento ou resgate de vínculos através da liberação desses mecanismos utilizados para as presas que não são de Manaus também para as que são, bem como a possibilidade de buscas ativas pela equipe multidisciplinar da Unidade para localização da família e levantamento de contatos que eventualmente tenham mudado.

39. Interessante destacar que a inspeção ocorreu em dia de visita, sendo que havia apenas 7 visitas no período, o que reforça a necessidade de se fortalecer o trabalho pelo direito ao contato com o mundo exterior.

22. Servidores Penais

1. A maioria das servidoras são mulheres, entretanto há um servidor que passa diariamente à noite nas celas com um cachorro para deixar medicamentos prescritos, sendo este um horário em que as mulheres já estariam mais à vontade nas celas, o que gera constrangimento para algumas mulheres.
2. Os critérios para liberação de mais ou menos ventiladores para as celas das trabalhadoras ocorrem de acordo com maior ou menor obediência ou colaboração com a administração e os ventiladores das mulheres que cometem falta grave são recolhidos e ficam em sala da administração.
3. Frequentes humilhações no tratamento entre servidores e mulheres presas. As presas são transferidas de cela mais ou menos confortáveis de acordo com critérios subjetivos, como comportamento. Neste sentido, o pavilhão conhecido como “chapão”, que tem sua grade de acesso toda chapeada, proporciona mais sofrimento, uma vez que é menos ventilado, mais escuro e isolado das demais dependências da unidade. As presas que ficam nesse pavilhão reclamam de dificuldade de comunicação com outras presas e com os servidores da unidade em determinados horários.
4. Com base em informações das custodiadas, a equipe buscou conhecer as celas destinadas ao castigo. **Contudo, a equipe da Unidade negou a existência desse espaço. No momento da inspeção, tal espaço foi identificado.**





Unidade Prisional do Puraquequara

Data: 05/05/2022

Local: Puraquequara, Manaus-AM

Vagas: 614

Lotação: 858

Cogestão: RH MULTI

Descrição geral sobre o ingresso da equipe de inspeção

1. A visita do CNJ ocorreu no dia 05 de maio de 2022. A equipe da Missão Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF) – Estado do Amazonas - foi recepcionada às 9h30min na Portaria da Unidade Prisional do Puraquequara (UPP) pelo Diretor e demais servidores, onde foram todos identificados.
2. Verificou-se a existência de 11 galerias, 107 celas e uma média de 06 camas por cela, totalizando 614 camas. A unidade recebe presos de todas as regiões do Amazonas. Há critério de separação e classificação dos presos por natureza do crime, afinidade de “facção” e para população LGBTI.

Raça/cor	Total
Branco	102
Preto	73
Pardo	676
Amarelo	07
Indígena	03

Perfil dos PPL por Raça/cor

Tipo de preso	Total
Migrantes	05
LGBTI	42
Pessoas com deficiência	02
Pessoas com mais de 60 anos de idade	12
Com filhos menores de 12 anos	74

Tipo de preso



1. A missão do CNJ constatou que a unidade prisional apresenta **estrutura** adequada para o cumprimento da pena dos sentenciados, bem como para a segurança dos funcionários. Todavia, há **superlotação** na unidade. Existe ala própria para os apenados que trabalham, bem como espaços destinados à saúde e educação, em que pese a frequente reclamação por dificuldade de acesso às assistências ofertadas.



Imagem 49 – cela UPP



Imagem 50 – corredor UPP

2. Sobre a energia nas celas, houve reclamação de que todos permanecem no absoluto breu durante a noite, haja vista a ausência de iluminação no interior das celas em razão da retirada de energia elétrica nos espaços. Foi constatado ainda que a efetividade dos ventiladores instalados no corredor é baixa, pois as portas das celas contam com chapas de ferro que as cobrem parcialmente, impedindo a entrada de vento. O calor fica extremo e os mosquitos invadem o espaço, tornando o ambiente insustentável para a saúde humana.
1. Foi relatado também que em razão da falta de energia nas celas, não existe acesso a aparelhos de rádio ou televisão para passar o tempo, havendo tão somente fornecimento de livros, cuja leitura no período noturno não é possível em razão da falta de iluminação.

Marcadores Sociais da Diferença

1. A Unidade Prisional declarou haver 3 (três) reeducandos indígenas cumprindo pena no local. Também existe área própria para a população LGBTI (Galeria 11), que foi inspecionada pela equipe do Doutor Antônio Maria Patiño Zorz.
2. A ala destinada à população LGBTI privada de liberdade estava recém ocupada. O momento da inspeção ocorreu quando parte das pessoas privadas de liberdade da galeria estavam em atividade de confecção de adereços de cabeça (tiaras). Em entrevista direta nas celas, verificou-se que estavam numa espécie de transição, porquanto





havia chegado ao local há quinze dias aproximadamente. Informaram que antes estavam na CDPM II, no local destinado ao castigo. Não se verificou superpopulação (havia de 6 a 7 pessoas por cela) e as celas estavam aparentemente limpas e ordenadas. Embora aparentemente limpas, houve reclamação praticamente unânime que as celas eram infestadas de baratas. Havia reclusos e reclusas condenados e presos provisórios. Não havia luz elétrica no interior das celas e ventiladores, apenas nos corredores, como no restante da unidade. Não houve qualquer interferência da escolta nem verificou-se intimidação na manifestação dos entrevistados.

3. Houve reclamação sobre a **identidade**: inexistência de crachás para identificar as pessoas conforme identidade de gênero, mas foi dito que a diretoria estava alerta e estaria providenciado. Contudo, não era correto serem chamadas pelo nome social. Ainda, houve reclamação quanto ao corte compulsório de cabelo de homens gays. Referiram que esse aspecto apenas é respeitado em relação às mulheres trans. Destaca-se que não há **fornecimento de hormônio** e relatos foram feitos no sentido de que as famílias é que suprem o tratamento hormonal quando têm condições para tal. As pessoas privadas de liberdade, ainda, solicitaram a retomada do projeto “TransOdara” para consultas e receita dos tratamentos necessários.
4. Há escola na unidade com a oferta de ensino fundamental e médio. Entretanto, não há políticas de educação indígena e nem o oferecimento de material didático para fins de remição pela leitura em línguas indígenas. De toda forma, a pedagoga da unidade realiza triagem para selecionar os interessados em atividades educacionais.

5. **Pode-se constatar que poucos trabalham e estudam na unidade. Especificamente sobre o trabalho, aqueles que trabalham o fazem 7 dias por semana, sem descanso, mas, nos sábados, domingos e feriados, sem remuneração e a remição pelo trabalho não é computada. Os critérios para a implantação em postos de trabalho não são claros, sendo a decisão da direção. Os livros para remição são fornecidos, mas a leitura no período noturno é impossibilitada, tendo em vista a inexistência de luz nas celas. Os funcionários declararam que é permitido a leitura da bíblia na unidade.**

6. Destaque-se que não havia remição pelo trabalho ou leitura, tampouco oferta de trabalho e educação para todos, o que foi solicitado pelas pessoas privadas de liberdade quando da inspeção. A maioria dos condenados não trabalha e também não está estudando. Há, portanto, reclamação da maioria dos condenados que não são inseridos em trabalho e estudo e que, por isso, também não alcançam remição. Outro reclamante diz respeito à não computação de remição quando da transferência dos presos ou troca da empresa gestora, dentre outros motivos.
7. A equipe do CNJ ouviu reclamação geral dos detentos sobre a qualidade de alguns itens do cardápio, mormente no que se refere ao preparo da comida e excessiva repetição de pratos. Houve reclamação geral também a respeito da qualidade das frutas fornecidas, que chegam estragadas e





até podres às celas, impossibilitando seu aproveitamento. Foi relatado que a alimentação não consumida de imediato é posteriormente recolhida, não sendo dada aos detentos a possibilidade de guardar para momento posterior. Por fim, o cardápio semanal não é divulgado com antecedência.

FAMILIARES DOS INTERNOS DA UNIDADE PRISIONAL –

PURQUEQUARA – UPP, Compareceram na Associação dos familiares e egressos no Instituto Liberdade do Amazonas – I.L.A. formalizaram denúncias sobre a alimentação servida aos internos da unidade na data do dia 13 de Setembro de 2022 Informaram estes familiares que havia rato na alimentação, trouxeram em sacola da forma que estava dentro da marmita, tentaram fazer Boletim de Ocorrência mas na delegacia não aceitaram fazer. Foi requerido pelo setor jurídico do I.L.A. no plantão cível na época dos fatos perícia do material supostamente que seria um rato. Mas não foi deferido em caráter de urgência o que prejudicou a perícia. Contudo a situação de ter rato na comida do dia 13 de setembro de 2022 repercutiu na mídia da capital amazonense repercutiu os fatos.

Em diligência o setor jurídico fez atendimento presencial na unidade no qual foi relatado pelos internos que sempre antes de comerem o alimento fornecido do dia, verificam antes pois além deste rato já houve insetos, tapuru e até vidro nas marmitas servidas. Conforme relatos dos presos da unidade upp.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências requerido pelo Instituto Liberdade do Amazonas, afirmando ser uma associação formada pelos familiares e egressos de internos de unidade prisional.

Narra que familiares dos internos da unidade prisional do puraquequara denunciaram haver rato na alimentação dos detentos servida no dia 13/09/2022, que o animal encontrava-se em decomposição e foi acondicionado em um freezer aguardando autorização para "*encaminha-lo ao IC - Instituto de Criminalística - AM*".

Informam que "*tentaram fazer Boletim de Ocorrência mas não fizeram na delegacia, a defesa compreende que necessita de perícia no material que estava na alimentação da unidade*"

S SANTOS, liberado nos autos em 14/09/2022 às 19:55 .
jital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4006911-06.2022.8.0

Imagem 51 - parte da decisão do pedido de perícia.





Supostamente rato que estava na comida da upp

5. Houve reclamações sobre interrupção no fornecimento de água - dispensada de 2 em 2 horas por 30/40 minutos para as necessidades básicas de consumo. Não há bebedouro, e, ainda, reclamaram da salubridade da água. Também foi relatada interrupção no fornecimento de água durante à noite. Houve contundente reclamo sobre a pouca quantidade de líquido para ingestão na dieta e sobre a qualidade e preparo das refeições (tidas como azeda e, por vezes, cruas, tendo sido, inclusive, mostrado lacre que teria sido encontrado na marmita) que, algumas vezes, teriam causado problemas intestinais nos internos.

Assistência á saúde da UPP

40. Durante a inspeção, houve extrema reclamação do descaso no atendimento que demora a ocorrer e se dá com o paciente algemado. De imediato pediu-se intervenção da assistência para analisar a situação de dois internos. Várias questões importantes de saúde foram relatadas, como tumor, problemas de próstata, convulsão, asma crônica, em paralelo à falta de acesso adequado aos atendimentos de saúde, bem como aos necessários procedimentos e medicação, muitas vezes, de uso contínuo e controlado. Nitidamente a maioria dos reclusos ostenta alguma irritação na pele. Houve denúncia de exigência de assinatura por remédio que efetivamente não receberam. Houve reclamo específico de atendimento médico para tratamento de suposta doença cardíaca. Contatou-se de imediato o Serviço Social e médico para avaliação de tal situação, inclusive para futuro atendimento de mais dois reclusos que se identificaram. Foram observados vários internos com problemas evidentes de saúde, pessoas com gaiola em cela superlotada, hérnias à mostra, além de outros relatos e cena de pessoa com epilepsia passando mal e tendo que ser atendida pela equipe de saúde no momento da inspeção.



41. Sobre a reposição de kits de higiene e itens de vestuário/chinelos, houve relato de que os kits de higiene fornecidos não duram até o próximo fornecimento, bem como que os itens de vestuário – de baixa qualidade – e chinelos, que possuem previsão de reposição a cada 6 meses, não são substituídos quando se estragam antes desse tempo, permanecendo os detentos sem os itens até a próxima entrega programada. Houve reclamação generalizada sobre os sabonetes e pasta de dente fornecidos, haja vista que o primeiro provoca irritação na pele e a pasta de dente é de baixa qualidade, inclusive com mau odor.
42. Nesse sentido, houve reclamo contundente da quantidade repassada (por exemplo, a pasta de dente de 90 gramas precisa durar 1 mês, mas a duração média para essa quantidade é de 15 dias) e da qualidade dos produtos (foi verificado produto – desodorante – fora do prazo de validade; relato de mal cheiro do shampoo e fardas que voltam da lavanderia; e as escovas de dentes são entregues com o cabo cortado). Era nítido que o shampoo e condicionador tinham uma consistência muito líquida, sendo que a família não pode levar kit de higiene. As pessoas privadas de liberdade relataram problemas de pele e cabelo em decorrência da qualidade dos produtos. Ainda, referiram falta de produtos de limpeza para as celas (sabão em pó, esponja, balde, água sanitária e desinfetante), reclamação ouvida em várias galerias. Foi observado na inspeção presos lavando o chão da cela com um pedaço de espuma do próprio colchão. Ainda, foi relatada demora na entrega dos kits. Quanto às fardas (roupas), informaram que algumas são entregues já velhas e rasgadas.



Imagem 53 - Sabonete de baixa qualidade da UPP

43. Há frequente reclamação sobre o uniforme, lençol, toalha, chinelos, devido à quantidade – insuficiente – e à qualidade dos produtos. No caso da galeria LGBTI, sem reclamação em geral acerca do básico, porém houve reclamação quanto ao fornecimento de roupa íntima, bem como ausência de material como espelho, cotonetes, cortador de unha, pinça para remoção de pelos, em desacordo com a Resolução CNJ nº 348/2020, maquiagem, dentre outros.





54 - Internos denunciam problemas de pele na UPP



55- Interno mostra problema de pele na UPP.

1. Sobre o banho de sol, foi relatado que este dura 2 horas, mas que o início da contagem do tempo é feito a partir da entrada do primeiro detento e não do último, o que reduz o tempo de efetiva permanência no pátio. Respondendo aos inspetores, os detentos informaram que o procedimento de retorno para as celas consiste na necessidade de todos sentarem-se no chão, embaixo de sol forte e, em havendo recusa ou objeção, o Grupo de Intervenção Prisional (GIP) é chamado, com adoção de procedimentos violentos.
2. Os internos recebem visitas quinzenais, havendo necessidade de demonstrar vínculo de parentesco ou afinidade com o visitante. É possível a entrada de duas pessoas por visita para cada sentenciado, que dura de 3 (três) a 4 (quatro) horas. Também é realizada visita íntima na unidade, ocorrida dentro da cela. Neste pormenor, é importante ressaltar que a unidade dispõe de *bodyscan* para a revista das visitas. Entretanto, os sentenciados da galeria 5 (cinco) declararam que o procedimento de revista tem dificultado o acesso às visitas, que, por vezes, somente conseguem ingressar na Unidade Prisional nos minutos finais da visita. Os internos oriundos de outras cidades também têm contato com a família por meio de telefone.
3. A equipe de inspeção ouviu dos detentos que a duração da visita atualmente é de 2h30min, sendo que antes da pandemia durava o dia inteiro. Foi relatado que a contagem do tempo de visita se inicia da chegada do visitante na unidade e não a partir da efetiva entrada, sendo que por vezes a visita efetiva dura pouco mais de 30 minutos, tendo em vista o tempo que o(a) visitante leva para passar por todos os procedimentos da casa. Foram relatados pelos detentos muitos problemas envolvendo o scanner corporal, com impedimento de acesso dos visitantes a partir da constatação de manchas nas imagens. Situação generalizada no sistema prisional amazonense.
4. Foi relatado também que a visita necessita de prévio agendamento por aplicativo próprio, o que impede o acesso de pessoas sem acesso à tecnologia ou conhecimento para operar o aplicativo.
5. Os internos afirmaram que o corte de cabelo é feito no dia imediatamente anterior ao dia de visitas, no





tamanho “zero”, sentindo-se os detentos humilhados em ver seus visitantes com o cabelo raspado. Foi relatado que existem poucas máquinas de corte de cabelo e que, em razão do compartilhamento do item com muitos detentos, aqueles que eventualmente possuem alguma doença ou problema podem acabar transmitindo aos demais.

6. Referem em uniformidade que os monitores manifestam que os internos “são estupradores, jacks” e que “não tem direitos”, isso para as galerias que abrigam pessoas privadas de liberdade separados pela acusação de crimes sexuais. Houve relato quanto aos cachorros que fazem rondas com os monitores, sobre mordidas em detentos e urina e fezes nas celas, o que foi relatado em mais de uma galeria. Relato óbito há quatro meses, pois bateram grade e houve demora no socorro. Outra grave denúncia diz respeito à incitação de conflitos, realizada por monitores, entre facionados e presos por crimes sexuais. Segundo relatos, agentes levam fotos dos presos acusados de crimes sexuais para a galeria dos presos facionados. Foi relatado assassinato de companheira de preso acusado por crime sexual. Foi referido, ao ser questionado pela equipe de inspeção, que há uso de algemas nos pés e nas mãos, realidade verificada em outras unidades do estado.

23. Informações complementares - Observações Gerais

- A realização do procedimento de sentar-se em banco para busca pessoal e a revista pessoal sobre a roupa (revista vexatória) é temerária, haja vista a existência de scanner corporal;
- Existe excessiva repetição de cardápio, baixa qualidade no preparo da comida, bem como das frutas fornecidas, que chegam impróprias ao consumo;
- O impedimento de acesso aos visitantes em razão de manchas detectadas no scanner corporal constitui prática incompatível com a operação do equipamento, havendo carência de capacitação para correta e eficiente operação do equipamento;
- O aplicativo para agendamento de visitas constitui ferramenta tecnológica que pode dificultar o acesso dos visitantes sem contato com a tecnologia ou sem conhecimento tecnológico para operação e agendamento de visitas;
- A falta de energia elétrica e iluminação nas celas é fator crítico, pois impede o acesso ao mundo exterior (rádio e televisão) e a ventilação dos espaços, tornando o ambiente insuportável e extremamente grave para a saúde, além de prejudicar o desenvolvimento de atividades de leitura após o escurecer;
- Presos trabalham em finais de semana e feriados, mas isso não é lançado para remição;
- O início da contagem do tempo de visita e de pátio de sol se inicia já na chegada do visitante na unidade e na entrada do primeiro detento no pátio, respectivamente, o que reduz o tempo efetivo de visita e permanência no pátio;
- A visita por amigos não é permitida na unidade prisional, sendo autorizada apenas a entrada de





familiares;

■ Obrigatoriedade de cortar cabelo e barba como forma de opressão e apagamento das identidades;

■ A exigência de escritura pública para efeito de união estável, exigência de vai de encontro ao disposto na Resolução CNPCP nº 23 de 04.11.2021 que prevê que “a exigência de comprovação documental de casamento ou união estável poderá ser suprida por declaração firmada pela pessoa privada de liberdade e pela pessoa indicada como pretendente à visita conjugal, em requerimento dirigido à autoridade administrativa responsável pelo estabelecimento penal”.

Não há programa de regularização de documentos pessoais (RG, CPF, etc.);

24. Enfermaria Psiquiátrica

44. Fundada em 2016, a Enfermaria Psiquiátrica faz parte do Complexo Prisional do CDPM I, como parte do Lote 02 da empresa cogestora Consórcio Gestão Prisional (EMBRASIL/NewLife). Trata-se de uma Unidade anexa ao CDPM 1, com a mesma entrada para familiares e servidores (passando pelos mesmos procedimentos de revista e controle).
45. Cumpre destacar que o sistema prisional do Estado do Amazonas não possui Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), desativado a partir de 2018. Na realidade, desde 2013, o CNJ recomendou a desativação do HCTP do Amazonas, pois seu funcionamento precário estava distante dos objetivos para cumprimento de medida de segurança, haja vista que sua estrutura fazia parte da centenária Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa (desativada). Assim, a Enfermaria Psiquiátrica cumpre parcialmente o objetivo de custódia para medidas de segurança e tratamento psiquiátrico de público masculino.
46. Atualmente, a unidade possui capacidade para 24 pessoas e, no dia da inspeção, estava com 22 internos, divididos em um único pavilhão com 06 celas. A direção informou que as celas são equipadas com 04 camas. Não há acesso à água potável nas celas.
47. A direção informou que não ocorrem infrações disciplinares na unidade. No caso de alguma ocorrência, a administração realiza conversa com o setor de atendimento psicossocial. A equipe de inspeção, conforme já citado, solicitou o livro de ocorrências sendo informada que tal expediente não estava disponível para consulta no momento.
48. Entretanto, há o registro de dois casos de tortura institucional na unidade, sendo que um servidor penal ainda presta serviços no estabelecimento.
49. Houve relato de um óbito – enforcamento com lençol – em abril de 2021. Nesses casos, o corpo é encaminhado para a enfermaria e, em seguida, para escolta até a Unidade Básica de Saúde do SUS.
50. Por fim, a fiscalização da unidade é feita pelo Poder Judiciário e o Ministério Público. Antes da pandemia,





existia frequência de fiscalização da sociedade civil, bem como do Conselho da Comunidade.

25. VISÃO GERAL DA INSPENÇÃO DO CNJ – EM VISITA AOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO ESTADO DO AMAZONAS

1. neste relatório, vale destacar a situação peculiar de algumas pessoas privadas de liberdade que estão em **Delegacias de Polícia** no estado do Amazonas. No momento da visita, algumas já estavam sentenciadas e outras estavam sem mandado de prisão, pois foram detidas em flagrante e aguardavam a audiência de audiência de custódia.
2. Nesse sentido, é importante pontuar acerca da inadmissibilidade de custódia de presos pro-visórios em carceragens de Delegacia de Polícia. Foi identificado por uma das equipes dessa missão, nas delegacias dos municípios de **Iranduba e Manacapuru**, uma situação de evidente ilegalidade nesse contexto, considerando o que estabelece a Lei de Execuções Penais, quando delimita legalmente quais são os estabelecimentos prisionais possíveis, divididos, inclusive, entre presos provisórios e definitivos, e, nesse último caso, também, por regime de cumprimento de pena.
3. Além disso, é fato que as carceragens das Delegacias de Polícia não comportam essa custódia porque não possuem estrutura física e técnica a tanto, o que resulta, em certa medida, em desvio de função e de finalidade, o que é vedado pelo Direito Administrativo, considerando que as atribuições da Polícia Civil, constitucionalmente delimitadas, conforme artigo 144, não incluem a guarda de presos, sendo estes espaços destinados apenas a permanência destes detidos enquanto da conclusão dos atos policiais necessários a cada caso.
4. No caso das duas delegacias de **Iranduba e Manacapuru**, a permanência de presos provisórios, inclusive, sem possibilidade de melhor separação quando da prisão de mulheres e de adolescentes, encaminhados ao mesmo espaço de detenção, redundam em evidente ilegalidade por parte do Estado, podendo-se visualizar da violação de princípios constitucionais os quais, inclusive, são apontados enquanto improbidade administrativa.

A situação da **31ª Delegacia Interativa de Polícia de Iranduba** é bem peculiar, pois ilustra inúmeras violações de direitos. Não há unidade prisional nesta Comarca e as duas celas da Delegacia de Polícia local foram alvo de interdição pelo Juízo da Comarca em 2021 em função de uma Ação Civil Pública (ACP)⁷². Na ocasião da ACP, as pessoas que lá estavam detidas foram transferidas para outras unidades prisionais em Manaus. E, a despeito de não haver presos locais na oportunidade da visita, o estabelecimento ainda pode receber pessoas presas de Iranduba que lá permanecem, de acordo com o Delegado responsável. Estas pessoas seriam aquelas presas em flagrante até sua transferência, que pode durar até 48h, a qual se dá de forma digitalizada e por meio judicial, sendo que a custódia é realizada no fórum, de forma presencial e por videoconferência, com transporte pela Polícia Militar. No entanto, mesmo que fiquem por apenas 48h a estrutura do local é precária, degradante e desumana, pois não há higiene, ventilação e iluminação suficientes, tampouco camas e colchões. Não há banhos de sol, porque não existe espaço. Não há visitas. Não há vaso sanitário, apenas turca e um chuveiro





Por fim, não há guarda de objetos pessoais. Além disso, não há registro de transferências e esse fluxo é prejudicado pela forma como se dá.

51. O caso do município de Manacapuru é também peculiar, pois a unidade prisional local foi interdita parcialmente por decisão judicial, e posteriormente totalmente desativada, em maio de 2016, por meio de Ações Cíveis Públicas promovidas pelo Ministério Público estadual. Desde então, as pessoas presas passaram a ser custodiadas nas celas precariamente dispostas junto à 1ª Delegacia Regional de Polícia de Manacapuru.
52. Corroborando com o encontrado pela equipe de visita desta inspeção, em maio de 2022, a juíza da 19ª Vara da Comarca de Manacapuru e de Iranduba, Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins e responsável pela concessão da tutela de urgência, atesta em sua sentença sobre a ACP da interdição da unidade prisional, aproximadamente 01 ano antes, em 20/04/2021, a situação desta Delegacia:

“Os presos ficam alojados em celas junto à Delegacia de Polícia [...] sem a observância de quais-quer dos requisitos mínimos para a manutenção da custódia. Há, assim, forte violação aos direitos fundamentais previstos no artigo 5º, III, VII, XLVIII, XLIX, L, da Constituição Federal, além do desrespeito ao disposto nos artigos 12, 13, 14, 16, §2º, 17 a 21, 22 e 23, 24, 25, 31, 36, da Lei de Execuções Penais, por deficiência ou inexistência de assistência de quaisquer naturezas aos detentos instalados na carceragem de Manacapuru/AM, além da violação de diversos dos direitos mencionados no artigo 41, da LEP”.

Na oportunidade da inspeção do CNJ, havia 20 presos no local, nenhuma mulher e nenhum adolescente. Desse número, apenas um deles era condenado, sendo que os demais eram provisórios. Assim como a juíza da Comarca descreveu em seu relatório, a equipe constatou, que mesmo após passados 13 meses da sentença em questão, não só a sentença não havia sido cumprida, como os direitos violados acima citados, continuavam a ser violados. A estrutura local ainda estava precária, degradante e desumana. Não havia condições de manutenção da higiene do espaço, nem das pessoas presas; a ventilação e iluminação eram insuficientes, tampouco havia camas e colchões. Não havia qualquer assistência no local, inexistia equipe multidisciplinar, sem atividades de trabalho, lazer e educação. Não há enfermaria no local, aqueles que necessitam de atendimento médico devem ser levados ao Hospital Municipal e, quando necessitam de medicação, os entrevistados **afirmaram que são os familiares que têm que providenciar. Foi informado pelo delegado que a alimentação dos presos se dá por meio de uma empresa terceirizada e que são fornecidas 05 refeições.**





Imagem 56 - Uma das celas da Delegacia de Manacapuru

1. A divisão das pessoas por cela é feita por uma separação entre os acusados pelo crime de tráfico de drogas, por crimes sexuais e por violar a Lei Maria da Penha. Não é elaborado prontuário na porta de entrada, tampouco há inserção destes prontuários no SISDEPEN, já que não contam com computadores. Para a realização do exame de corpo de delito, os presos são encaminhados ao Hospital Municipal, sendo que, no momento da audiência de custódia, o inteiro teor do laudo não está disponível, o que ocorre apenas quando do envio do inquérito policial posteriormente.

A Direção, asseverou que não há um protocolo ou código com normas de conduta para os policiais conduzirem os interrogatórios e no caso de detidas do sexo feminino, o interrogatório não conta com a participação de, pelo menos, uma profissional do sexo feminino, embora no local existam agentes femininas em número de quatro. Houve reclamação por parte dos detidos das revistas realizadas pela Polícia Militar, considerando o uso de spray de pimenta e de humi-lhações. Quando da ocorrência de revista, os presos afirmam que há uso de spray de pimenta e que são alvo de humilhações. A revista apenas é realizada quando acionada pela SEAP e é realizada pela Polícia Militar.

53. Em suas palavras finais na sentença a juíza em questão considerou que “não se pode conceber que a conduta omissiva no Estado não importe em grave violação aos direitos fundamentais” das pessoas presas, tampouco mantê-las na Delegacia de Polícia, como alternativa ao suprimento da ilegalidade por inexistência de unidade prisional.
54. Dentre as determinações finais da sentença da Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins, destaca-se aqui aquela que menciona o prazo para as transferências ocorrerem, pois o descumprimento desse prazo, coloca as pessoas presas ainda mais tempo sujeitas a todas as violações de direitos supra citadas. A sentença determina que:

“O Estado do Amazonas não custodie presos provisórios, condenados ou a qualquer título na Delegacia de Polícia Civil de Manacapuru, devendo as pessoas autuadas em flagrante delito ou detidas em decorrência do cumprimento de mandados de prisão ser custodiadas em estabelecimentos prisionais administrados pelo Estado por

intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), devendo os presos serem transferidos periodicamente – em período não superior a 30 (trinta) dias - para uma unidade prisional adequada na Capital ou em outra Comarca do Estado com capacidade para receber os custodiados”.

55. No entanto, mesmo após passados mais de 01 ano da sentença em questão, a equipe de inspeção desta missão ouviu relato dos entrevistados, que esse prazo de efetivação da transferência não é observado, pois leva em torno de 50 dias para acontecer. A morosidade provavelmente se dá pela forma como se dá o processo de transferência, que segue o seguinte fluxo: a unidade remete ofício ao Juiz da Comarca, o qual remete ofício a VEP de Manaus, que, se deferido, remete a SEAP para que esta proceda à transferência. Os pedidos são realizados de forma individual e nos termos da decisão judicial. Segundo a sentença acima mencionada, a SEAP não tem demonstrado qualquer conduta voluntária para resolver o impasse relacionado aos custodiados nesta Comarca.
56. Na **Delegacia do 77º Distrito Policial no Município de Novo Airão** a situação é ainda mais grave que nas outras duas delegacias anteriormente citadas, porque além da equipe de inspeção ter encontrado os mesmos problemas encontrados nelas, soma-se os da superlotação e do excesso de pessoas presas já condenadas. Havia 28 (vinte e oito) custodiados divididos em duas celas, ocupando um espaço de aproximadamente 20 metros quadrados e divididos de acordo com a identificação a algum grupo ligado ao tráfico de drogas ilícitas. De acordo com documento fornecido pela direção da unidade, no dia 04/05/2022 havia na unidade 09 pessoas condenadas. Sendo que, 04 dessas pessoas não haviam sido encaminhadas para audiência de custódia. Posteriormente, em verificação aos sistemas SEEU, BNMP e SAJ, a equipe de inspeção verificou que 02 delas estavam com situação “em liberdade”, enquanto outras duas nem foram encontradas nos sistemas.



Imagem 57 - Pessoas presas em cela superlotada da Delegacia de Novo Airão.

1. Tendo em vista a precária condição estrutural do local, a superlotação, as péssimas condições sanitárias, ausência de água potável, a ausência de iluminação, de ventilação e de camas, os procedimentos vexatórios aplicados às visitas, a ausência de banho de sol e de possibilidade de remição por trabalho, leitura e estudo, a precariedade na assistência jurídica e à saúde e que os custodiados relataram que recebem alimentação de qualidade questionável e insuficiente (03 vezes ao dia), as visitas íntimas são realizadas dentro da própria cela, na presença dos demais presos e ausência de controle externo, a conclusão da equipe de inspeção foi a de que o local não possui a menor condição estrutural para cumprimento de penas e abrigamento de presos provisórios, tendo recomendado a interdição imediata do local, com a transferência dos presos para uma Unidade Prisional adequada para o cumprimento da pena, a fim de atender ao disposto no art. 5º, III, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante.

No dia da inspeção da 369 Delegacia de Polícia do município de Rio Preto da Eva, havia 13 pessoas privadas de liberdade no local, divididas em 02 celas. Em conversa com as pessoas presas a equipe identificou que, alguns haviam chegado a poucos dias e outros já estavam ali há meses sem receberem visitas. Em sua maioria, estavam ali em caráter provisório, mas a maioria não sabia sobre o andamento do seu processo ou se já foram julgados. Os colchões existentes nas celas são compartilhados entre as pessoas presas, pois não há número suficiente para todas. Além disso, permanecem 24 horas nas celas, sem banho de sol, como relatado. Informaram ainda que recebem apenas 3 refeições diárias e que suas vestes são trazidas por familiares. Em síntese, foi constatada a absoluta insalubridade das celas e a violação generalizada aos dispositivos legais, especialmente da



LEP

Imagem 58 - Pessoa presa em uma das celas da Delegacia de Presidente Figueiredo.





foi informado que a rede municipal absorve os atendimentos que são demandados pelo estabelecimento por meio da escolta policial e, no caso de presos com transtornos psíquicos, a contenção é feita pela Polícia Militar e o interno levado a uma sala isolada.

57. Os inspetores do CNJ foram informados sobre a inexistência de protocolo de conduta para a condução de interrogatórios.
58. Por último, destaca-se que uma das equipes visitou a **Delegacia Interativa de São Miguel da Cachoeira** dias antes do início da Missão em função de outro evento Programado pelo CNJ, que foi o lançamento de materiais informativos sobre audiências de custódia nas línguas Nheengatu, Baniwa e Tukano, conforme já mencionado no início deste relatório. Chegando ao local encontrou uma estrutura de 08 celas com 22 pessoas presas, sendo 21 delas indígenas, não havendo entre eles mulheres e adolescentes. Dessas pessoas, 05 estavam presas provisoriamente, mas com prazo extrapolado de 06 meses sobre qualquer movimentação do processo.
59. Destaca-se que o Juiz da Comarca, Dr. Átila, apontou a dificuldade para a compreensão da língua indígena e dos migrantes, principalmente venezuelanos. Além disso acentuou a ausência de serviços de saúde para atendimento básico no estabelecimento prisional e as denúncias de tortura - nomeada por “castigo” pelo investigador da delegacia quando ocorre entrada de material ilícito, como álcool, drogas e aparelho celular.
60. **Por fim, ressalta-se que a insalubridade do local ficou escancarada no bafio das paredes úmidas do chão ao teto e pela ausência de higienização. Houve confirmação da ausência do banho desol, da precariedade no fornecimento de água potável e de alimentação para as pessoas presas.**
61. **Além das irregularidades apontadas que ferem artigos da LEP já citados neste item do relatório, não resta dúvidas sobre a inobservância das recomendações feitas nas Resoluções do CNJ nº 405/2021 - que estabelece procedimentos para o tratamento das pessoas migrantes custo-dias e nº 287/2019 - que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas.**
62. **Portanto, diante do que foi constatado pelas equipes de inspeção desta missão na visita às 6 Delegacias de Polícia acima mencionadas, e também pela análise da documentação fornecida, pode-se afirmar que todos esses espaços não mantêm a observância de quaisquer dos requisitos mínimos para a manutenção da custódia**



de seres humanos em condições dignas. Em todas elas foram verificadas inúmeras violação aos direitos fundamentais previstos em normativas internacionais e no artigo 5º da Constituição Federal e em vários dos artigos da Lei de Execuções Penais, seja por deficiência ou por inexistência de assistência de qualquer natureza as pessoas presas jogadas nas carceragens amazonenses, seja por situações que se configuram legalmente como maus tratos, tratamento cruel, desumano e degradante.

63. Encontramos uma situação muito peculiar em Manacapuru, considerando que a Comarca dispunha de uma unidade prisional (presídio), no interior da cidade, a qual, por meio de uma ação civil pública manejada pelo Ministério Público resultou com a sua interdição parcial, até a concretização de reformas estruturais (notadamente, plano de combate a incêndio), o que não foi realizado pelo Estado. Por isso, os presos passaram a ser abrigados junto à Delegacia de Polícia, desde 2017.
64. A estrutura do local é precária, degradante e desumana, pois não há higiene, ventilação e iluminação suficientes, tampouco camas e colchões. Fossa estourada é reclamação frequente no local.



Imagem 59 - Fossa a céu aberto, na entrada da Delegacia de Manacapuru.

65. Segundo a juíza corregedora auxiliar que acompanhava a inspeção, à época da interdição titular da 19 Vara de Manacapuru e responsável pela concessão da tutela de urgência, logo após a ciência da interdição, o estado do Amazonas, por seu Secretário (SEAP), avaliou que o presídio não tinha condições estruturais de funcionamento e entendeu por bem desativar imediatamente a unidade, retirando todos os equipamentos, sistemas e presos, em desobediência, inclusive, à decisão judicial de urgência da ACP.
66. Isso não obstante, e a despeito de ter sido retirada a função de diretor do Sr. Dimas, continuaram em exercício de polícia penal na Comarca de Manacapuru, além do ex-diretor, mais 3 (três) policiais penais, mesmo sem presídio ou estrutura de custódia de presos.
67. Esses servidores, que não foram removidos, e, segundo informações, passaram a ser os responsáveis pela custódia dos presos (provisórios, segundo mencionado; no dia da visita, havia uma unidade um preso



condenatório com recurso pendente no tribunal) de Manacapuru, em um “arranjo institucional” com a Delegacia de Polícia. Resumidamente, no mesmo prédio da polícia civil, a carceragem (com oito celas) passou a abrigar os presos em flagrante e os provisórios (e, eventualmente, condenados), numa simbiose institucional incomum, a despeito da ciência da SEAP, notadamente da decisão judicial liminar contra o estado do Amazonas acima referida. Das 05 celas destinadas a carceragem, uma seria para presos masculinos, uma cela feminina, uma para adolescentes, e as outras duas para os chamados presos da justiça. Entretanto, a inspeção do CNJ obteve outra informação: 08 celas existentes na carceragem, 03 são da Polícia Civil e as outras 05 destinadas à SEAP, ou seja, aos chamados presos da justiça.

68. No local, encontramos duas Delegacias de Polícia, uma geral, com a titularidade do Dr. Rodrigo que nos recebeu e outra especializada. A carceragem, no entanto, fica distribuída entre a Polícia Civil e a SEAP, condicionada a transferência dos presos que ali estão, conforme decisão judicial. Pela decisão judicial os presos devem ser transferidos no máximo em 20 dias, não podendo exceder 20 presos no local, no entanto, segundo informações dos entrevistados, esse prazo de efetivação da transferência não é observado, pois leva em torno de 50 dias para acontecer.
69. Rodrigo é Delegado de Polícia e se encontra naquela Delegacia desde 2017. Há, no entanto, servidores da SEAP no local, em tese devido a decisão judicial e porque foi desativada a unidade prisional existente, com a retirada e transferência dos presos que se encontravam naquele espaço àquela época. Sendo assim, Raimundo Nonato Dimas, que se encontra na função de servidor da SEAP desde 2002 e que foi diretor da unidade prisional existente anteriormente até 2016, é quem cuida da carceragem em conjunto com mais três policiais penais.

No entanto, desde a decisão judicial (que determinou apenas a interdição parcial para reforma estrutural), a SEAP retirou os computadores e sistemas, existindo apenas arquivos físicos confeccionados pelos próprios servidores remanescentes, inclusive, em casa. Há arquivos, livros de registro, mas estes registros não estão alimentados em sistema digitalizado e, portanto, não possuem histórico. Segundo as informações colhidas, o estado retirou





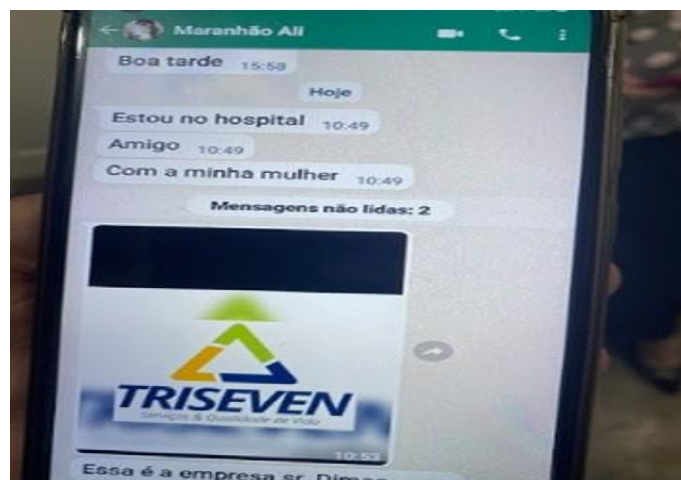
todos os equipamentos necessários à regular custódia dos presos e, em esforço pessoal, os policiais penais remanescentes passaram a realizar o controle em planilhas e arquivos próprios.

Servidor apresenta pendrive na Delegacia de Polícia de Manacapuru.

1. Questionada a Direção, asseverou que não há um protocolo ou código com normas de conduta para os policiais conduziram o interrogatório. Os interrogatórios são registrados de forma digitalizada; costumam participar do interrogatório, além do detido, o Delegado, escrivão e advogado. No caso de detidas do sexo feminino, o interrogatório não conta com a participação de, pelo menos, uma profissional do sexo feminino, embora no local existam agentes feminina sem número de quatro.

26. Assistências ao Privado de Liberdade

1. A realidade encontrada evidencia legado de efeitos impeditivos para o mínimo de condições de acesso à justiça no estabelecimento policial. Existe um livro para registro das ocorrências e de controle de entrada e saída dos advogados, mas não há a presença da Defensoria Pública no local. Na oportunidade, o preso mais antigo no local era do ano de 2021, condenado, pendente de recurso, com transferência determinada. A natureza da carceragem restringe o acesso ao trabalho e estudo. Embora esse preso condenado que lá se encontrava teria informado que realizava atividades de limpeza no local.
2. A alimentação dos presos se dá por meio de uma empresa terceirizada. São fornecidas 05 refeições que devem ser consumidas de imediato pela ausência de local para armazenar a alimentação. A despeito disso, indagados sobre a alimentação dos presos, os policiais penais informaram que continua sendo fornecida diariamente, por um terceirizado da empresa responsável pelo lote de Manacapuru. Indagados sobre o contrato de prestação de serviço, o Sr. Dimas entrou em contato com o fornecedor local (terceirizado), que apenas disse que foi contratado tempos atrás e continuava recebendo e fornecendo. A despeito da diligência do policial penal, não foi apresentada qualquer documentação, apenas uma informação do contato com o fornecedor.



Conversa com representante de empresa fornecedora de alimentação





Não há vaso sanitário, apenas turca e um chuveiro; não há limitação de água, pois possuem caixa d'água, mas ouvidos os relatos dos presos, estes disseram que a água vinha turva e com gosto de gasolina e de ferrugem. Se necessitam de medicação, afirmaram que são os familiares que providenciam. Nas quartas-feiras é permitida a visita via parlatório, sem visita íntima e entrega de mantimentos. Assim, é permitida a visita de advogados e família via parlatório nas quartas-feiras, onde os familiares podem levar mantimentos para os presos; são estes, aliás, quem fornece material de higiene e roupas, pois não há camas nas celas e tampouco colchões. Não há visita íntima.

1. Visitas realizadas às quartas-feiras via parlatório. Não há visitas íntimas. Não há banhos desol, porque não existe espaço. Nas sextas-feiras é realizado culto da Igreja Evangélica.

É POSSIVEL ACOMPANHAR NA ÍNTEGRA O RELATÓRIO DO CNJ 2022 NO ESTADO DO AMAZONAS [relatorio-de-inspecoes-estabelecimento-prisionais-do-estado-do-amaz](#)

Em 2019 a Comissão de Direitos Humanos Minorias e Igualdade Racial em diligências em Manaus constatou violação de direitos humanos cdhm, onde também havia preparado relatório sobre o sistema prisional. Ou seja, 2017, 2019, 2022 vários relatórios e inspeções foram realizadas e recomendações enviadas para melhoria onde até presente data permanece as mesmas violações.

“São 28 homens numa cela feita para seis; a água vem de um caixa onde ratos e gatos fazem necessidades; tem preso doente de câncer, tuberculose, Aids, todos juntos sem atendimento, e não trabalham. Imaginem a cabeça de um homem, ano após ano, nestas condições? E a gente quando vai visitar tem revista vexatória, ficamos de cócoras e somos humilhadas, chamadas de banco de esperma ou marmita. Eles cometeram crimes, mas devem ser tratados como seres humanos e nós também”.

10/06/2019 15h50

O desabafo, em tom de denúncia, é da mulher de um dos sobreviventes do massacre que aconteceu em dois presídios de Manaus no final de maio. No domingo (26/05), 15 presos do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj) foram mortos no interior do presídio. Na segunda (27/05), outros 40 presos foram mortos na mesma unidade e em mais três estabelecimentos prisionais - o Instituto Penal Antônio Trindade (Ipat), o Centro de Detenção Provisória Masculino (CDPM 1) é a Unidade Prisional do Puraquequara (UPP). Dos 55 mortos, 22 eram presos provisórios, ou seja, ainda sem julgamento. Outros 16 já estavam condenados e 28 eram reincidentes.



INSTITUTO LIBERDADE DO AMAZONAS – I.L.A CNPJ 47286805\000107
ilaliberdade858@gmail.com institutoliberalde5@gmail.com camiladireito25@gmail.com

contato (92) 99129-3828 (92) 98613-3310

Av. Curaçao, 10 – CEP 69097-235 - Conj. Nova Cidade Manaus - AM



A maioria dos assassinados era de jovens entre 19 e 30 anos, pobres, negros ou pardos. Os serviços de segurança pública indicaram, uma semana antes da tragédia, a possibilidade de motim.

O depoimento aconteceu durante diligência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (CDHM), nos dias 6 e 7/6, para acompanhar possíveis irregularidades no sistema prisional do Amazonas. O presidente da CDHM, Helder Salomão (PT/RS), liderou o grupo, que também teve a participação de José Ricardo (PT/AM).

O encontro com as famílias dos detentos, a Pastoral Carcerária e outros representantes da sociedade civil, foi realizado na noite de quinta-feira na sede da Cáritas Arquidiocesana.

Salomão e Ricardo receberam denúncias de maus-tratos tanto aos presos como aos visitantes. Superlotação, falta de alimentação e a falta da política de ressocialização também foram denunciadas por familiares. “Meu marido está preso há oito anos e não foi julgado até hoje. Já pagou pelo crime que cometeu, mas não tem a ideia de quando será solto”, disse a esposa de outro detento, que preferiu não se identificar.

“Ouvimos famílias que querem oportunidades para que os jovens saiam do mundo das drogas e do tráfico, aprendam uma profissão enquanto estão presos e sejam respeitados. Para isso, precisamos de investimentos para melhorar esse serviço do estado. Como deputados federais vamos levar essa discussão para o Congresso para mais investimentos para um sistema prisional humano, correto e em prol da vida”, afirmou José Ricardo.

A tragédia teria ocorrido devido a uma disputa interna da facção Família do Norte (FDN), que atuaria nos presídios do Norte e Nordeste do país e dominaria a rota do tráfico no rio Solimões.

Nos presídios

A diligência começou com inspeção nos dois presídios com maior número de mortos, Compaj e Ipat. Junto com a CDHM, estavam presentes deputados da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Amazonas Álvaro Campelo (PP/AM) e Dermilson Chagas (PP/AM), Cintia Assumpção, da Ouvidoria do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), o secretário-executivo da Secretaria de Administração Penitenciária (Seap), tenente-coronel André Luiz Gioia, e a assessora jurídica da Pastoral Carcerária Nacional, Luísa Cytrynowicz.





No Compaj, o grupo viu de perto algumas das celas de um dos pavilhões. Projetadas para até oito pessoas, abrigam entre 28 e até 60, conforme denúncia recebida pela Comissão. Não foi permitido conversar com os detentos. O complexo abriga 1.055 presos e foi projetado para ter cerca de 450. Do total de encarcerados, apenas 35 trabalham. Faltam agentes penitenciários - o déficit, segundo a própria Seap, é de 2.862 agentes. Há programação de concurso em 2020. O último foi em 1986.

O sistema prisional do Amazonas possui regime de cogestão com a empresa Umanizzare, que tem 6 contratos no estado, sendo cinco em Manaus. Ela seria responsável pela limpeza, manutenção predial, vestuários, rouparia, material de limpeza e higiene, três refeições diárias e serviços técnicos como médicos, dentistas, assistentes sociais e enfermeiros. A empresa receberia aproximadamente R\$ 4.200,00 por preso a cada mês.

De acordo com o governo do estado, o Amazonas tem aproximadamente 3.650 presos no regime provisório, outros 2.500 no regime fechado. Além disso, 1.500 estão no semiaberto e 1.200 no regime aberto.

Para Helder Salomão, o sistema está precarizado por causa da gestão terceirizada e que desrespeita os direitos humanos. Outro problema apontado pelo presidente da CDHM foi a grande quantidade de presos provisórios, junto com denúncias de maus-tratos aos detentos, constrangimentos aos familiares e falta de qualificação dos agentes penitenciários. “Não estamos defendendo que essas pessoas não paguem pelos crimes que cometeram, mas é preciso ter políticas de ressocialização, principalmente para aqueles que cometeram crimes pequenos pela primeira vez. No entanto, o sistema penitenciário do Amazonas não contribuiu para essa mudança, ao contrário, empurra ainda mais para a criminalidade”, disse Salomão.

No Ipat, a diligência teve acesso parcial à unidade, que está sob controle da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP). O grupo permanecerá por três meses dentro das unidades onde ocorreram os conflitos. O Amazonas já tem a presença da Força Nacional de Segurança, para policiamento ostensivo e no entorno das penitenciárias, durante 90 dias. Porém, no setor de triagem, foram ouvidos três detentos. Em toso sistema cerca de 250 detentos já pediram para trocar de cela ou unidade prisional.

No Ministério Público

Na sexta (7/6) a CDHM realizou uma reunião no Ministério Público do Amazonas. Participaram representantes do Governo do Estado, da empresa Umanizzare, Defensoria Pública e Ministério Público. A Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque, ressaltou que a maioria dos problemas identificados nas visitas às unidades prisionais já fizeram parte das recomendações do MPAM entregues, ainda em 2017, ao Governo do Estado. Desde o massacre ocorrido em janeiro daquele ano, o MP já ajuizou 22 ações para diminuir os problemas do sistema prisional. Leda afirma: "O trabalho que estamos executando de 2017 para cá não parou e não vai parar. Nós temos mais de 20 ações na Justiça para melhorar esse sistema. Lamentavelmente, nem todas





tramitaram com a velocidade que nós desejamos, mas estamos monitorando a tramitação dessas iniciativas". Também desde 2017 já foram firmados com a Umanizzare sete Termos de Ajustamento de Conduta.

O subprocurador-geral de Justiça, Carlos Fábio Monteiro, afirmou que na área de execuções penais foi dobrado o número de promotores: "Passamos a tratar a questão como um todo, reunindo, num mesmo procedimento, a análise dos contratos com a Umanizzare, a parte do patrimônio público, a prestação do serviço, bem como o cumprimento da pena propriamente dito", informa Monteiro. O resultado foi enviado para a Procuradoria-Geral da República, ao Ministério da Justiça e ao Governo do Estado do Amazonas. Entre as recomendações estão a reavaliação dos contratos na prestação do serviço dentro das unidades e a criação de políticas públicas na área.

Helder Salomão fez questionamentos ao representante jurídico da Umanizzare, André Caeres, e ao secretário-executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), tenente-coronel Paulo César Oliveira Júnior. Salomão contou que ouviu dos presos e familiares que há maus-tratos cometidos pelos funcionários da empresa. Em 24 pontos levantados, cobrou do estado ações de inteligência para antecipação de novas rebeliões. O parlamentar lamentou a falta de um plano de aplicação de penas alternativas e de redução da população carcerária.

O secretário executivo da Seap comprometeu-se a atender os pontos levantados pela CDHM, com exceção dos que dependem de orçamento: "A partir do próximo dia 23 vamos entrar num déficit dentro do qual não teremos orçamento para manter os presídios. Ainda não temos uma solução para este problema. Nós vamos cumprir cada uma das recomendações da comissão e do MP. Todas as que não dependerem de orçamento", disse Oliveira.

O presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB, Eptácio Almeida, acompanha os problemas do sistema prisional há 10 anos: "O estado não cumpre as recomendações. É preciso uma intervenção. Os presos fazem uma pós-graduação no crime. Quem usa tornozeleira eletrônica sai pra morrer nas ruas", afirmou.

O diretor jurídico da Umanizzare, André Caeres, afirmou que 4.600 detentos estão sob a responsabilidade da empresa, no que está previsto no contrato. "Nós temos 1.600 colaboradores celetistas, mil trabalham diretamente com os internos como agentes de socialização. Além disso, temos médicos, para atendimentos primários e psicólogos", disse André.

Ao final do encontro, Hélder Salmoão disse que o relatório da CDHM sobre a diligência vai ratificar a recomendações feitas pelo MPAM em 2017. "Diante de problemas graves como esses, temos que tomar medidas efetivas porque, do contrário, vamos continuar vendo o sofrimento das famílias e o assassinato de pessoas que sequer foram julgadas", concluiu o presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados.





2017

É a segunda diligência da CDHM a Manaus, para acompanhar situações relacionadas ao sistema prisional. Em 2017, os presídios de Manaus já haviam sido palco do maior massacre do sistema penitenciário do estado, com 67 mortes dentro de unidades prisionais, com 56 casos apenas no Compaj.

Após a diligência desse anos, a CDHM sugeriu a designação de defensores públicos para atuar diretamente com a execução penal e no atendimento aos presídios; ampliação do quadro de Defensores Públicos; providências, coordenadas pelo Tribunal de Justiça, para promover medidas de desencarceramento, principalmente quanto as prisões preventivas em casos de crimes cometidos sem violência ou grave ameaça e verificação de prazos para concessão de progressões de regime e outros benefícios; ampliação do quadro de agentes penitenciários; investigação sobre as denúncias sobre a péssima qualidade da alimentação; ações para tornar as visitas de familiares às pessoas privadas de liberdade livres de qualquer procedimento vexatório; parcerias para assegurar às pessoas privadas de liberdade possibilidades de trabalho digno e de estudos, com a consequente remição das penas e apurações detalhadas sobre a atuação da empresa Umanizzare.

Vídeos

Assista abaixo vídeos da diligência.

CDHM visita celas do Complexo Penitenciário Anísio Jobim - Compaj, em Manaus.

<https://www.facebook.com/cdhmcamara/videos/375243153113094/>

Os deputados Helder Salomao (PT/ES) e José Ricardo (PT/AM), dão detalhes da diligência aos presídios de Manaus. Cinquenta e cinco detentos foram mortos em conflitos no Complexo Penitenciário Anísio Jobim - Compaj e Instituto Penal Antônio Trindade - Ipat.

<https://www.facebook.com/cdhmcamara/videos/2292020890876649/>

O Presidente da CDHM, Helder Salomão, contextualiza o aumento da violência no Brasil, para o Portal Projeta, um coletivo de mulheres de Manaus.

<https://www.facebook.com/cdhmcamara/videos/873820486284691/>

O Presidente da CDHM, Helder Salomão, faz balanço da reunião com o judiciário, governo do estado e empresa Umanizzare. Encontro fez parte da diligencia da CDMH aos presídios de Manaus.

<https://www.facebook.com/cdhmcamara/videos/944452092553672/>





Helder Salomão (PT/ES), presidente da CDHM, e José Ricardo (PT/AM), fazem um balanço da diligência em Manaus para acompanhar a apuração e os desdobramentos do massacre em quatro unidades prisionais que resultou na morte de 55 presos.

<https://www.facebook.com/cdhmcamara/videos/2248029278626935/>

Pedro Calvi / CDHM

Em todos os relatórios resumidamente apresentados nesse trabalho, nota-se que desde 2017 são os mesmo problemas identificados e relatados com recomendações. Contudo não há um retorno de solução para as necessidades apontadas. Não há uma fiscalização periódica para inibir as violações constatadas.

Atualmente outro problema frequente é o que vem ocorrendo com os egressos que estão em cumprimento do regime semiaberto da capital Amazonense.

- a) Não possuem oportunidade de emprego no mercado de trabalho, existe um preconceito que impede este reeducando de ter oportunidade de trabalho.
- b) Há várias ocorrências, denúncias e procedimento no TJAM e corregedoria de policiais que ao constatar que uma pessoa estar em uso de monitoramento eletrônico implantado no tornozelo, arrancam o aparelho para causar a violação de monitoramento causando a regressão. Existe casos em que flagrantes são forjados apenas por estar em monitoramento para que tire de circulação este reeducando do meio da sociedade.
- c) Os egressos são prejudicados muitas vezes por relatório da SEAP, que em alguns casos já foi constatado equívoco na informações onde não sabemos se dolosamente ou não, uma vez que alega que o reeducando estar em outro lugar estando esse em sua residência. Tempo de TNZ descarregada pelos horários noturnos também são relatos como violação o tempo do aparelho desligado. Que muitas vezes geram mandado de prisão para verificação de falta grave.

Há uma necessidade imensurável de política voltada para a ressocialização na liberdade, muito se busca na prisão a remição para remir pena e ir para a liberdade. Contudo não há nada voltado para essa manutenção da liberdade e meios de que essa liberdade não seja perdida novamente por falta de oportunidade para aqueles que não possuem meios de sobrevivência. A mão de obra destes egressos poderia continuar para remição e com uma remuneração para oportunizar uma verdadeira ressocialização na sociedade para estes que cumprem sentença por violações de nosso ordenamento jurídico. Um projeto de lei que beneficiassem empregadores que aceitassem certa porcentagem destes egressos como funcionários poderia ser uma forma de incentivo.

27. TRABALHO SOCIAL DO I.LA

A Associação Instituto Liberdade do Amazonas possui parcerias na educação e projetos sociais para familiares de presos e egressos que buscam oportunidade de mudança de vida. Através das doações recebidas na associação é possível em muitos casos fornecer um





suporte social para amenizar a dificuldade que estes enfrentam com o preconceito da sociedade e a falta de projetos sociais eficazes para sanar os problemas de sobrevivência que essa parte da população sofre com a discriminação.

Reunião na OAB ,juntamente com a comissão de direitos humanos para melhorias aos familiares e internos do sistema prisional



O I.L.A busca amenizar o impacto social dos reclusos e egressos e seus familiares visitantes do sistema prisional do Estado do Amazonas. Estamos de portas abertas para parcerias e projetos políticos para somar com a sociedade em fornecer base sólida e apoio aos que precisam de uma segunda chance para ter uma vida digna com oportunidade de escrever uma nova história.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMA...

Reunião proveitosa e favorável 🙏

@luhfariaooficial
@paulaassuncao.adv



associacaoliberaldadedoamazonas

associacaoliberaldadedoamazonas Resultado final do curso de crochê, alunas form... mais

CURSOS PARA AS ASSOCIADAS
Reunião setor jurídico no TJAM



ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DO AMAZONAS

CNPJ-47.286.805/0001-07



FONE: 3348-0029



AÇÕES SOCIAIS 17 DE SETEMBRO DE 2022



INSTITUTO LIBERDADE DO AMAZONAS – I.L.A CNPJ 47286805\000107
ilaliberdade858@gmail.com institutoliberaldade5@gmail.com camiladireito25@gmail.com
contato (92) 99129-3828 (92) 98613-3310
Av. Curaçao, 10 – CEP 69097-235 - Conj. Nova Cidade Manaus - AM

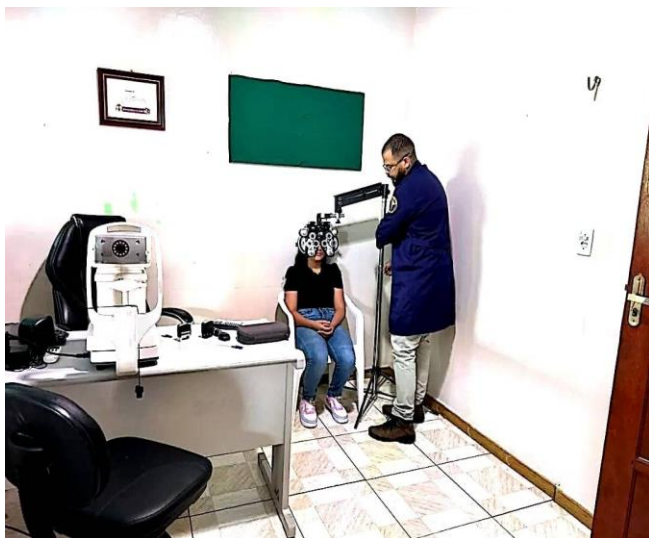


Imagem da ação social do I.L.A



Imagem da ação social do I.L.A

A associação Liberdade do Amazonas – I.L.A, tem como base assistencial prestar serviço para seus associados e a comunidade sem fins lucrativos, com projetos e suporte para amenizar o impacto social que vem sofrendo essa parte da sociedade discriminada e sem projetos os suficiente de inclusão e ressocialização.

Por todo exposto, a associação I.L.A, vem apresentar o trabalho de pesquisa e de campo para demonstrar as necessidades reais do caso em tela sobre a população carcerária do Estado do Amazonas. Onde estes estabelecimentos prisionais vivem como uma panela de pressão. Com todo tipo de tratamento degradante e desumano além de humilhação e torturas e ameaças.

Os familiares, egressos e custodiados que esta associação representa clama por soluções, por dignidade e isonomia e acima de tudo cumprimento de seus direitos fundamentais e direitos humanos. Esta ong, vem a presença de Vossa Excelência, ser a voz de uma população reclusa privados de liberdade em cumprimento de penas, que perderam sim a liberdade para cumprir o que foi imposto pela justiça por violarem leis de nosso ordenamento jurídico. Todavia tem direito a um tratamento digno, direito de não sofrer violência física e moral. E que sua pena não seja extendida aos seus familiares como se estes também houvessem cometido algum crime por serem parentes visitantes de alguém que errou e pagar a pena conjunta com seu ente recluso.

As recomendações a seguir são do CNJ em sequência as propostas de soluções para tentar sanar os problemas identificados no tratamento criminoso fornecido aos encarcerados do Estado do Amazonas.





MANIFESTAÇÃO DE REUNIÕES E ASSEMBLEIAS

40. SOBRE AS INSPENÇÕES E FISCALIZAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES.

É de suma importância observar que os períodos de fiscalização do CNJ , e demais órgãos levam anos para acontecerem, ou seja, fazem levantamento, identificam os problemas e demandam as recomendações. Mas quem fiscaliza se as recomendações foram cumpridas ou estão em pauta para modificações? É necessário uma fiscalização periódica.

A associação I.L.A, representando os encarcerados , egressos e familiares visitantes que são associados e que possuem procuração como representante legal de seus interesses.

O estado deve garantir melhores condições de cumprimento de pena ao cidadão-presos para que este não perca o mínimo de dignidade e passe a ser tratado como coisa, onde infelizmente uma parte da sociedade acredita que agindo dessa forma com o uso de força bruta e excluindo todos seus direitos como pessoa humana estão mantendo a ordem e a segurança social , crendo que anulando este individuo passando a intimidá-lo, proporcionando um ambiente de punição e degradante estará ensinado.

O preso é assegurado de garantias constitucionais, precisa ser reconhecido como ser dotado de dignidade á essência do ser humano o bem jurídico absoluto, portanto inalienável e irrenunciável. A pessoa presa perde o direito de 'ir e vir' é privado da sua liberdade, contudo é direito do Estado de punir mas também é dever deste adotar , proporcionar, gerir e garantir ao cidadão-presos o respeito à integridade física e moral (art. 5º , XLIX , CF/88), sem somatizar á sua pena formas degradantes que tornem suas penas cruéis enquanto estiverem sobre sua custódia.

Desta forma é necessário uma política voltada para prevenir e inibir abusos de autoridade e violações aos direitos humanos da população carcerária. Atualmente o ministério publico – AM, comissão de direitos humanos – OAB-AM, Vara de Execução Penal, não tem sido mais atuante em fiscalizar e acompanhar as recomendações do conselho nacional de justiça. A sensação que temos é que estão amarrados, amordaçados e vendados por não atuarem de forma mais diligente e executória é proteger os direitos fundamentais assegurado na constituição federal de 88, para verdadeiramente proporcionar uma ressocialização com moradia adequada nos estabelecimentos penais, com assistência a saúde e oportunidade estudo e trabalho á todos sem discricionariedade de direção onde prejudica reeducando que nunca estudaram ou trabalharam no sistema ainda faltando cinco ou mais anos de sentenças para cumprir. O acesso ao trabalho, estudos para remição de pena é um direito de todos os presos. É louvável ter requisitos de segurança e triagem para seleção mas não separar de forma discriminatória presos por artigos e classes como tem ocorrido atualmente nas unidades prisionais – AM.





A verdadeira ressocialização parte da proposta de ensinar com oportunidade, com dignidade e respeito ao indivíduo. O que se constata é que, na prática, o cidadão-presos perde muito mais do que sua liberdade. Perde sua dignidade. Está submetido à humilhação e acaba se sentindo um nada. E é nesse contexto que, depois de cumprida a sua passagem pela casa prisional, voltará ao convívio social. Estigmatizado. Rotulado. Sem possibilidade de adaptação. Invariavelmente retornará à criminalidade. Há quem retornará por escolha mas há quem não tem escolha alguma e nesse dever tem o Estado de punir sim, porém ressocializar verdadeiramente com oportunidade de projetos dentro do regime fechado e fora em regime semiaberto.

Como adverte Cezar Roberto Bitencourt, a prisão ao invés de "frear a delinquência, parece estimulá-la, convertendo-se em instrumento que oportuniza toda espécie de desumanidade", até porque não traz "nenhum benefício ao apenado; ao contrário, possibilita toda sorte de vícios e degradações"

Comprovadamente se faz necessário uma fiscalização mais atuante e mensalmente relatórios das melhorias ou das piores, precisamos de retorno sobre o levantamento apontado com identificação de cada problema explanado neste trabalho. A associação é mediadora dos familiares dos custodiados e de egressos. Trabalhamos em prol a causa de ressocialização com dignidade e igualdade para todos e requeremos fiscalização, relatórios de inspeções melhorias e piores. Requeremos um acompanhamento dos órgãos competentes periodicamente para prevenção e garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana presa.

41. SOBRE AS REVISTAS VEXATÓRIAS

É necessário profissionais em radiologia, pessoas que tenham competência em ler imagens, uma vez que os agentes de terceirizadas e da SEAP apenas fazem um curso de dez dias e não compreendem as imagens causando lesão aos direitos de visita, causando revista vexatória mesmo com todo aparato de tecnologia disponível para não se ter esse tipo de ocorrência, contudo de nada vale toda a tecnologia de ponta se não há capacitação de quem opera. Outro problema com as revistas em familiares para adentrar no sistema são as portarias da SEAP, urge ressaltar que portaria não é lei Trata-se de ato normativo interno, destinado a ordenar os serviços executados por servidores de determinado estabelecimento ou repartição. Não atribui direitos, nem impõe obrigações e penalidades a terceiros.

Requeremos a unificação de vestimentas para todas as unidades prisionais do Estado do Amazonas, onde em caso de alguma mudança que haja um aviso prévio com prazo para vigência de no mínimo quinze dias. Uma vez que atualmente cada unidade tem uma portaria de roupa e cores, onde quando há necessidade de transferência para outra unidade já não serve as documentações, as vestimentas, gerando gastos desnecessários se houvesse uma unificação de procedimento de segurança para os visitantes. Além de que a cada semana muda um critério e as visitas só tomam ciência na entrada da unidade após longa espera em filas e descolamento da capital ou de outra cidade para o estabelecimento penal o que acaba impedido de entrar na visita por não ter sido avisada previamente.





Outra questão não menos importante requeremos um médico para atendimento das visitantes que estão com exames e laudos que estejam acometida de alguma doença e precisam justificar alguma alteração da maquina de raio x, uma vez que atualmente a SEAP não recebe os exames e não disponibiliza profissional para a leitura. Justifica que segue portaria interna, não disponibilizam as imagens que alegam estarem alteradas, não recebem exames de visitantes doentes mas orientam que é necessário fazer. Contudo as visitantes começam uma jornada de gastos para descobrirem que possuem em todo o corpo, porque nem ao menos disponibilizam as imagens destas para ciência do que estar aparecendo em seu corpo. Dificulta a comunicação da visita em iniciar a investigação de doenças, gera gastos para isso, aterroriza senhoras idosas que ficam ansiosas crendo que estão com problemas de saúde grave e quando tem de fato um diagnostico de alguma doença não recebem os exames como justificativa e seguem as visitas sendo cerceadas e negadas até durar o problema da imagem alterada.

O Ouvidoria Seap
para mim ▾
Boa tarde,

qua., 1 de mar., 13:45 (há 11 dias) ☆ ↶ ⋮

Em resposta a sua manifestação informamos que a Sra Mayara de Souza Conceição foi atendida por esta Ouvidoria em novembro de 2022 e foi orientada e acompanhada na visita regular na qual adentrou a unidade, após referiu que passar mais de uma vez na máquina de body scan mais consegue entrar.

Ressaltamos que em todas as vezes que veio a SEAP foi atendida e foi dado a ela resposta a sua manifestação.

Queremos esclarecer que as imagens são confidenciais e uso exclusivo da unidade prisional, logo sigilosas ao público e só disponibilizadas aos autos do processo através de ordem judicial.

Esclarecemos que não há exames a serem feitos ou levados para liberação da visita restrita, a portaria interna esclarece se o visitante tiver alguma patologia que justifique as alterações das imagens, os exames devem ser levados a um médico especialista que deverá emitir um laudo médico justificando a imagem alterada. Este deve ser dado entrada a Coordenação de saúde que vai analisar junto a unidade para justificar e deferir a solicitação. Logo, não recebemos exames em hipotese alguma.

Esperamos ter esclarecido suas dúvidas.

Resposta ouvidoria seap após solicitação de imagem da visitante que estava há meses sem visitar por ter alteração na imagem.





O Ouvidoria Seap para mim ▼ sex., 10 de mar., 10:37 (há 2 dias) ☆ ↶ ⋮

Bom dia,

Honra-nos cumprimenta-la ao tempo que informamos em relação a manifestação recebida via e-mail da Sra Claudete Artigas Mattos Barros, reiteramos que as imagens são de uso exclusivo da unidade prisional e por medidas de segurança são de cunho confidencial, não podendo ser publicizada, a não ser por decisão judicial nos autos do processo. Logo, a sra deve solicitar nos autos.

Em relação à restrição do acesso a unidade prisional, informamos que segundo a Portaria Interna 002/23, titulo II art 20 e art. 26,

Art. 20 O visitante, no momento do ingresso na Unidade Prisional, deverá estar convenientemente trajado, de acordo com as orientações previamente repassadas pelo DERESC.(...) **Parágrafo único.** Tratando-se de revista por meio eletrônico, através de detector de metal manual e/ou portal, BodyScan ou outro equipamento idôneo, a entrada do visitante **somente será autorizada** após a sua passagem pelo(s) equipamento(s), sendo que a recusa implicará na não autorização da visita. (p. 41)

Art. 26 Sendo detectada alguma irregularidade na imagem do visitante pelo BodyScan, este poderá optar por passar novamente pelo aparelho de inspeção. **§1º** Se a(s) irregularidade(s) ainda for(em) registrada(s), o visitante não poderá entrar na unidade no dia da

O direito de imagem da visitante sendo negado, onde esta terá que mover o judiciário para ter suas imagens e verificar onde tem as ‘manchas’ que a impedem de visitar. atualmente por visita e negado a entrada de vinte ou trinta visitantes em todas as unidades, nos dois horários disponíveis matutino e vespertino. Requeremos profissionais especializados em imagem para operar maquinas de body scanear, para evitar as revistas vexatórias em adultos e crianças nos dias de visita. Requeremos profissional da saúde capacitado para ler exames de imagens na entrada da visita para liberação de seus documentos. E por fim requeremos unificação de portaria para requisitos de vestimentas e alimentação infantil PADRÃO, com a unificação de sistema de documentos destas visitantes femininas e masculinas para que quando houver transferência deste recluso ou reclusa seja necessário apenas avisar o familiar e o encargo das documentações fique entre as unidades uma vez que o sistema e digital e deve ter um banco de dados de informações destas.

42. SOBRE O TRATAMENTO DEGRADANTE E DESUMANO COM RACIONAMENTO DE ÁGUA , SEM ENERGIA ÉLETIRCA E A PROIBIÇÃO DE SACOLA.

É necessário um protocolo especializado para assistência e reparação a vítimas de graves violações de direitos humanos, cometidas por ação ou omissão, por parte de agentes de Estado com base nos “Princípios Básicos e Diretrizes sobre o Direito, a Medidas de Saneamento e Reparação para Vítimas de Violações Graves ao Direito Inter- nacional dos Direitos Humanos a ao Direito Internacional Humanitário”, estabelecida pela Resolução nº 60/147, de 16 de dezembro de 2005, da Assembleia Geral da ONU.

Requer a liberação de água durante o dia sem racionamento uma vez que há caixas de reservatórios de milhares de litros em cada unidade e não é necessario racionamento, a não ser que a estruta predial na parte hidraulica esteja comprometida devido ao tempo o que nao acredita-se que seja o caso. Mas se for que seja no minimo a liberação de água tres horas pela manha e tres horas no horario da tarde e nos dias de visita enqunato durarem a visita. Requeremos fiscalização com relatorios mensais das cozinhas e das empresas que fornecem os alimentos a massa carceraria das unidades prisionais – AM.





Requer que a comissão de direitos humanos da OAB -AM, o Ministério público, DPE, comissão da Vara de execução e o setor jurídico desta associação para acompanharem periodicamente as unidades com inspeções e entrevistas com apenados e provisórios com o intuito de fiscalizar e sanar os problemas identificados neste trabalho e em todas as inspeções já feitas pelo CNJ em visita aos estabelecimentos prisionais do estado do Amazonas.

Requeremos conforme Recomenda-se o CNJ à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária atualizar seu documento intitulado “Normas Gerais de Ação do Grupo de Intervenção Penitenciária (GIP) do Estado do Amazonas”, que visa a criar e amparar o procedimento operacional padrão do GIP, de forma que esteja fundamentado no princípio do uso diferenciado da força e nas diretrizes do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei das Nações Unidas, Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei das Nações Unidas e da Portaria Interministerial nº 4.226/2010 do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos, estabelecendo, pelo menos:

- (1) os tipos de armamentos, munições e técnicas autorizados a serem portados e empregados pelos agentes penitenciários dentro de estabelecimentos penais;
- (2) as circunstâncias técnicas adequadas à sua utilização, ao ambiente/entorno e ao risco potencial a terceiros;
- (3) o controle sobre a guarda e utilização de armamentos e munições;
- (4) o conteúdo e a carga horária mínima para habilitação e atualização periódica ao uso de cada tipo de armamento;
- (5) a proibição do porte e uso de armas de fogo e munições letais no interior das unidades prisionais;
- (6) a necessidade de se registrar todas as vezes em que se fizer uso da força, indicando, no mínimo:

(a) as circunstâncias e justificativas que levaram ao uso da força; (b) as medidas adotadas antes de se fazer o uso progressivo da força; (c) tipo de arma ou instrumento utilizado, especificando a frequência ou quantidade de disparos, a distância e a pessoa contra a qual se utilizou a força; (d) se houve feridos e/ou mortos; (e) ações realizadas para prestar assistência e/ou auxílio médico, quando for o caso; e (f) se foram realizados exames de corpo de delito e/ou perícia do local e, em caso negativo, apresentar justificativa.

Requeremos a Determinação de que o TJ/AM, por meio da atuação dos(as) Juízes(as) da VEP, fiscalize sistematicamente a aplicação de sanções disciplinares às pessoas presas em todas as unidades prisionais do estado. Conforme recomendou o CNJ de que o Ministério Público e a Defensoria Pública do Amazonas fiscalizem sistematicamente as operações realizadas pelo Grupo de Intervenção Prisional (GIP) da Polícia Militar, garantindo a escuta privada e sigilosa das pessoas presas, com a finalidade de identificar práticas





irregulares nas abordagens, com especial atenção aos casos de tortura e maus tratos.

43. REQUEREMOS NA INTEGRA O CUMPRIMENTO DO ITEM 4.9 DA RECOMENDAÇÃO DO CNJ DA INSPENÇÃO DE 2022.

4.1 Recomendações sobre Contato com o mundo exterior

44. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a criação, em 120 dias, de espaço de acolhimento e proteção das condições climáticas para familiares nas áreas externas e internas em todas as unidades prisionais do estado.

45. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que regularize, em 30 dias, as visitas, considerando que o Ministério da Saúde suspendeu o estado de emergência em relação à pandemia de COVID 19, e reduza os intervalos de visitas para cada custodiado, com a possibilidade de realização delas nos fins de semana.

46. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a edição, em 30 dias, de novo regramento sobre a exigência de comprovação de união estável para fins de visitação, baseado na Resolução nº 23/2021 do CNPCP.

47. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a permissão de ingresso de papel e caneta, a fim de que as pessoas privadas de liberdade possam se comunicar através de cartas, considerando o disposto no texto constitucional e na LEP, bem como a garantia da entrada dos referidos instrumentos também aos advogados, defensores e demais operadores do direito.

48. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a cessação da restrição do contato das pessoas presas com o mundo exterior, devendo ser garantido, além das visitas, cartas, telefonemas, videochamadas ou outros meios de comunicação.

49. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a revisão do procedimento de revista vexatória e busca manual de familiar/visitante (Resolução nº 05/2014 do CNPCP), realizado por meio de procedimentos como agachamento, retirada de roupas íntimas, sentar-se em detectores de metal tipo banquetta, tendo em vista que o scanner corporal existe na maior parte das unidades visitadas e supre as questões de segurança. Faz-se necessário, ainda, qualificar o operador destes dispositivos para que saiba identificar objetos suspeitos e diferenciá-los de alimentos no estômago e intestino dos visitantes,





evitando que tenham que ir sem se alimentar para as visitas.

ITEM 56, prazo de 120 dias , até a presente data nao foi iniciada o cumprimento da recomendação.

ITEM 57 , até a presente data permanece o mesmo protocolo de covid-19 não houve mudança conforme a recomendação do CNJ. Requeremos o retorno das visitas nos finais de semana para que os familiares nao fiquem prejudicados em seus trabalhos e estudos com visita na semana. Prejudicado a ordem economica desses visitantes e os direitos dos internos. Os amarelinho que são apenas trabalhadores por remição recebem visita os finais de semana o dia todo. Dessa forma requeremos a igualdade de direitos.

ITEM 58, requeremos a desobrigação de união estavel e guarda judicial de filhos para visitar reclusos (a)

Item 59,60 e 61 cumprimento na integra.

44. SOBRE A SAUDE DOS ENCARCERADOS

Requeremos que seja informado através de laudo medico nos processos de execução a realidade dos internos com imagens de seus tratamentos e com entrevista do magistrado competente da execução juntamente com o representante do MP, para que seja visualizado e ouvido o encarcerado doente e não seja mais apenas respondido pela SEAP um documento de copia e cola sobre informações do Estado de saúde dos apenados. Uma vez que nunca narram os fatos verídicos de saúde do apenado, seguram o doente no sistema prisional muitas das vezes até o óbito. Nos laudos médicos fornecidos pela SEAP, sempre alegam tratamento aos doentes entrega de medicamentos e escoltas de emergência em caso de necessidade.

Mas a realidade é outra conforme a inspeção realizada os doentes pioram , não fazem uso de medicações recomendados, os cadeirantes não tem acesso a unidade com portas largas e rampas , os que necessitam de dieta adequada recebem sopa com excesso de óleo, proteína crua, entre outros. Há um imensurável mudança de resposta ao juiz de execução sobre os doentes , não é confiável o laudo medico fornecido atualmente como resposta ao juízo. Relatos dos internos que no atendimento o médico da unidade so atendem na hora de responder o juiz quando se é solicitado prisão domiciliar, fazem estes assinar documentos de que estão bem e recebendo tratamento assinatura obrigatória em cada atendimento de resposta ao juiz. Não recebem água potável pra consumo, não recebem alimentação adequada, tratamento de medicação é apenas com ibuprofeno, buscopam e dipirona. Se o interno passa mal são horas de batidão solicitando retirada do interno para enfermaria. Os enfermeiros assumem os riscos de medicarem paciente ao invés de mandarem imediatamente a uma unidade hospitalar. Como já houve casos de morte que supostamente foi administrado medicação errada no apenado que veio a óbito. As escoltas medicas de urgência e atendimento medico na unidade NÃO OCORREM NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E HORARIOS NOTURNOS. É sabido que não há opção de escolha ao doente a hora que ele vai precisar de um atendimento médico ou uma escolta de emergência ao





hospital. Estes estão sempre em risco iminente. Não compreendemos o motivo de segurar o apenado doente alegando conceder tratamento senão o faz de fato. Requeremos medidas de entrevista com apenado doente e fiscalização do juiz corregedor da execução penal sobre o caso em tela.

Ademais o cumprimento na íntegra do Item 4 da inspeção sobre as recomendações recentes de 2022, encaminhado as autoridades do Estado do Amazonas e até a presente data não houve nada de mudança conforme as listadas recomendações.

45. CONCLUSÃO

Urge ressaltar que o intuito deste trabalho não é descriminalizar as condutas dos encarcerados dos atos que cometeram contra a sociedade violando o nosso ordenamento jurídico.

É exatamente para cumprir a lei, em punição para os crimes, contudo não transformando em ‘coisas’ a pessoa presa, pois este não perde a sua essência humana e a este lhe são garantidos os direitos fundamentais. Diante disso, no momento em que se defende a garantia dos direitos fundamentais, e o respeito à dignidade do cidadão-preso, é necessário que o Direito Penal seja interpretado à luz da Constituição e compreendido como ultima ratio, no sentido de atuar apenas quando os demais ramos do Direito forem incapazes de tutelar os bens relevantes à vida do indivíduo e da própria sociedade. Do contrário, continuará servindo como instrumento de exclusão social, e em pouco tempo não haverá mais lugar para o homem nas casas prisionais.

Nossa causa é em favor do cumprimento da Constituição Federal, na legalidade da garantia aos direitos fundamentais, Não se deve confundir o Sentimento Constitucional com a consciência nacional. Conforme explana o autor Karl Loewenstein (1970) em relação ao *Telos* da Constituição. Consideramos o Sentimento Constitucional como sendo a adesão e o respeito à Constituição tanto pelos governantes como pelos governados, medido pela mentalidade social em face a consolidação dos direitos e garantias fundamentais.

Os direitos fundamentais consistem em direitos humanos positivados na constituição do Estado que com eles coadunam. A constitucionalização dos Direitos Humanos, na visão da ilustríssima professora Flávia Piovesan (2013, p. 80), se deu com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988.





A Carta de 1988 institucionaliza a instauração de um regime político democrático no Brasil. Introduz também indiscutível avanço na consolidação legislativa das garantias e direitos fundamentais e na proteção de setores vulneráveis da sociedade brasileira. A partir dela, os direitos humanos ganham relevo extraordinário, situando-se a Carta de 1988 como o documento mais abrangente e pormenorizado sobre os direitos humanos jamais adotados no Brasil.

46. Declaração Universal dos Direitos Humanos

Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.

Artigo 5

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo 6

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo 7

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 11

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.
2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte de que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.





47. SOBRE A NECESSIDADE DE IGUALDADE, INCLUSÃO E ACESSO AOS POVOS INDIGENAS, ESTRANGEIROS, DEFICIENTES, LGBT E EGRESSOS DO SEMIABERTO.

Se faz necessário projetos de inclusão no governo do Amazonas aos egressos que cumprem pena em regime semiaberto, projeto de inclusão em continuação de trabalho fora dos muros, para garantir a sua sobrevivencia como cidadão, para prestar alimentos a si e aos seus rebentos. Cumprindo o verdadeiro papel de ressocialização de oportunidade no mercado de trabalho. Uma vez que um projeto voltado as empresas empregadoras para recebimentos de beneficio concedendo vagas de emprego para reclusos que buscam atraves do trabalho e estudos mudança de vida devolvendo assim para a sociedade uma pessoa com oportunidades de escolhas.

Há necessidades de reformas nos estabelecimentos penais para diminuir a proliferação de bacterias entranhadas nas paredes de cada pavilhao e celas onde reside os custodiados , pois estao infestados de coceiras, feridas que nao cicatrizam pelo corpo, ambiente úmido com esgostos de banheiros entupidos, colchões com mofos envoltos de trapos velhos.

Não ha um projeto voltado aos indigenas, estrangeiros e deficientes, imagina remição de leitura para estes em outra lingua , um trabalho laboral que exige comunicação e não se ter pessoas capacitadas para socializar no ambiente prisional com estes destros de suas limitações culturais e linguisticas e os deficientes com suas limitações fisica.

Por todo exposto esta associação em conjunto com as autoridades competentes vem por meio deste trabalho explanar as necessidades urgentes dos estabelecimentos prisionais do Estado do Amazonas e requerer ATENÇÃO e SOLUÇÕES em cada Item trazido ao conhecimento de Vossa Excelência.

ATUALMENTE INICIOU NO DIA 13 DE MARÇO DE 2023 MANIFESTAÇÕES DE FAMILIARES EM FRENTE AO FORUM HENOC REIS EXIGINDO A PRESENÇA DOS ORGÃOS FISCALIZADORES PARA AVERIGUAR NOVAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES, OS RECLUSOS DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS ESTÃO DE GREVE DESDE O DIA 13 DE MARÇO SEM SE ALIMENTAR EM ISOLAMANETO POIS COMPREENDEEM SER A UNICA FORMA DE SEREM OUVIDOS. CONTUDO O GOVERNO ATUAL DO ESTADO POR SER DE DIREITA, ENCONTRA-SE AINDA UMA FORTE RESISTENCIA EM RETORNAR A FORÇA DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO DO AMAZONAS POIS TODOS OS ORGAÕS FISCALIZADORES DO ESTADO APARENTEMENTE FAZEM VISTAS GROSSAS A BOMBA QUE ENCONTRA-SE EM IMINENCIA DE EXPLODIR UMA VEZ QUE VIVER SOBRE TORTURA E TRATAMENTO DEGRADANTE NAO RESSOCIALIZA MAS GERA





MAIS REVOLTA.



associacaoliberaldadedoamazonas

Fórum Ministro Henoch Reis

...



Radar Amazônico fez... · Seguir

... X

1d · 🌐

Familiares de detentos fazem protesto e exigem melhorias no sistema prisional do AM



E ESSE É O INTUITO DESTA ASSOCIAÇÃO TRABALHAR EM PARCERIA COM O ESTADO PARA SER APOIO DE BASE AOS CIDADÃOS FAMILIARES , EGRESSOS E PRESOS PARA INTERMEDIAR SOLUÇÕES DE CONFLITOS, FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DE DIETOS FUNDAMENTAIS E HUMANOS E ATRAVES DA ENTIDADE FORNERCER OPORTUNIDADE DE UM CAMINHO LONGE DA VIDA DE CRIMINALIDADE ATRAVES DOS ESTUDOS E TRABALHO.

NECESSITAMOS COM URGENCIA DA ATENÇÃO E RETORNO DE FISCALIZAÇÃO INDEPENDENTE , UMA VEZ QUE TODAS AS PORTAS NO ESTADO DO AMAZONAS ENCONTRA-SE FECHADAS PARA GARANTIR DE FATO UMA VERDADEIRA RESSOCIALIZAÇÃO E CUMPRIR OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS, AS REGRAS DE MANDELA DA PESSOA PRESA. POIS SE SABE QUE ESSE CUSTODIADO SERA INTEGRADO A SOCIEDADE APOS LAPSO TEMPORAL PARA PROGRESSÃO DE REGIME MAIS BRANDO, CONTUDO COMO ENTIDADE NAO



INSTITUTO LIBERDADE DO AMAZONAS – I.L.A CNPJ 47286805\000107

ilaliberdade858@gmail.com institutoliberaldade5@gmail.com camiladireito25@gmail.com

contato (92) 99129-3828 (92) 98613-3310

Av. Curaçao, 10 – CEP 69097-235 - Conj. Nova Cidade Manaus - AM



GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS E SENDO INTERMEDIADOR DOS CIDADÃOS FAMILIARES, EGRESSOS E CUSTODIADOS ESTAMOS EM BUSCA DE RESPOSTA URGENTE PARA QUE A CRISE PRISIONAL NAO SE AGRAVE.

Enquanto os familiares faziam manifestações sobre as reivindicações de melhorias e direitos humanos os internos estavam em greve de fome pra que houvesse as inspeções para serem ouvidos, contudo o que houve foi a entrada da rocam para oprimir ainda mais e na rede social destes obtemos a imagem a seguir.



Precisamos de agendamento para audiencia publica com vossa excelência , reuniões sobre esta pauta de forma virtual ou presencial dentro dos contatos e emails fornecido em rodapé.

Com adequados votos de respeito!

Manaus/Am, 16 de Março de 2023

LUCIANE BARBOSA FARIAS
Presidente do Instituto Liberdade do Amazonas



INSTITUTO LIBERDADE DO AMAZONAS – I.L.A CNPJ 47286805\000107
ilaliberdade858@gmail.com institutoliberalde5@gmail.com camiladireito25@gmail.com
contato (92) 99129-3828 (92) 98613-3310
Av. Curaçao, 10 – CEP 69097-235 - Conj. Nova Cidade Manaus - AM



48. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. Brasília: Diário Oficial da União, 13 de julho de 1984.
- BRASIL. Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil. Brasília: Diário Oficial da União, 5 de outubro de 1988.
- BRASIL. Regras de Bangkok: Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.
- BRASIL. Regras de Mandela: Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.
- Fonte: Agência Senado
- <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/geopresidios-page/>
- <https://brasil.un.org/pt-br/contact-us>
- <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/08/02/projeto-garante-a-presos-com-deficiencia-o-cumprimento-da-pena-em-local-adaptado#:~:text=O%20PL%204.008%2F2019%2C%20da,os%20detentos%20com%20necessidades%20especiais.>
- <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/diligencia-a-manaus-constata-violacao-de-direitos-humanos-cdhm-prepara-relatorio-sobre-o-sistema-prisional>
- <https://www.gov.br/pt-br/orgaos-do-governo>
- https://www.caedjus.com/wp-content/uploads/2020/11/dimensoes_juridicas_dos_direitos_humanos_voll.pdf
- <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>
- <https://assisfonseca.jusbrasil.com.br/artigos/111957701/a-pessoa-com-deficiencia-e-o-cumprimento-de-pena-privativa-de-liberdade>
- <https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/106771/os-direitos-fundamentais-do-cidadao-presos-uma-questao-de-dignidade-e-de-responsabilidade-social-lizandra-pereira-demarchi>
- <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2011/resolucao-no-9-de-09-de-novembro-de-2011.pdf/view>. Acesso em 26 mai. 2011.
- https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/989605/do1-2017-12-13-resolucao-n-6-de-7-de-dezembro--de-2017-989601. Acesso em 26 mai. 2011.
- <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/resolucoes-2020-1/resolucao-no-05-de-15-de-maio-de-2020.pdf/view>. Acesso em 26 mai. 2011.
- <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/resolucoes-2020-1/resolucao-no-06-de-08-de-outubro-de-2020.pdf/view>. Acesso em 26 mai. 2011.
- <https://www2.tce.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/nota-tecnica-superlotacao-carceraria-1.pdf>. Acesso em 26 mai. 2011
- Resolução CNPCP nº 16/2021 que: “estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4522/1/RES_CNPCP_2021_16.pdf. Acesso em: 22 mai. 2022.

<https://atos.cnj.jus.br/files/compilado151054202111036182a67ec1292.pdf>. Acesso em 29 mai. 2022.





<https://atos.cnj.jus.br/files/original15570020210921614a00ccb7cfb.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

<https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15351390893&ext=.pdf>. Acesso em: 24 mai. 2022.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/113257.htm. Acesso em: 24 mai. 2022.

A Resolução CNJ nº 369/2021 estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original22125020210125600f4262ef03f.pdf>. Recomenda-se também a leitura do “Manual Resolução CNJ nº 369/2021 [recurso eletrônico]: substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência”. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/manual-resolucao-369.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/cd8bc11ffdc397c32eecd40afbb74.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022



INSTITUTO LIBERDADE DO AMAZONAS – I.L.A CNPJ 47286805\000107
ilaliberdade858@gmail.com institutoliberalde5@gmail.com camiladireito25@gmail.com
contato (92) 99129-3828 (92) 98613-3310
Av. Curaçao, 10 – CEP 69097-235 - Conj. Nova Cidade Manaus - AM